

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
PROCESSO Nº:	P535301/2019
MODALIDADE:	RDC PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2019 às 13h30min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2019 às 13h45min.**
- **INÍCIO DA DISPUTA: 16/04/2019 às 14h.**

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3477)

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário local (Fortaleza – CE)**.

- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.

- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DA PARTICIPAÇÃO.
5. DO CREDENCIAMENTO.
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO.
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.
10. DO ENCERRAMENTO.
11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
12. DOS PAGAMENTOS.
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
14. DA FONTE DE RECURSOS.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
- III. (MODELO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- IV. (MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V. (MODELO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI. (MODELO) CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
- VIII. MINUTA DE CONTRATO.
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- XI. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XIV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA
- XV. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- XVI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- XVII. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- XVIII. PEÇAS GRÁFICAS
- XIX. MEMORIAL DESCRITIVO

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF
6. **GESTOR DO CONTRATO**: - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
7. **ADJUDICATÁRIA**: - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
8. **CONTRATANTE**: - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
9. **CONTRATADA**: - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
10. **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** - A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
11. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
12. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
13. **DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
14. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico e orçamento, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
15. **ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas de preços SINAPI-CE, SEINFRA, ORSE e COTAÇÕES DE MERCADO.
16. **CLFOR**: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza regulamentada pelo Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. Divisão em lotes:

LOTE 01

ITEM	LOTE 01
01	AVENIDA VICENTE DE CASTRO

LOTE 02

ITEM	LOTE 02
01	RUA ADOLFO CAMINHA
02	RUA JOÃO MOREIRA

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. **No dia 16 de ABRIL de 2019, às 13h30min**, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. **A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;**

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 6

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridas e avaliadas pela CPL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.3. Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3.2. Fundamento legal: INCISO VIII DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

3.3. Forma de Execução da Licitação: **RDC PRESENCIAL**;

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

3.6. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme Anexo XV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

- b.3) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- b.4) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- b.5) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- b.8) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- b.9) Na hipótese do item b.3, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);
- c) empresa que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 8.6.2.1.1 e 8.6.2.1.2. do item 8.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
- e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

- g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.
- j) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA desde Edital.
- k) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem acima**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no item acima se aplica aos membros da CPL da Prefeitura de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados neste edital para abertura das propostas será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:

- a) Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações;
- b) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da cópia autenticada do documento constitutivo, do contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou cartório competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.

5.1.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa e empresa de pequeno porte) e declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.1.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;

5.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XVI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.2 e 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL /2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO denominando o envelope nos termos acima demonstrado.

6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3 O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o preço global de referência, o desconto e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (ANEXO III);

6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV);

6.3.3. Planilha de Quantidades de Preços com valores monetários em reais fornecida, obrigatoriamente, em papel, devidamente assinada (ANEXO XIII);

6.3.3.1. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representada com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

6.3.4. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI, e **Planilha Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem o Anexo X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.

6.3.5. Cronograma Físico-financeiro (ANEXO XII).

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO I – Projeto Básico, a licitante deverá considerar na sua proposta que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentual de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. No valor orçado devem ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- a) BDI – 26,85% (vinte e seis vírgula oitenta e cinco por cento);
- b) Encargos Sociais – 88,68%(oitenta e oito vírgula sessenta e oito por cento) / 50,78% (cinquenta vírgula setenta e oito por cento).

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 12

6.9.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais acima (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

6.10. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.10.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

6.11. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira e no idioma português.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d.2) entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO prevalecerá o primeiro;
- e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) A CPL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
 - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta,

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 13

hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).

g) Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações;

g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

h) nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

i) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem e.1, em relação ao seu último lance;

j) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto dos valores da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate dos preços apresentados;

7.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de maior desconto obtido;

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CPL convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem 7.3, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 14

7.3.1.4.1. Caso esta CPL venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas “7.4.1. a 7.4.4” e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea “7.4.5” do presente subitem:

7.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** (ANEXO III)

7.4.2. **PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS;**

7.4.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no item 6.3.3.1 do edital, bem como no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:

7.4.2.1.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado SEINF nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste Edital;

7.4.2.1.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do subitem 7.6 deste Edital.

7.4.3. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS incidentes para os serviços previstos nas Planilhas de Quantidades e Preços;

7.4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR (ANEXO XII), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.4.4.2. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse da SEINF, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.4.5. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU'S) de todos os itens das Planilhas de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo XI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU;

7.4.5.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581, de 11/10/2011.

7.4.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.4, a CPL procederá às correções da seguinte forma:

7.5.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços e a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, prevalecerá o primeiro;

7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.5.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.6. A CPL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;

7.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

7.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEINF;

7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.6.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe;

7.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pela SEINF, constante nos autos do processo em epígrafe.

7.6.9. A CPL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.9.1. Na hipótese de que trata o subitem acima o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.6.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste Edital;

7.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento. O valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.11. Os preços unitários máximos que a SEINF admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, devidamente corrigidos na forma presente no subitem 7.6.10.1;

7.6.11.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da SEINF, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

7.6.11.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela CPL, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem dos relatórios técnicos circunstanciados.

7.6.11.3. Deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.6.11.4. As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

7.6.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela SEINF, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela CPL, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes aos do orçamento base elaborado pela SEINF, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes remanescentes (§1º, artigo 42 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

7.6.12.1. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste edital.

7.9. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor (§3º, artigo 43 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, incluso pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4. **O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (ANEXO V):

- I) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- II) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.2.1.1. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

8.4.2.1.2. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:

8.4.2.1.2.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

I) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE 01

- a) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM:
19.818,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM Fck IGUAL OU SUPERIOR A
25 MPa: 485,00 M³;

- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO E MOLDADO IN LOCO: 246,00 M³ OU 9.840,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA P/ VIAS URBANAS COM MATERIAL RECICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO PARA CBR \geq 50%: 3.732,00 M³;
- e) EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DRENANTE COM TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REVESTIDO COM MANTA GEOTÊXTIL E BRITA: 844,00 M.

LOTE 02

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM: 2.600,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PARA VIAS URBANAS E DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO: 1.212,00 M;
- c) EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA: 299,00 M²;
- d) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO: 290,00 M³;
- e) EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM: 299,00 M².

II) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE 01

- a) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM;
- b) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM Fck IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPa;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO E MOLDADO IN LOCO;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA P/ VIAS URBANAS COM MATERIAL RECICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO PARA CBR \geq 50%;
- e) EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DRENANTE COM TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REVESTIDO COM MANTA GEOTÊXTIL E BRITA.

LOTE 02

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM;
- b) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PARA VIAS URBANAS E DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO;
- c) EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA;
- d) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;
- e) EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM.

8.4.2.1.3. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

8.4.2.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

8.4.2.1.3.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.4.2.1.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8.4.2.1.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.4.2.2. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 22

8.4.2.2.1. Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

8.4.2.2.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (**ANEXO XVII**).

8.5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.5.1. Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando a:
Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

8.6. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital:

8.6.1.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.6.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.1.5. Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA**

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.6.2.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

8.6.2.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.6.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.6.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.6.8. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial,

devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6.9. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

8.6.10. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

8.6.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

8.6.11.1- Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

8.6.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.6.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

- b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.

8.6.3.3.1. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.6.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.6.5. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no subitem 8.6.3, deste Edital.

8.6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.6.7. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 8.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CPL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.7. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

8.7.1. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

8.7.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.6.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 8.6.4, durante a sessão pertinente.

8.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante **inabilitado**.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.10. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CPL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CPL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso deverá ser interposto junto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta Central, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.4.1. O recurso e as respectivas contrarrazões poderão ser interpostos via fax (085) 3252-1630 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante necessariamente apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do início do prazo recursal;

9.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo;

9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br**, **DOM e DOU** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. Os prazos de vigência dos contratos serão contados a partir da assinatura de cada contrato, estando estes atrelados aos prazos de execução.

11.2. Prazos de Vigência:

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DE CONTRATO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	11 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	06 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	06 MESES

11.3. Prazos de Execução:

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	08 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	03 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	03 MESES

11.4. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.5. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.6. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

11.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.8. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

11.9. O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.10. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração.

11.11. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará **após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.**

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;

**EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019**

FL. | 30

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

12.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

12.2.2. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS;

12.2.3. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

12.2.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

12.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

12.4. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

12.5. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

12.6.1. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

12.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

12.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

12.10. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

12.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.12. O Contrato a ser celebrado se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.13. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

12.14. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12.15. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

12.16. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

12.17. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO VIII deste Edital.

13.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO,

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-I₀)/I₀

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA,

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	PREPARAÇÃO DO TERRENO	TERRAPLENAGEM
5	LOCAÇÃO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
7	DRENAGEM	DRENAGEM
8.1	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
8.2	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
9	CALÇADAS E CICLOVIA	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
10	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

LOTE 02 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	LOCAÇÃO DA OBRA	TERRAPLENAGEM
5	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
6	CALÇADAS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
7	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO DE VEÍCULOS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
8	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

13.3. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

13.4. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

13.5. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

13.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.11. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, conforme especificação a seguir:

- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0111.1460.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 5 1.001.0000.00.01, 5 1.510.0000.00.00.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, responsabiliza-se, ainda, o licitante:

- a) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Edital;
- c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
- e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar na Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, antes da assinatura do Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

15.1.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

15.1.1.3. Fiança bancária (Modelo – ANEXO VI);

15.1.1.4. Seguro – garantia:

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO VIII deste Edital;

15.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEINF.

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.4. A contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 36

15.5. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato;

a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.5.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

15.5.1.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

15.5.1.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

15.5.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

15.5.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

15.5.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

15.5.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

15.5.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

15.7. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7.1. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15.8. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

15.8.1. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente do Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

15.9. É facultado à CPL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.9.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.9.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.9.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso,

caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

16.6.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.7. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;

16.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

16.9. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a quaisquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 40

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3105-1155 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br.

17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2019.

Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SEINF – Secretaria Municipal da Infraestrutura.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA-CE, distribuído em 02 (dois) lotes assim constituídos:

ITEM	LOTE 01
01	AVENIDA VICENTE DE CASTRO

ITEM	LOTE 02
01	RUA ADOLFO CAMINHA
02	RUA JOÃO MOREIRA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. AVENIDA VICENTE DE CASTRO

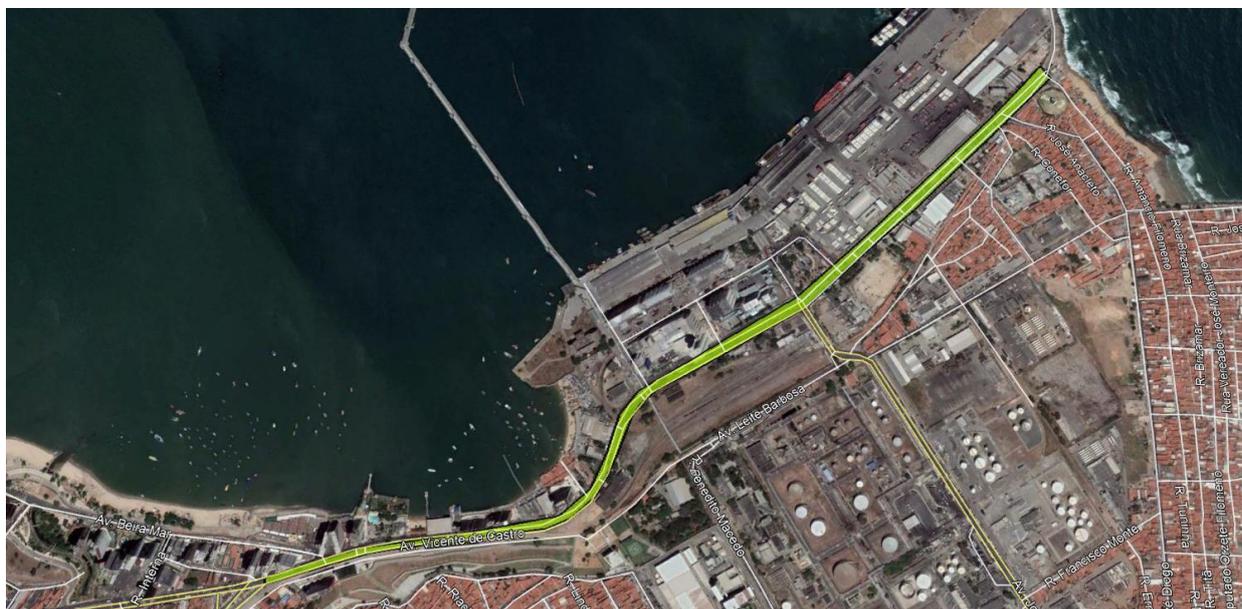


Imagem 01 – Av. Vicente de Castro; [Fonte: Google Earth]

O trecho alvo da intervenção consiste na principal via de ligação entre o litoral norte e o litoral leste da cidade, permitindo o acesso desde a Av. Beira Mar ao Porto de Fortaleza e à Praia do Futuro. A avenida passa por áreas de uso industrial e conecta, em suas extremidades, áreas de uso habitacional. A via é bem larga, por ela trafegam principalmente veículos de carga, mas possui pouquíssima infraestrutura para o tráfego de pedestres ou de bicicletas, pouca arborização, calçadas e canteiros descuidados, sem pavimentação regular e sem desenho acessível.

Foram identificados como principais problemas nesta via:

- 1) Poluição sonora e visual;
- 2) Ausência de rampas nos cruzamentos;
- 3) Estacionamentos irregulares de veículos de carga;
- 4) Calçadas irregulares; e
- 5) Pouca arborização e ausência de mobiliário urbano.

O projeto inicial compreende toda a Av. Vicente de Castro, desde o Golden Tulip - late Plaza Hotel até a Rua Amâncio Filomeno, logo após o antigo Farol do Mucuripe. Estão inclusos reforma de calçadas, acessibilidade, ciclovias, drenagem, pavimentação, paisagismo.

3.2. RUA ADOLFO CAMINHA



Imagem 02 – Rua Adolfo Caminha; [Fonte: Google Earth]

O trecho alvo da intervenção consiste na principal via de ligação entre a Praia de Iracema e a Avenida Presidente Castelo Branco (Leste-Oeste), que leva aos bairros como o Pirambu e a Barra do Ceará.

Atualmente seu desenho urbano apresenta sérios problemas de mobilidade, especialmente para pessoas com deficiência locomotora ou pessoas idosas, devido a irregularidade dos passeios, falta de rampas acessíveis e ocupação desordenada do espaço urbano.

Foram identificados como principais problemas nesta via:

- 1) Poluição sonora e visual;
- 2) Ausência de rampas nos cruzamentos;
- 3) Passeios deteriorados;
- 4) Ausência de mobiliário urbano;
- 5) Desconforto devido ao calor; e
- 6) Intensa concentração de catadores de lixo.

As intervenções consistem em melhorias da mobilidade urbana, iluminação, drenagem, sinalização e mobiliário.

3.3. RUA JOÃO MOREIRA



Imagem 03 – Rua João Moreira; [Fonte: Google Earth]

O trecho alvo da intervenção consiste no principal corredor cultural da capital cearense, pois abriga um conjunto de edifícios e espaços públicos de notório valor histórico, artístico e afetivo como a Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, o Passeio Público, a Santa Casa de Misericórdia, a antiga Cadeia Pública e a Estação Ferroviária João Felipe.

Atualmente seu desenho urbano apresenta sérios problemas de mobilidade, especialmente para pessoas com deficiência locomotora ou pessoas idosas, devido a estreiteza dos passeios, falta de rampas acessíveis e ocupação desordenada do espaço urbano.

Foram identificados como principais problemas nesta via:

- 1) Conflito carro-pedestre;
- 2) Poluição sonora e visual;
- 3) Ausência de rampas nos cruzamentos;
- 4) Estacionamento irregulares; e
- 5) Passeios estreitos.

O projeto tem por objetivo a revitalização de um trecho urbano da área central de Fortaleza, em uma das vias de maior importância histórica para o desenvolvimento da cidade. As intervenções consistem em melhorias da mobilidade urbana, iluminação, drenagem, qualidade paisagística, sinalização e mobiliário.

4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de **R\$ 12.091.429,68 (DOZE MILHÕES, NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, com base nas tabelas de preços, SINAPI-CE, SEINFRA, ORSE e COTAÇÕES DE MERCADO.

5. DO VALOR POR LOTE

5.1. LOTE 01

ITEM	LOTE 01	VALOR
01	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	R\$ 11.162.167,86
TOTAL		R\$ 11.162.167,86

5.2. LOTE 02

ITEM	LOTE 02	VALOR
01	RUA ADOLFO CAMINHA	R\$ 420.519,05
02	RUA JOÃO MOREIRA	R\$ 508.742,77
TOTAL		R\$ 929.261,82

6. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), disciplinado nas disposições contidas na Lei Nº 12.462 de 04.08.2011, publicada no DOU de 05.08.2011, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 02 deste Projeto Básico.

Os projetos promovem melhorias em vias de grande importância histórica e turística para o desenvolvimento da cidade. Elas têm por objetivos implementar melhorias na mobilidade urbana, iluminação, drenagem, sinalização, qualidade paisagística e mobiliário. As intervenções consistem em serviços de reforma de calçadas, acessibilidade, ciclovias, drenagem, pavimentação e paisagismo.

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização, pavimentação e drenagem que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços - 3ª. Edição), as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINF e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

8. PROJETOS

8.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha

orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINF, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

8.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

8.3. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução das Obras de REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

8.4. PROJETOS

A execução das Obras de Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos de Fortaleza deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

8.5. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

9. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

9.1. LICENÇA AMBIENTAL

A SEINF se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

9.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

9.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.

9.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

9.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINF;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINF.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

9.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

9.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

9.8. CERTIFICAÇÃO DE PBQP-H

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, é um instrumento do Governo Federal, que tem como meta organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva.

Em atenção ao que exige todos os editais de licitação das obras do município de Fortaleza, as empresas concorrentes deverão estar aderidas ao PBQP-H, e certificadas no nível "C", no mínimo.

9.9. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

9.10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

9.11. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

9.12. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s). A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

A. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE 01

- a) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM: 19.818,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM F_{ck} IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPa: 485,00 M³;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO E MOLDADO IN LOCO: 246,00 M³ OU 9.840,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA P/ VIAS URBANAS COM MATERIAL RECICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO PARA CBR ≥ 50%: 3.732,00 M³; e
- e) EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DRENANTE COM TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REVESTIDO COM MANTA GEOTÊXTIL E BRITA: 844,00 M.

LOTE 02

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM: 2.600,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PARA VIAS URBANAS E DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO: 1.212,00 M;
- c) EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA: 299,00 M²;
- d) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO: 290,00 M³; e
- e) EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM: 299,00 M².

B. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE 01

- a) EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM;
- b) EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM F_{ck} IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPa;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO E MOLDADO IN LOCO;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA P/ VIAS URBANAS COM MATERIAL RECICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO PARA CBR ≥ 50%; e
- e) EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DRENANTE COM TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REVESTIDO COM MANTA GEOTÊXTIL E BRITA.

LOTE 02

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM;
- b) EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO PARA VIAS URBANAS E DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO;
- c) EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA;
- d) ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO; e
- e) EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 51

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço só deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme os prazos especificados abaixo:

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	08 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	03 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	03 MESES

O prazo para início da obra pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os prazos de vigência dos contratos serão contados a partir da assinatura de cada contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DE CONTRATO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	11 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	06 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	06 MESES

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a) Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- b) Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- c) Memória de cálculo da medição;
- d) Relatórios de visita;
- e) Inventário fotográfico;
- f) Relatórios controle tecnológico;

- g) Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- h) Relatório ambiental.

14.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- c) Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

14.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 54

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagas as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

16. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado,

atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

k) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

l) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas às demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

22. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 60

licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V
 R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO
 V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS
 FATOR = (I-I₀)/I₀
 I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA
 I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	PREPARAÇÃO DO TERRENO	TERRAPLENAGEM
5	LOCAÇÃO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
7	DRENAGEM	DRENAGEM
8.1	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
8.2	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
9	CALÇADAS E CICLOVIA	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
10	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

LOTE 02 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	LOCAÇÃO DA OBRA	TERRAPLENAGEM
5	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
6	CALÇADAS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
7	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO DE VEÍCULOS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
8	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

26. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

27. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

28. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representada com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 64

ANEXO II - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos
diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo
ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura
Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 65

ANEXO III – (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, com desconto de _____, no valor de R\$ _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 66

ANEXO IV - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 67

ANEXO V - (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL
Ref.: RDC PRESENCIAL Nº. /CPL/2019

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – (MODELO)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC PRESENCIAL nº ____/CPL/ 2019, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 69

ANEXO VII
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CPL/2019	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 70

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2019
Processo nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF situada(o) na _____ nº_____, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária _____, CREA Nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial n.º ____/2019 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF:

- **Projeto/Atividade: 27101.15.451.0111.1460.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 5 1.001.0000.00.01, 5 1.510.0000.00.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço só deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme os prazos especificados abaixo:

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	08 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	03 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	03 MESES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 72

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento

Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 74

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO QUINTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou

ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 76

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 77

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO,

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-I₀)/I₀

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA,

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	PREPARAÇÃO DO TERRENO	TERRAPLENAGEM
5	LOCAÇÃO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
7	DRENAGEM	DRENAGEM
8.1	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
8.2	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
9	CALÇADAS E CICLOVIA	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE

		CIMENTO PORTLAND
10	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

LOTE 02 - REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	LOCAÇÃO DA OBRA	TERRAPLENAGEM
5	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
6	CALÇADAS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
7	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO DE VEÍCULOS	PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
8	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- l) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

São obrigações da Contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado

descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEINF. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO NONO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada,

epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, conforme cláusula décima segunda;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante/Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os prazos de vigência dos contratos serão contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

LOTE	ITEM	IDENTIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DE CONTRATO
01	1.	AVENIDA VICENTE DE CASTRO	11 MESES
02	1.	RUA ADOLFO CAMINHA	06 MESES
02	2.	RUA JOÃO MOREIRA	06 MESES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – “AS BUILT” DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 87

- III. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
- VII. A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- VIII. Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 88

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,..... de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

De acordo,

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
	Benefício	
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
	Impostos	
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
	Fórmula Para Cálculo do B.D.I	
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
	Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	26,85%
AC :	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	
S :	Taxa representativa de Seguros;	
R :	Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;	
DF :	Taxa representativa das despesas financeiras;	
L :	Taxa representativa do lucro/remuneração;	
I :	Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).	
G :	Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;	
OBS:		
	1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)	
	2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO	

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 90

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 80.884-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		88,68	58,78

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

FL. | 91

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 80.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU		ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
					SUB-TOTAL (R\$)	-	
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	-	
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-	
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-	
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-	
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-	
					CUSTO UNITÁRIO (R\$)		
					BDI (%):	-	
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:							

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01

 <p>Prefeitura de Fortaleza</p>		<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)</p> <p>Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza</p> <p>DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (JULHO/2018) - DESONERADA</p>										
OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA VICENTE DE CASTRO						ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%						
LOCAL: CAIS DO PORTO - FORTALEZA-CE.						BDI: 26,85%						
						REVISÃO: 04						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	MESES								TOTAL
				01	02	03	04	05	06	07	08	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	465.788,62	4,17%	23.289,43	46.578,87	69.868,30	93.157,72	93.157,72	93.157,72	23.289,43	23.289,43	465.788,62
				5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%	
				5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%	
2.0	SERVIÇOS	162.803,56	1,46%	162.803								162.803,56

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

9.0	CALÇADAS E CICLOVIA	1.952.579,61	17,49%	97.628,98	195.257,97	292.886,94	390.515,92	488.144,90	390.515,92	97.628,98		1.952.579,61
				5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	20,00%	5,00%		
				5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	20,00%	5,00%		
10.0	PAISAGISMO	56.520,02	0,51%							28.260,01	28.260,01	56.520,02
										50,00%	50,00%	
										50,00%	50,00%	100,00%
11.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	40.354,08	0,36%							40.354,08	40.354,08	40.354,08
										100,00%		
										100,00%	100,00%	
		11.162.167,86	100,00%									11.162.167,86
TOTAL		PARCIAL		477.904,48	1.227.495,14	1.858.253,73	2.333.129,38	2.250.824,44	2.018.922,83	749.973,43	245.664,43	
				4,28%	11,00%	16,65%	20,90%	20,16%	18,09%	6,72%	2,20%	
				477.904,48	1.705.399,62	3.563.653,35	5.896.782,73	8.147.607,17	10.166.530,00	10.916.503,43	11.162.167,86	
				4,28%	15,28%	31,93%	52,83%	72,99%	91,08%	97,80%	100,00%	

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

LOTE 02



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-
311 Fortaleza
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (JULHO/2018) -
DESONERADA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA ADOLFO CAMINHA

ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% /
50,78%

LOCAL: CENTRO - FORTALEZA-CE.

BDI: 26,85%

REVISÃO: 04

PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	MESES			TOTAL
				01	02	03	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	20.492,89	4,87%	8.197,15	6.147,87	6.147,87	20.492,89
				40,00%	30,00%	30,00%	
				40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.546,12	9,17%	38.546,12			38.546,12
				100,00%			
				100,00%			100,00%

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	26.761,45	6,36%	13.380,72	13.380,73		26.761,45
				50,00%	50,00%		
				50,00%	50,00%		100,00%
4.0	LOCAÇÃO DA OBRA	1.176,42	0,28%		588,21	588,21	1.176,42
					50,00%	50,00%	
					50,00%	50,00%	100,00%
5.0	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	21.404,75	5,09%	7.134,92	7.134,92	7.134,91	21.404,75
				33,33%	33,33%	33,33%	
				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
6.0	CALÇADAS	295.252,71	70,21%	98.417,57	98.417,57	98.417,57	295.252,71
				33,33%	33,33%	33,33%	
				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
7.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO VEÍCULOS	8.761,49	2,08%		4.380,74	4.380,75	8.761,49
					50,00%	50,00%	
					50,00%	50,00%	100,00%
8.0	PAISAGISMO	1.358,76	0,32%			1.358,76	1.358,76
						100,00%	
						100,00%	100,00%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.764,46	1,61%			6.764,46	6.764,46
						100,00%	
						100,00%	100,00%
		420.519,05	100,00%				420.519,05
TOTAL				165.676,48	130.050,04	124.792,53	
				39,40%	30,93%	29,68%	
				165.676,48	295.726,52	420.519,05	
				39,40%	70,32%	100,00%	

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-
311 Fortaleza
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (JULHO/2018)
- DESONERADA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOÃO MOREIRA

LOCAL: CENTRO - FORTALEZA-CE.

ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%

BDI:26,85%

REVISÃO: 04

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	MESES			TOTAL
				01	02	03	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	21.657,16	4,26%	7.580,01	7.580,01	6.497,15	21.657,16
				35,00%	35,00%	30,00%	
				35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.046,04	1,97%	10.046,04			10.046,04
				100,00%			
				100,00%			100,00%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	78.947,02	15,52%	39.473,51	39.473,51		78.947,02
				50,00%	50,00%		

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

				50,00%	50,00%		100,00%
4.0	LOCAÇÃO DA OBRA	1.445,76	0,28%		722,88	722,88	1.445,76
					50,00%	50,00%	
					50,00%	50,00%	100,00%
5.0	TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA	22.160,79	4,36%	7.386,93	7.386,93	7.386,93	22.160,79
					33,33%	33,33%	33,33%
					33,33%	33,33%	100,00%
6.0	CALÇADAS	358.186,61	70,41%	119.395,54	119.395,54	119.395,54	358.186,61
					33,33%	33,33%	33,33%
					33,33%	33,33%	100,00%
7.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO VEÍCULOS	7.986,27	1,57%		3.993,14	3.993,14	7.986,27
					50,00%	50,00%	
					50,00%	50,00%	100,00%
8.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	8.313,12	1,63%			8.313,12	8.313,12
						100,00%	
						100,00%	100,00%
		508.742,77	100,00 %				508.742,77
TOTAL		PARCIAL		183.882,02	178.552,00	146.308,75	
				36,14%	35,10%	28,76%	
		ACUMULADO		183.882,02	362.434,02	508.742,77	
				36,14%	71,24%	100,00%	

ANEXO XIII
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 01

 <p>Prefeitura de Fortaleza</p>		<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (JULHO/2018) - DESONERADA</p>					
<p>OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA VICENTE DE CASTRO</p>							<p>ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%</p>
<p>LOCAL: CAIS DO PORTO - FORTALEZA-CE.</p>							<p>BDI: 26,85%</p>
<p>PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS</p>							<p>REVISÃO: 04</p>
						<p>PRAZO: 8</p>	<p>MESES</p>
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				465.788,62
1.1	C001	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	465.788,62	465.788,62
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				162.803,56
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				162.803,56
2.1.1	74209 /1	SINAPI-CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	32,00	424,97	13.599,04
2.1.2	C003	COMP	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.370,93	1.370,93
2.1.3	C004	COMP	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	261,30	261,30
2.1.4	41598	SINAPI-CE	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.671,68	1.671,68
2.1.5	73847 /1	SINAPI-CE	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ	MES	16,00	693,69	11.099,04

			FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA				
2.1.6	93208	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	675,69	13.513,80
2.1.7	93210	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	54,62	485,41	26.513,09
2.1.8	93212	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	42,38	808,02	34.243,88
2.1.9	93584	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	40,00	684,24	27.369,60
2.1.10	92235	SINAPI -CE	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	184,28	72,31	13.325,28
2.1.11	98052	SINAPI -CE	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1.242,20	1.242,20
2.1.12	C006	COMP	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.280,12	1.280,12
2.1.13	C017	COMP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS	MÊS	32,00	541,05	17.313,60
3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				719.735,68
3.1	C005	COMP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO	M3	1.751,1 0	16,73	29.295,90
3.2	C049	COMP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	9.927,1 9	21,01	208.570,26
3.3	72898	SINAPI -CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	15.181, 78	4,79	72.720,71

3.4	95878	SINAPI -CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXK M	259.257 ,96	0,91	235.924,74
3.5	C048	COMP	CONTROLE E RECEBIMENTO DE RESIDUOS	M3	15.181, 78	11,41	173.224,07
4.0			PREPARAÇÃO DO TERRENO				7.057,35
4.1	73859 /2	SINAPI -CE	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.176,3 9	1,30	1.529,30
4.2	72898	SINAPI -CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	294,10	4,79	1.408,73
4.3	95878	SINAPI -CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXK M	4.526,7 3	0,91	4.119,32
5.0			LOCAÇÃO DA OBRA				57.335,36
5.1	C026	COMP	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	MÊS	8,00	3.551,75	28.414,00
5.2	C052	COMP	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	MÊS	8,00	3.615,17	28.921,36
6.0			TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA				47.495,31
6.1	C010	COMP	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	36,00	11,49	413,64
6.2	C011	COMP	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	500,00	4,92	2.460,00
6.3	74221 /1	SINAPI -CE	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	1.915,2 9	2,71	5.190,43
6.4	C012	COMP	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2	200,00	6,49	1.298,00
6.5	74219 /1	SINAPI -CE	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M2	100,00	67,72	6.772,00
6.6	84126	SINAPI -CE	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	50,00	40,38	2.019,00
6.7	85423	SINAPI -CE	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	3.830,5 8	7,66	29.342,24
7.0			DRENAGEM				2.685.452,64
7.1			LIMPEZA DE GALERIAS EXISTENTES				46.945,41

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

7.1.1	C018	COMP	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1.165,00	18,32	21.342,80
7.1.2	72898	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.776,73	4,79	8.510,51
7.1.3	95878	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	18.782,53	0,91	17.092,10
7.2			GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				2.476.975,03
7.2.1	90082	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4.810,17	9,51	45.744,74
7.2.2	90084	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.441,88	9,23	22.538,55
7.2.3	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	2.962,85	2,09	6.192,36
7.2.4	95878	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	67.768,51	0,91	61.669,34
7.2.5	74034/1	SINAPI-CE	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	2.693,50	1,96	5.279,26

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

103

7.2.6	93368	SINAPI -CE	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	4.558,5 5	13,52	61.631,61
7.2.7	73877 /1	SINAPI -CE	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	M2	5.171,2 8	70,29	363.489,10
7.2.8	94962	SINAPI -CE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	131,56	266,21	35.023,27
7.2.9	C007	COMP	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5 X	M2	1.614,9 8	110,44	178.358,43
7.2.10	92915	SINAPI -CE	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8.983,8 2	12,53	112.567,29
7.2.11	92916	SINAPI -CE	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23.580, 18	10,97	258.674,58
7.2.12	92917	SINAPI -CE	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16.101, 03	10,64	171.314,96
7.2.13	92919	SINAPI -CE	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7.318,5 8	8,68	63.525,24
7.2.14	C054	COMP	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	171,03	562,39	96.186,32
7.2.15	C055	COMP	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	970,21	575,91	558.753,40
7.2.16	C023	COMP	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN	2.535,0 0	4,88	12.370,80

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

104

7.2.17	C036	COMP	TRINCHEIRA DRENANTE (0,45x0,50)M COM TUBO PVC, FLEXIVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM, REVESTIDO COM MANTA GEOTEXTIL E BRITA	M	1.689,96	137,51	232.386,39
7.2.18	C037	COMP	JUNTA DE DILATAÇÃO COM FUNGENBAND TIPO 0-12	M	112,66	117,88	13.280,83
7.2.19	73891/1	SINAPI-CE	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	636,21	6,74	4.288,05
7.2.20	C022	COMP	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	713,15	33,03	23.555,34
7.2.21	C030	COMP	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UN	49,00	2.073,69	101.610,81
7.2.22	C038	COMP	CHAMINÉ P/ POÇO DE VISITA DE GALERIA C/ ESCADA DE ACESSO	M	28,24	955,10	26.972,02
7.2.23	98114	SINAPI-CE	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	38,00	567,43	21.562,34
7.3			DRENAGEM SUPERFICIAL				161.532,20
7.3.1	94281	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.442,58	36,36	161.532,20
8.0			TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				4.967.045,63
8.1			TERRAPLENAGEM				288.314,57
8.1.1	79480	SINAPI-CE	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	10.591,67	2,66	28.173,85
8.1.2	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	9.654,29	2,09	20.177,47
8.1.3	95878	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	242.902,03	0,91	221.040,84
8.1.4	74034/1	SINAPI-CE	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	9.654,29	1,96	18.922,41

8.2			PAVIMENTAÇÃO				4.678.731,06
8.2.1	72961	SINAPI -CE	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	37.321, 52	1,52	56.728,71
8.2.2	C040	COMP	SUB BASE COM MATERIAL REICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO. PARA CBR≥20% (EXCLUSIVE TRANSPORTE).	M3	7.464,3 0	39,22	292.750,00
8.2.3	95878	SINAPI -CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXK M	336.789 ,40	0,91	306.478,35
8.2.4	C039	COMP	BASE EM SOLO BRITA C/ 50% DE BRITA EM PESO P/ VIAS URBANAS COM MATERIAL REICLADO COMPLETAMENTE EXECUTADO, USINADO. PARA CBR≥80% (EXCLUSIVE TRANSPORTE).	M3	7.464,3 0	59,41	443.454,30
8.2.5	95878	SINAPI -CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXK M	436.661 ,78	0,91	397.362,21
8.2.6	92407	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	39.636, 07	78,63	3.116.584,34
8.2.7	93681	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	894,42	73,09	65.373,15
9.0			CALÇADAS E CICLOVIA				1.952.579,61
9.1			CALÇADAS				1.310.675,54
9.1.1	94273	SINAPI -CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.979,6 6	36,72	146.133,11
9.1.2	C053	COMP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE CALÇADAS ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	9.373,8 0	1,53	14.341,91
9.1.3	C042	COMP	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE EMPRÉSTIMO	M3	937,38	24,44	22.909,56

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

106

9.1.4	94991	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	468,69	456,69	214.046,03
9.1.5	C043	COMP	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	9.373,80	24,95	233.876,37
9.1.6	C041	COMP	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	9.373,80	50,21	470.658,62
9.1.7	93681	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	947,24	73,09	69.233,58
9.1.8	95240	SINAPI -CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	977,00	13,06	12.759,62
9.1.9	C044	COMP	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	977,00	100,66	98.344,82
9.1.10	C008	COMP	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIAM=50MM, EXCETO PINTURA DE ACABAMENTO	UN	30,00	231,30	6.939,00
9.1.11	C009	COMP	CONJUNTO COM 02 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	UN	68,00	315,19	21.432,92
9.2			CICLOVIA E CANTEIRO CENTRAL				612.342,13
9.2.1	93681	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	4.377,07	73,09	319.920,04
9.2.2	C045	COMP	SEPARADOR DE CICLOVIA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	2.600,15	74,90	194.751,23
9.2.3	94275	SINAPI -CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	2.792,99	34,97	97.670,86
9.3			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO				29.561,94

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

107

VEÍCULOS							
9.3.1			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				8.600,98
9.3.1.1	94273	SINAPI-CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,73	36,72	4.984,00
9.3.1.2	94991	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	7,92	456,69	3.616,98
9.3.2			RAMPAS DE ACESSO VEÍCULOS				20.960,96
9.3.2.1	94273	SINAPI-CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	327,19	36,72	12.014,41
9.3.2.2	94991	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,59	456,69	8.946,55
10.0			PAISAGISMO				56.520,02
10.1	98504	SINAPI-CE	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.135,00	11,08	34.735,80
10.2	C046	COMP	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN	529,00	41,18	21.784,22
11.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA				40.354,08
11.1	9537	SINAPI-CE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15.950,23	2,53	40.354,08
						TOTAL GLOBAL (R\$)	11.162.167,86
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 11.162.167,86 (ONZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).							

LOTE 02 - ITEM 01

<p align="center">Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)</p> <p>Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza</p> <p>DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (JULHO/2018) - DESONERADA</p>							
							
<p>OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA ADOLFO CAMINHA</p> <p>LOCAL: CENTRO - FORTALEZA-CE.</p> <p>PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS</p>							
<p align="right">ENCARGOS</p> <p align="right">SOCIAIS: 88,68% /</p> <p align="right">50,78%</p> <p align="right">BDI: 26,85%</p> <p align="right">REVISÃO: 04</p>							
<p align="right">PRAZO: 3 MESES</p>							
ITEM	CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT	PREÇO	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				20.492,89
1.1	C001	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	20.492,89	20.492,89
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				38.546,12
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				38.546,12
2.1.1	7420 9/1	SINAPI -CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	16,00	424,98	6.799,68
2.1.2	C003	COMP	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.370,95	1.370,95
2.1.3	C004	COMP	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	261,31	261,31
2.1.4	4159 8	SINAPI -CE	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.671,70	1.671,70
2.1.5	7384 7/1	SINAPI -CE	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00	693,70	2.081,10

2.1.6	C005	COMP	ALUGUEL CONTAINER/ALMOXARIFADO INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	3,00	693,70	2.081,10
2.1.7	93210	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	10,00	485,41	4.854,10
2.1.8	93212	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,20	808,03	3.393,72
2.1.9	93584	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	684,25	10.263,75
2.1.10	98052	SINAPI-CE	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1.242,21	1.242,21
2.1.11	C006	COMP	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.280,14	1.280,14
2.1.12	C017	COMP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS	MÊS	6,00	541,06	3.246,36
3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				26.761,45
3.1	C007	COMP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO	M3	415,05	16,73	6.943,76
3.2	72898	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	539,56	4,79	2.584,51
3.3	97918	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	8.653,72	1,28	11.076,76
3.4	C048	COMP	CONTROLE E RECEBIMENTO DE RESIDUOS	M3	539,56	11,41	6.156,42
4.0			LOCAÇÃO DA OBRA				1.176,42

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

4.1	7847 2	SINAPI -CE	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.673,70	0,44	1.176,42
5.0			TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA				21.404,75
5.1	C010	COMP	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	10,00	11,49	114,90
5.2	C011	COMP	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	50,00	4,92	246,00
5.3	7422 1/1	SINAPI -CE	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	50,00	2,71	135,50
5.4	C012	COMP	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2	40,00	6,49	259,60
5.5	7421 9/1	SINAPI -CE	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M2	40,00	67,72	2.708,80
5.6	8412 6	SINAPI -CE	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	20,00	40,38	807,60
5.7	8542 3	SINAPI -CE	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	2.236,60	7,66	17.132,35
6.0			CALÇADAS				295.252,71
6.1	9427 3	SINAPI -CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.124,30	36,72	41.284,11
6.2	9428 1	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.124,30	36,36	40.879,36
6.3	C049	COMP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE CALÇADAS ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	2.570,12	1,53	3.932,28
6.4	C042	COMP	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	257,01	88,90	22.848,18
6.5	9239 6	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.979,54	66,40	131.441,45

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

111

6.6	9368 1	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	302,57	73,09	22.114,84
6.7	9524 0	SINAPI -CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	288,01	13,06	3.761,41
6.8	C044	COMP	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	288,01	100,66	28.991,08
7.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO VEÍCULOS				8.761,49
7.1			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				3.074,47
7.1.1	9427 3	SINAPI -CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	57,61	36,72	2.115,43
7.1.2	9499 1	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,10	456,69	959,04
7.2			RAMPAS DE ACESSO VEÍCULOS				5.687,02
7.2.1	9427 3	SINAPI -CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	113,46	36,72	4.166,25
7.2.2	9499 1	SINAPI -CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,33	456,69	1.520,77
8.0			PAISAGISMO				1.358,76
8.1	9850 4	SINAPI -CE	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	26,00	11,08	288,08

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

112

8.2	C046	COMP	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN	26,00	41,18	1.070,68
9.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA				6.764,46
9.1	9537	SINAPI -CE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.673,70	2,53	6.764,46
						TOTAL GLOBAL (R\$)	420.519,05
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 420.519,05 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)							

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

113

LOTE 02 – ITEM 02



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras •
CEP 60.864-311 Fortaleza
DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE
(JULHO/2018) - DESONERADA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOÃO MOREIRA

ENCARGOS SOCIAIS: 88,68%
/ 50,78%

LOCAL: CENTRO - FORTALEZA-CE.

BDI:26,85%

REVISÃO: 04

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

				PRAZO	3	MESES		
ITE M	CÓDI GO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT	PREÇO	TOTAL	
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				21.657,16	
1.1	C001	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	21.657,16	21.657,16	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				10.046,04	
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				10.046,04	
2.1.1	7420 9/1	SINAPI- CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	16,00	424,98	6.799,68	
2.1.2	C017	COMP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS	MÊS	6,00	541,06	3.246,36	
3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				78.947,02	
3.1	C005	COMP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO	M3	3.118,9 3	16,73	52.179,61	
3.2	C006	COMP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	48,66	26,08	1.269,05	
3.3	7289 8	SINAPI- CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	694,23	4,79	3.325,33	
3.4	9791 8	SINAPI- CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	TXK M	11.134, 32	1,28	14.251,92	

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

114

			DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:TXKM). AF_01/2018				
3.5	C048	COMP	CONTROLE E RECEBIMENTO DE RESIDUOS	M3	694,23	11,41	7.921,11
4.0			LOCAÇÃO DA OBRA				1.445,76
4.1	7847 2	SINAPI- CE	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.285,8 2	0,44	1.445,76
5.0			TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA				22.160,79
5.1	C010	COMP	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	10,00	11,49	114,90
5.2	C011	COMP	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	50,00	4,92	246,00
5.3	7422 1/1	SINAPI- CE	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	50,00	2,71	135,50
5.4	C012	COMP	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2	40,00	6,49	259,60
5.5	7421 9/1	SINAPI- CE	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M2	40,00	67,72	2.708,80
5.6	8412 6	SINAPI- CE	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	M2	20,00	40,38	807,60
5.7	8542 3	SINAPI- CE	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	2.335,3 0	7,66	17.888,39
6.0			CALÇADAS				358.186,61
6.1	9427 3	SINAPI- CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.301,5 8	36,72	47.794,01
6.2	9428 1	SINAPI- CE	EXECUÇÃO DE SARIJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.301,5 8	36,36	47.325,44
6.3	C049	COMP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE CALÇADAS ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	3.230,5 4	1,53	4.942,72
6.4	C042	COMP	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	323,05	88,90	28.719,14

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

115

6.5	9239 6	SINAPI- CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.894,6 2	66,40	192.202,76
6.6	9368 1	SINAPI- CE	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	24,57	73,09	1.795,82
6.7	9524 0	SINAPI- CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	311,35	13,06	4.066,23
6.8	C044	COMP	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	311,35	100,66	31.340,49
7.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ACESSO VEÍCULOS				7.986,27
7.1			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				6.791,26
7.1.1	9427 3	SINAPI- CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,91	36,72	5.247,65
7.1.2	9499 1	SINAPI- CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,38	456,69	1.543,61
7.2			RAMPAS DE ACESSO VEÍCULOS				1.195,01
7.2.1	9427 3	SINAPI- CE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	26,45	36,72	971,24
7.2.2	9499 1	SINAPI- CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,49	456,69	223,77

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

116

8.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA				8.313,12
8.1	9537	SINAPI- CE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.285,8 2	2,53	8.313,12
						TOTAL GLOBAL (R\$)	508.742,77
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 508.742.77 (QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)							

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

117

ANEXO XIV
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XV
JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

119

ANEXO XVI
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte...

() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

120

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde serão realizadas as **OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS DE FORTALEZA-CE**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

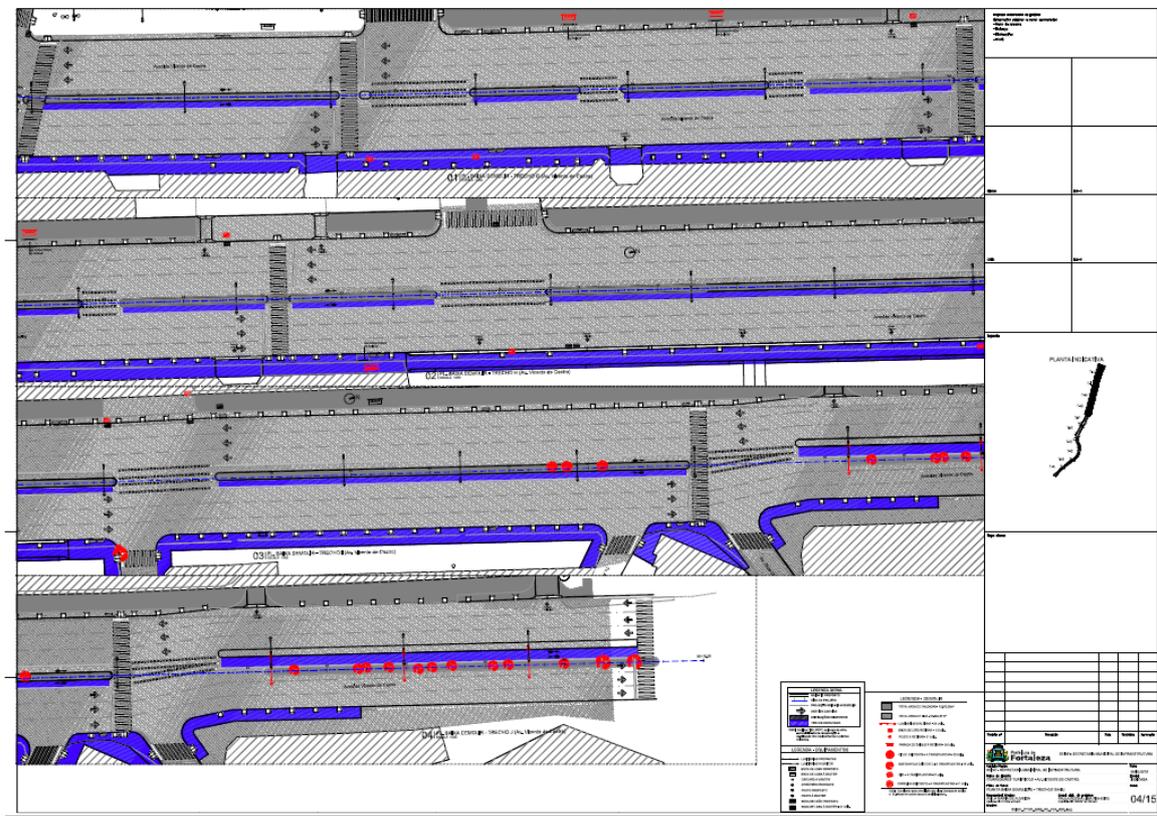
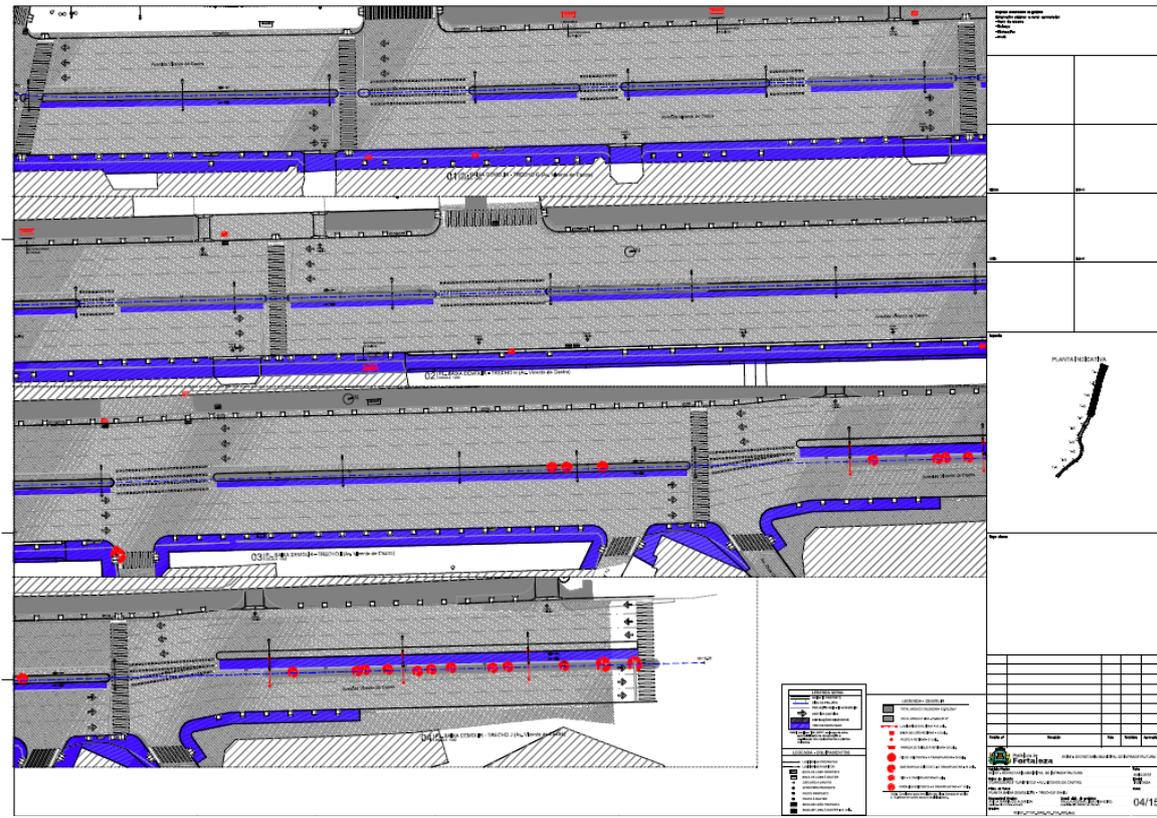
(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no item 8.4.2.2. do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

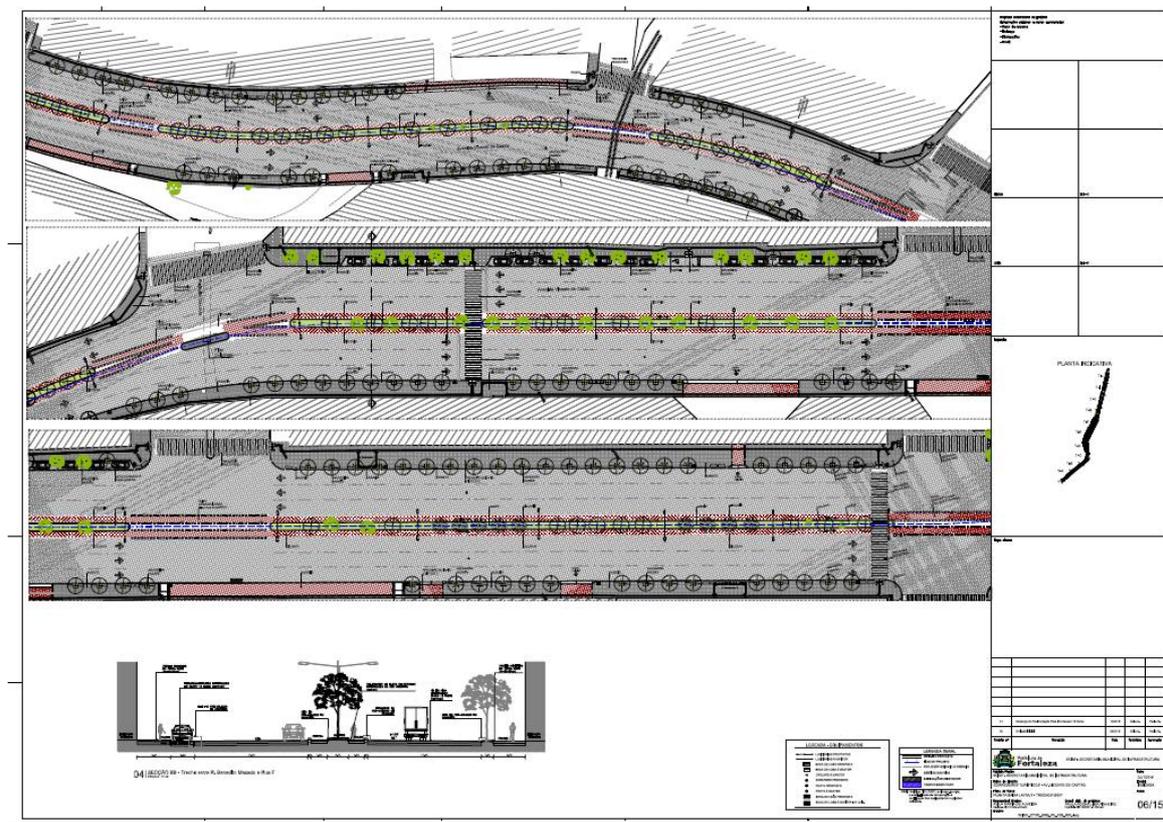
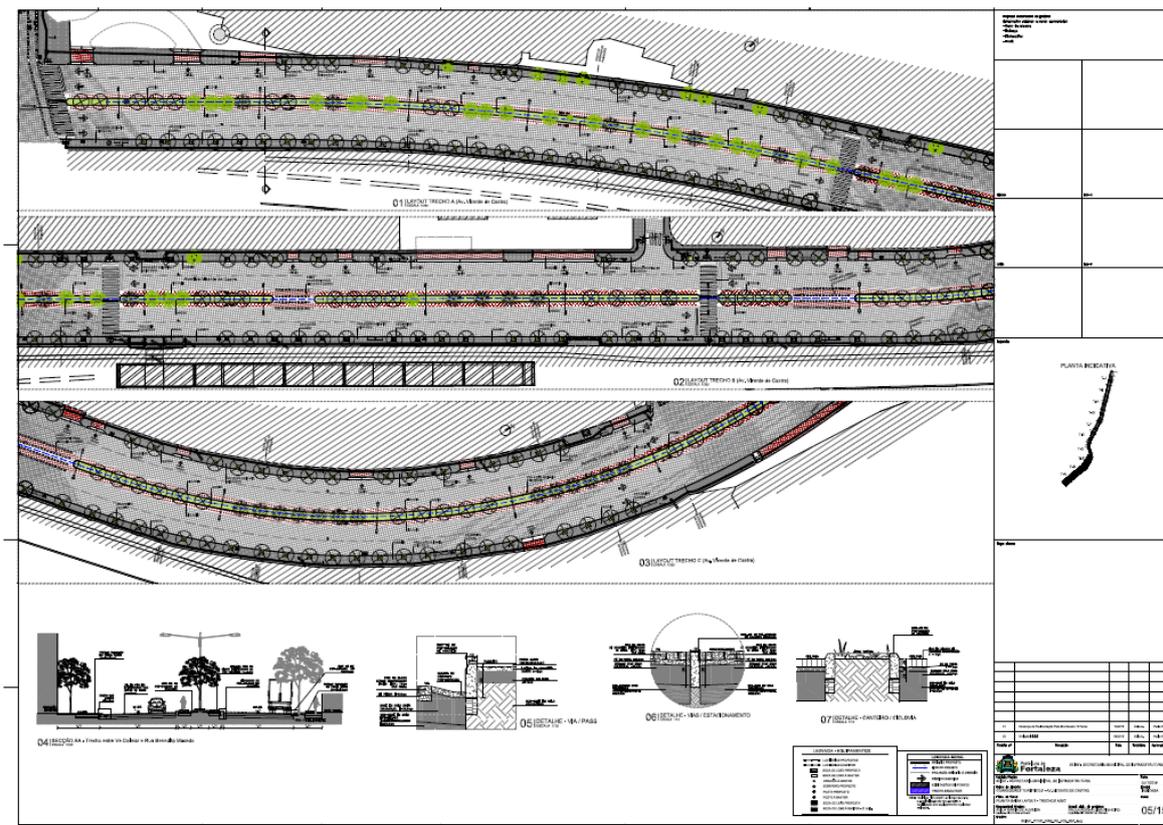
Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

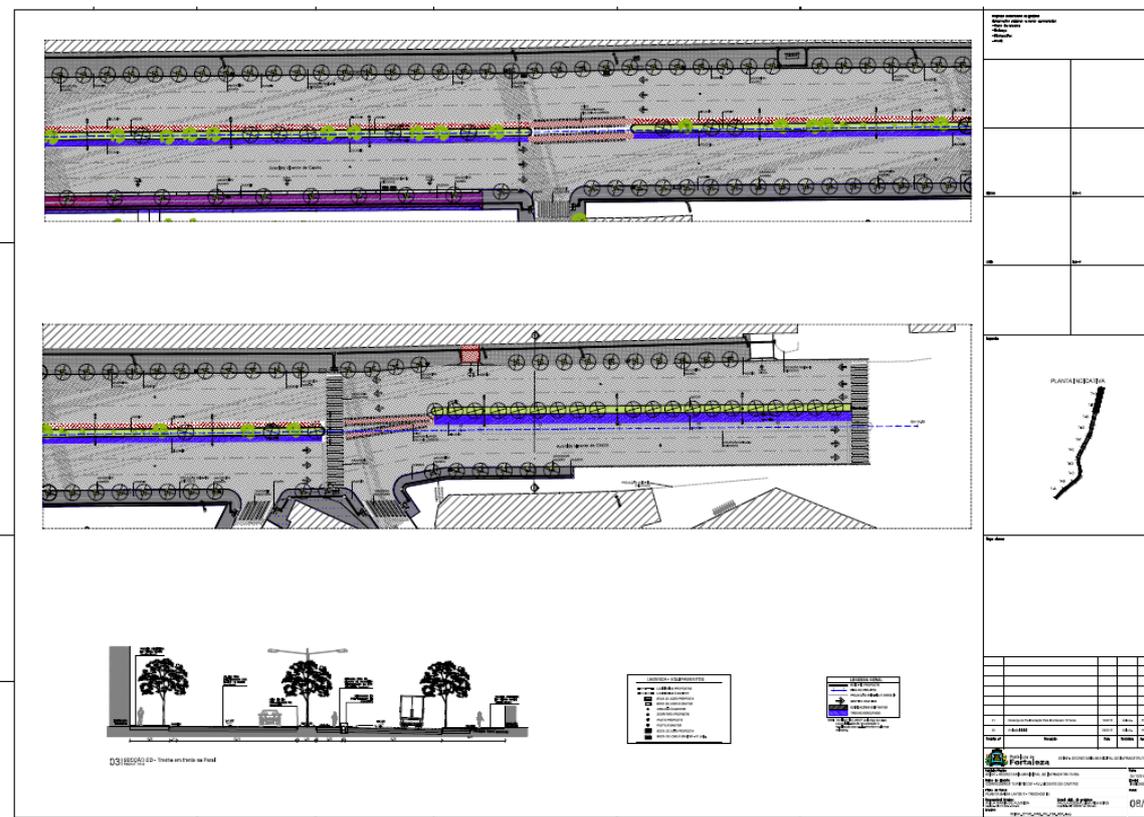
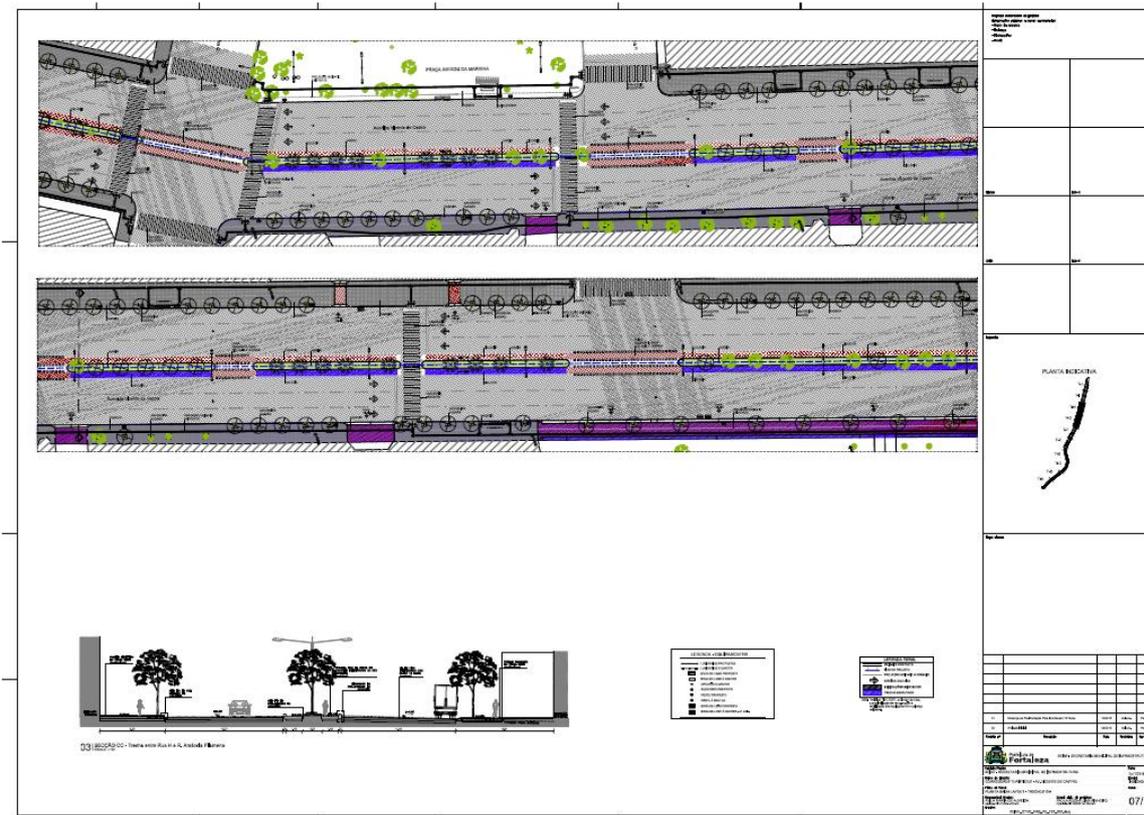
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



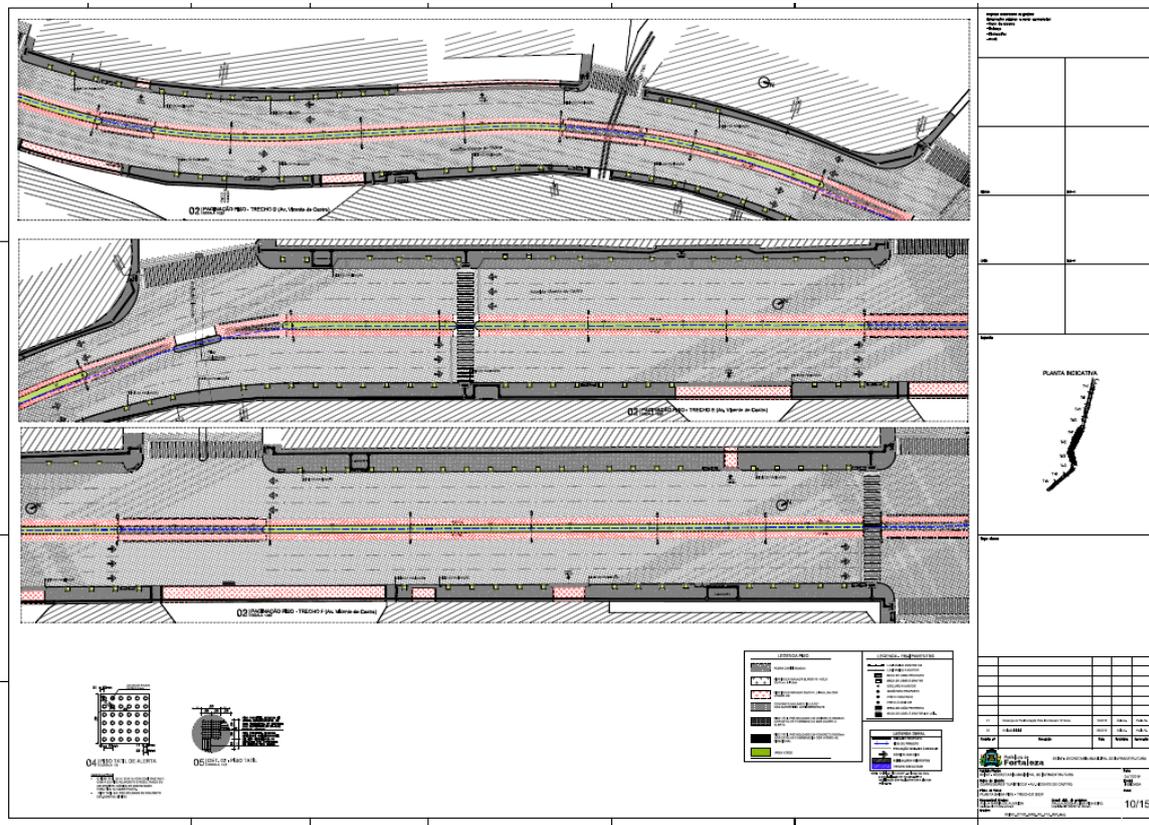
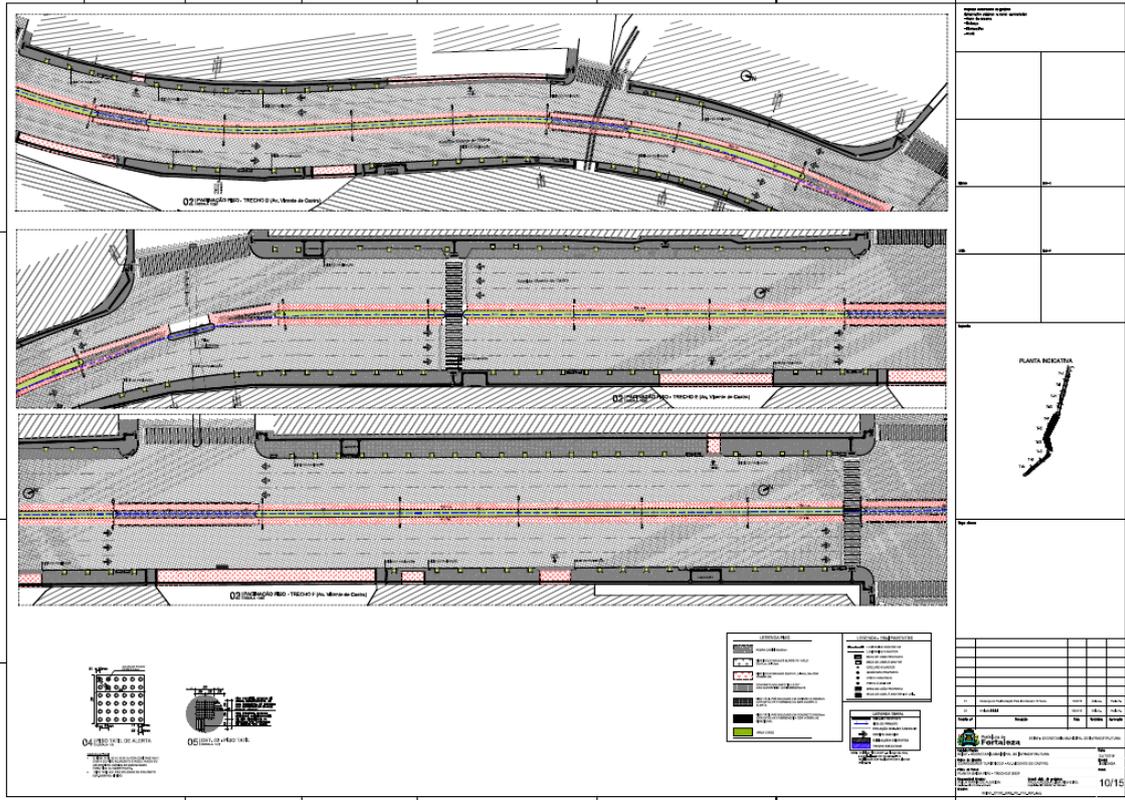
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



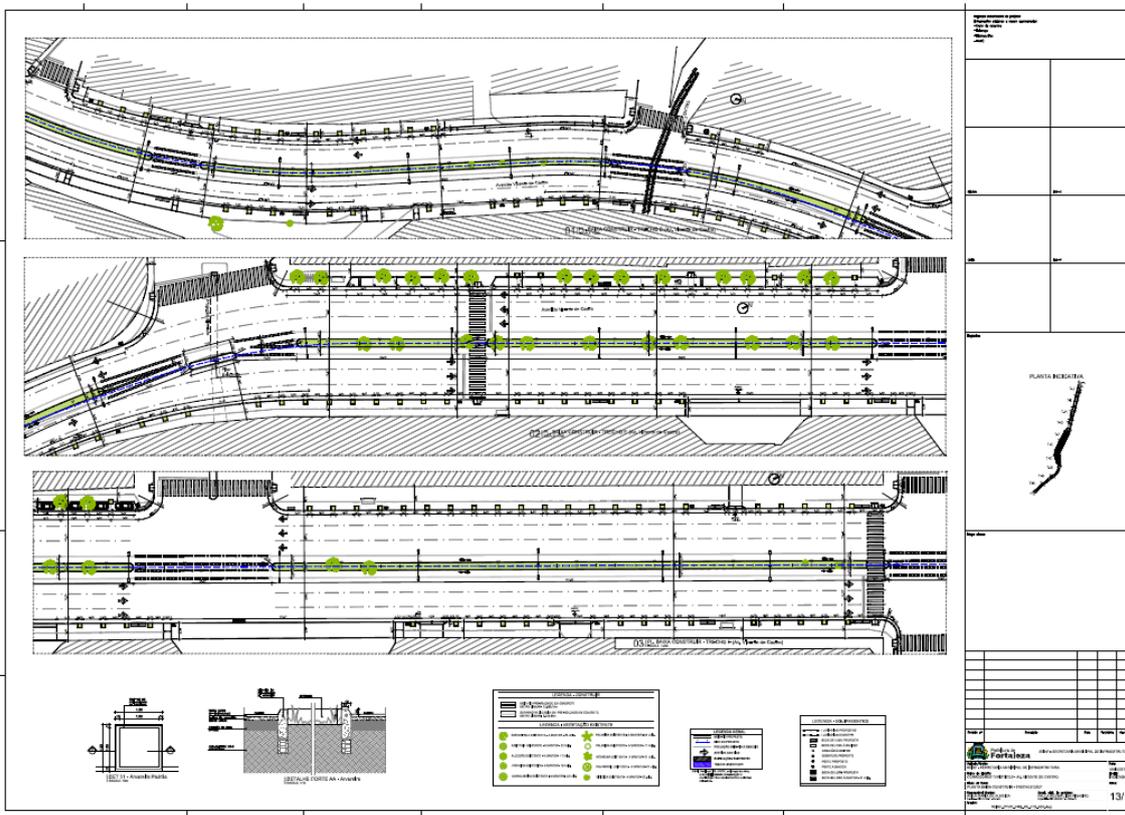
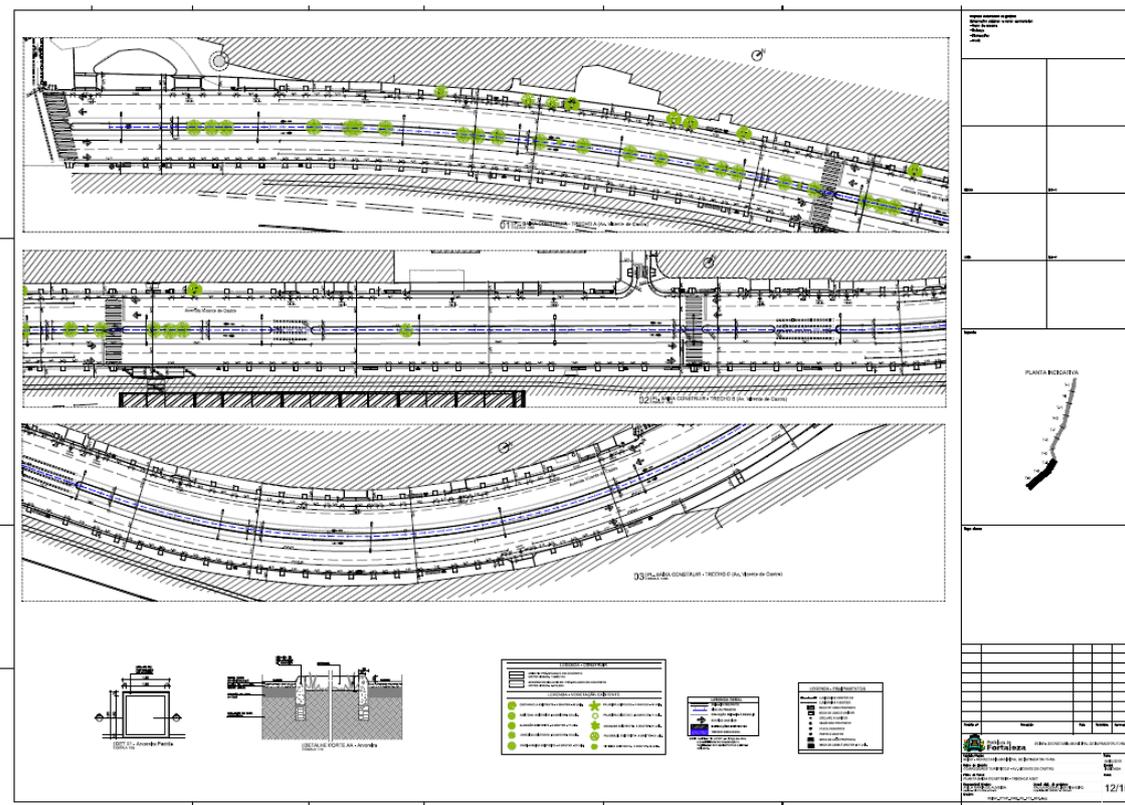
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

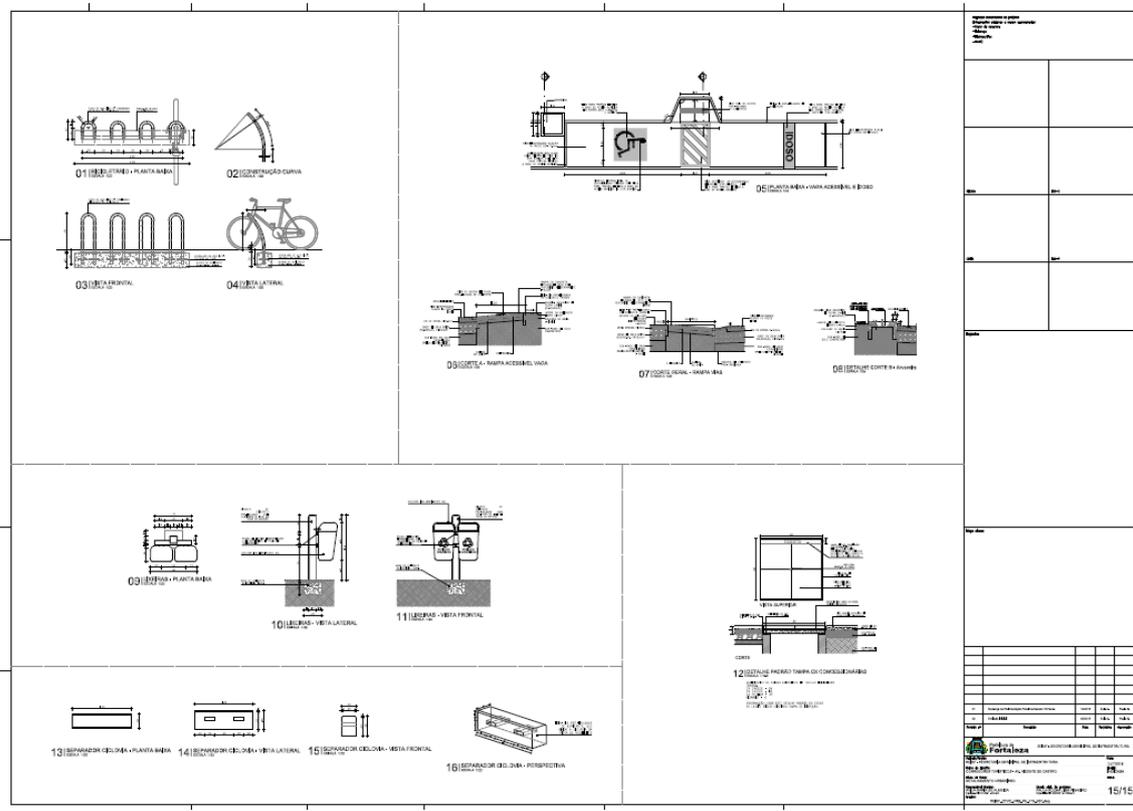
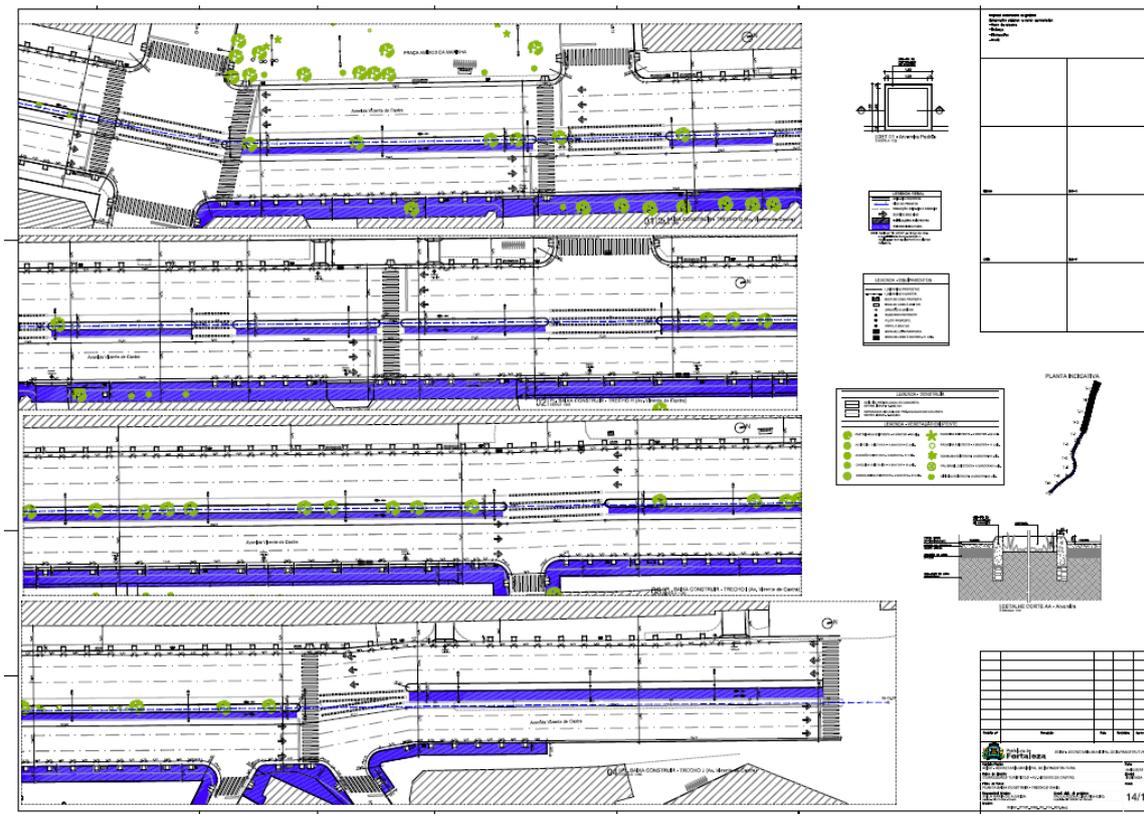


EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

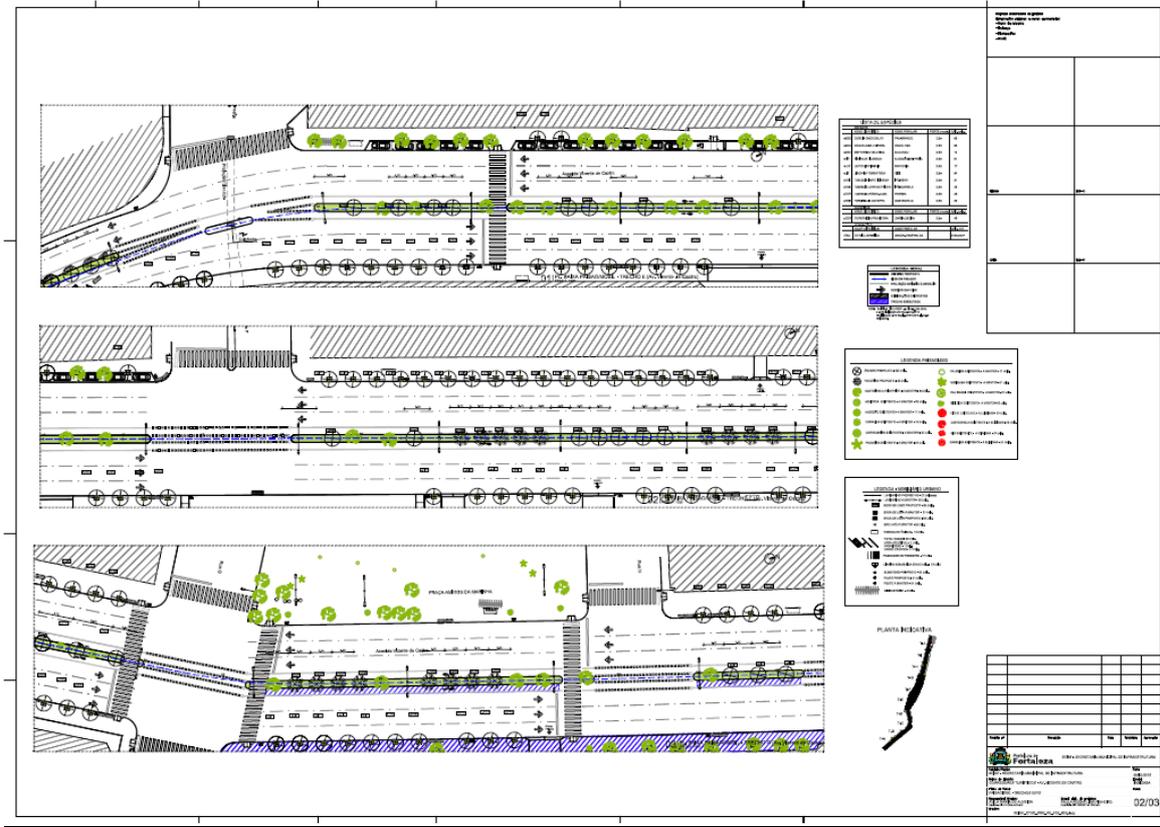


EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

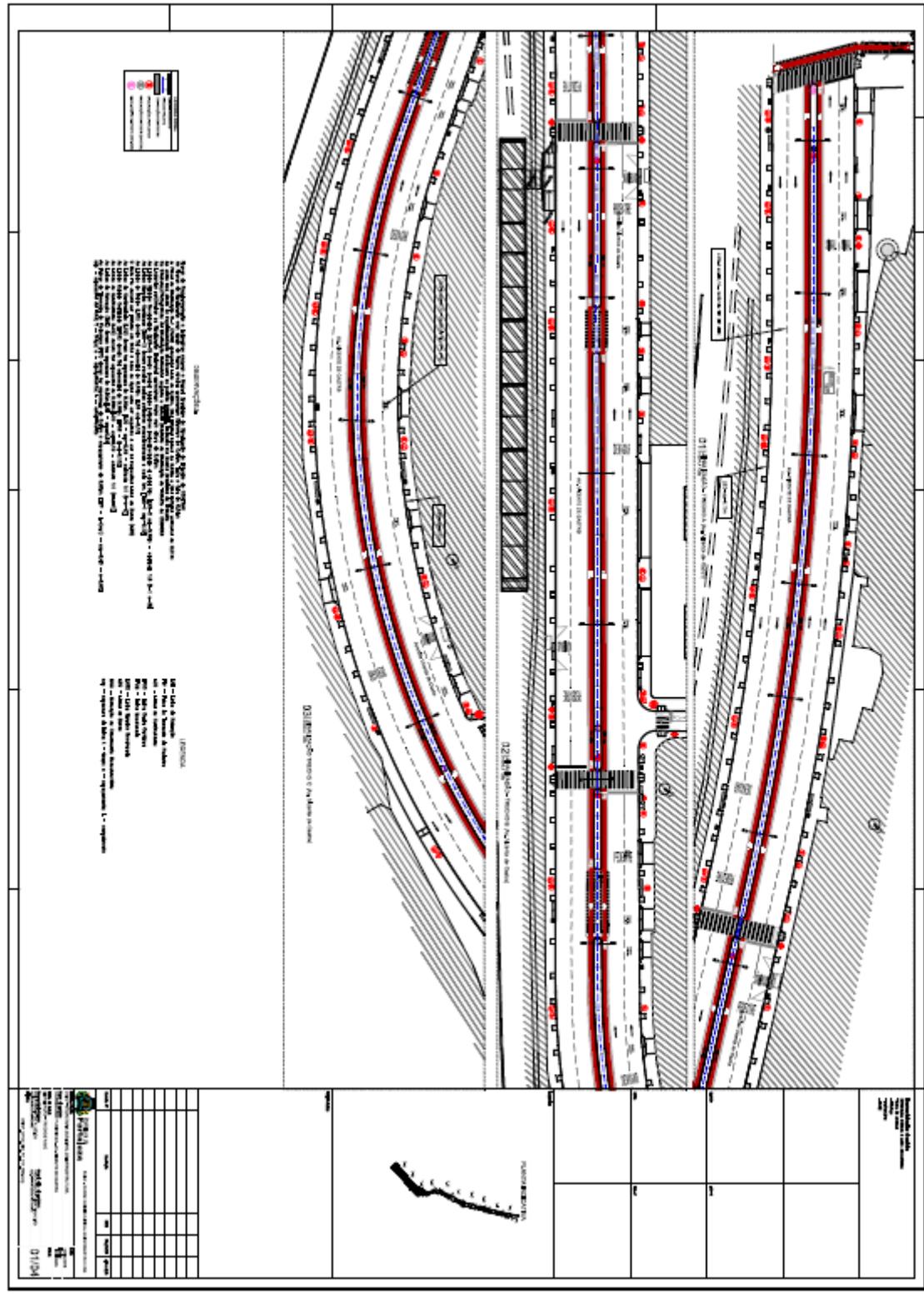




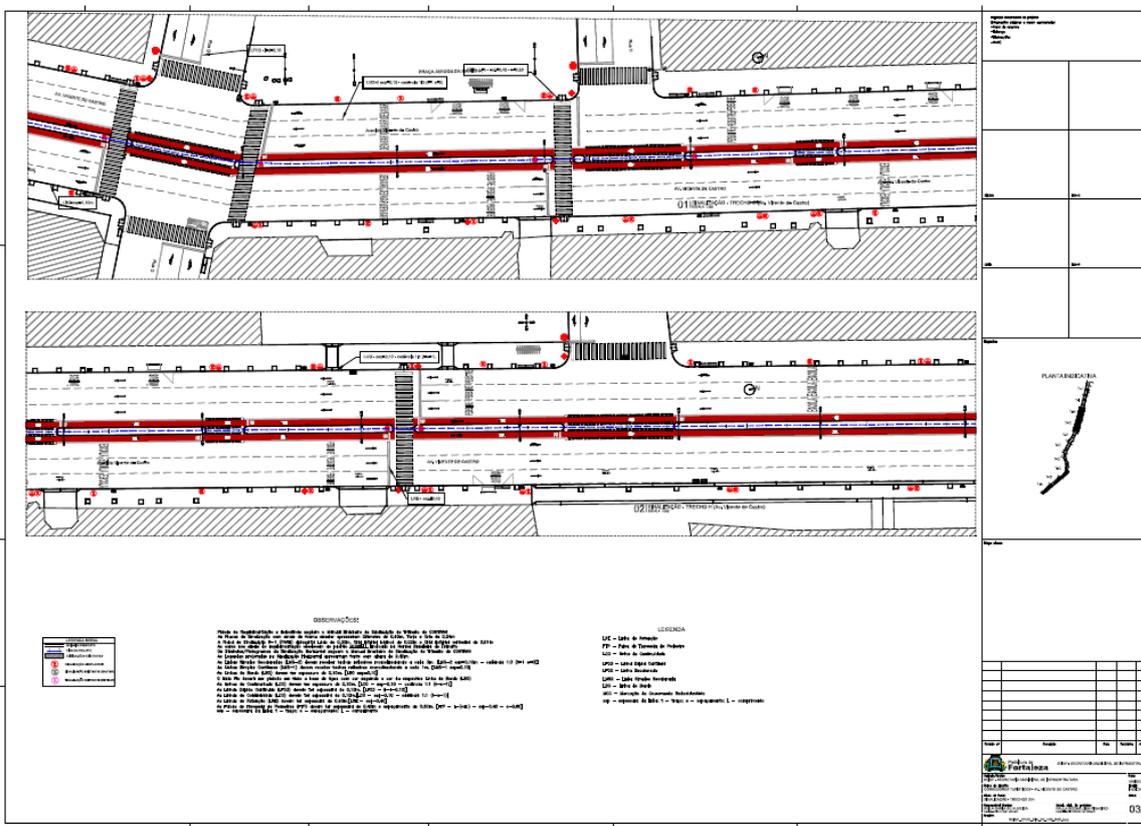
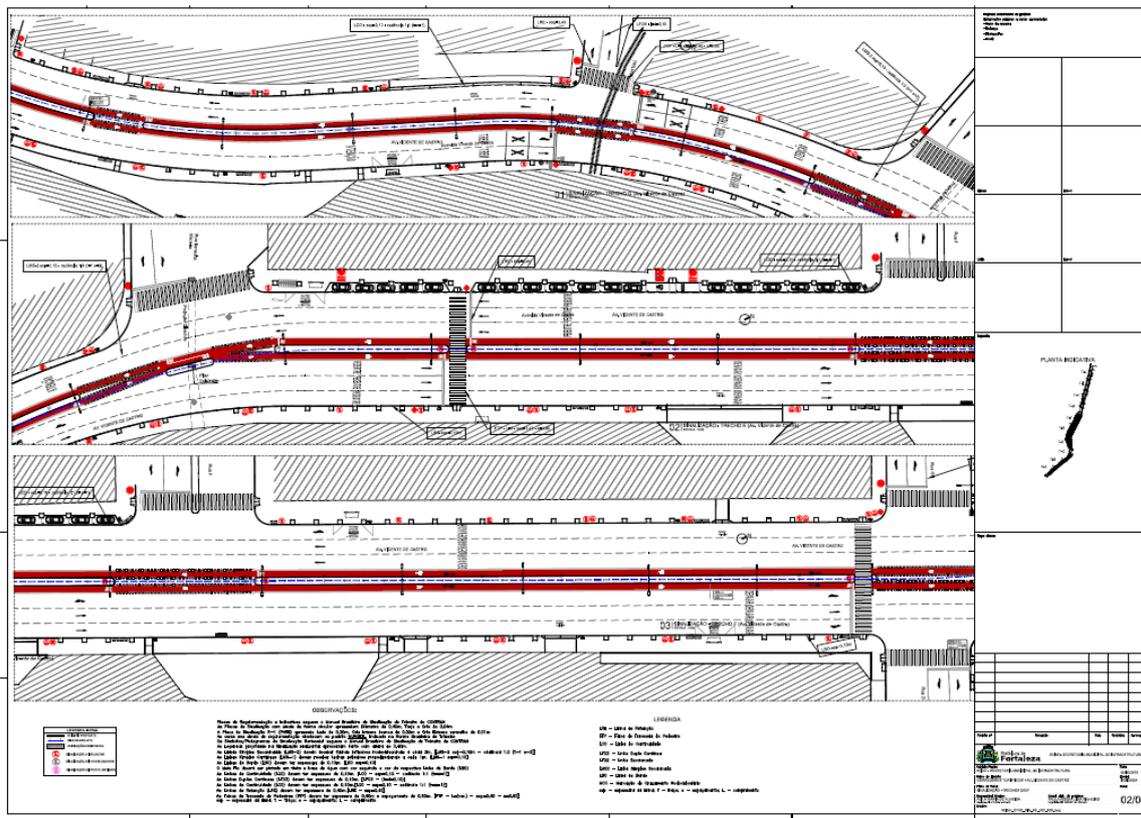
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



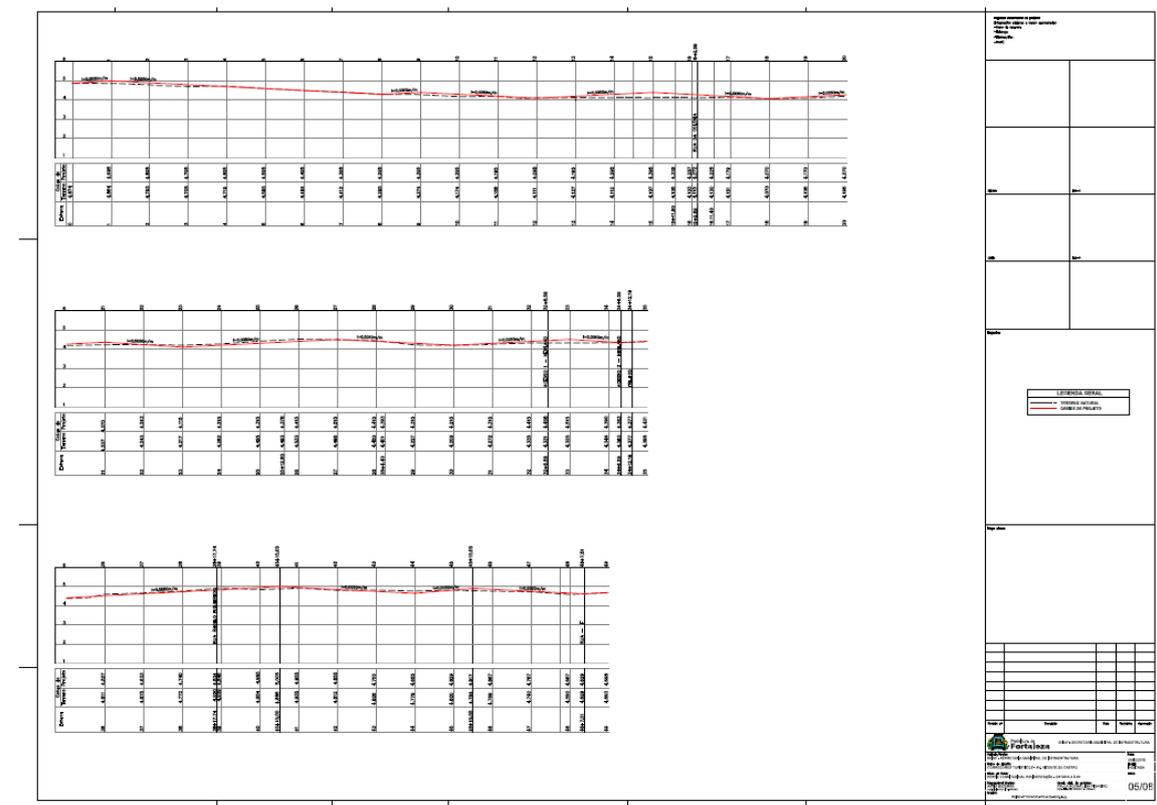
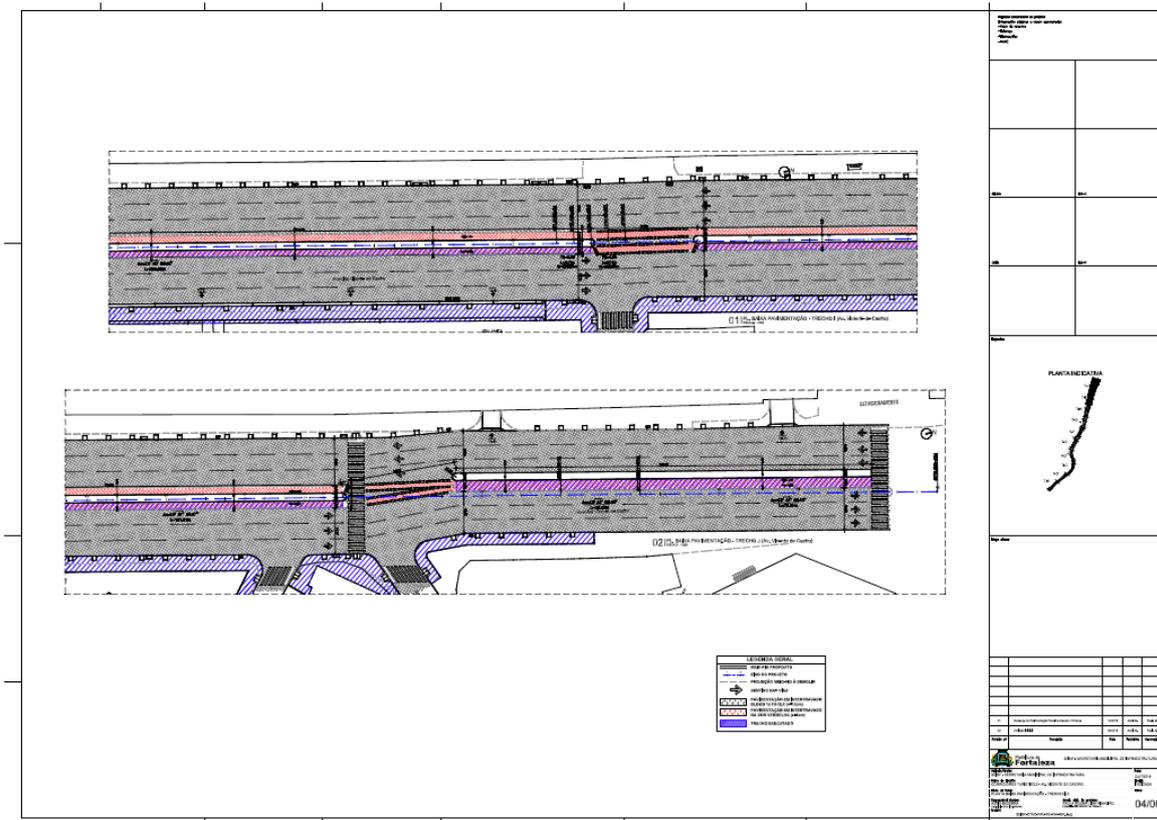
EDITAL Nº 4453
 RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
 PROCESSO Nº P535301/2019



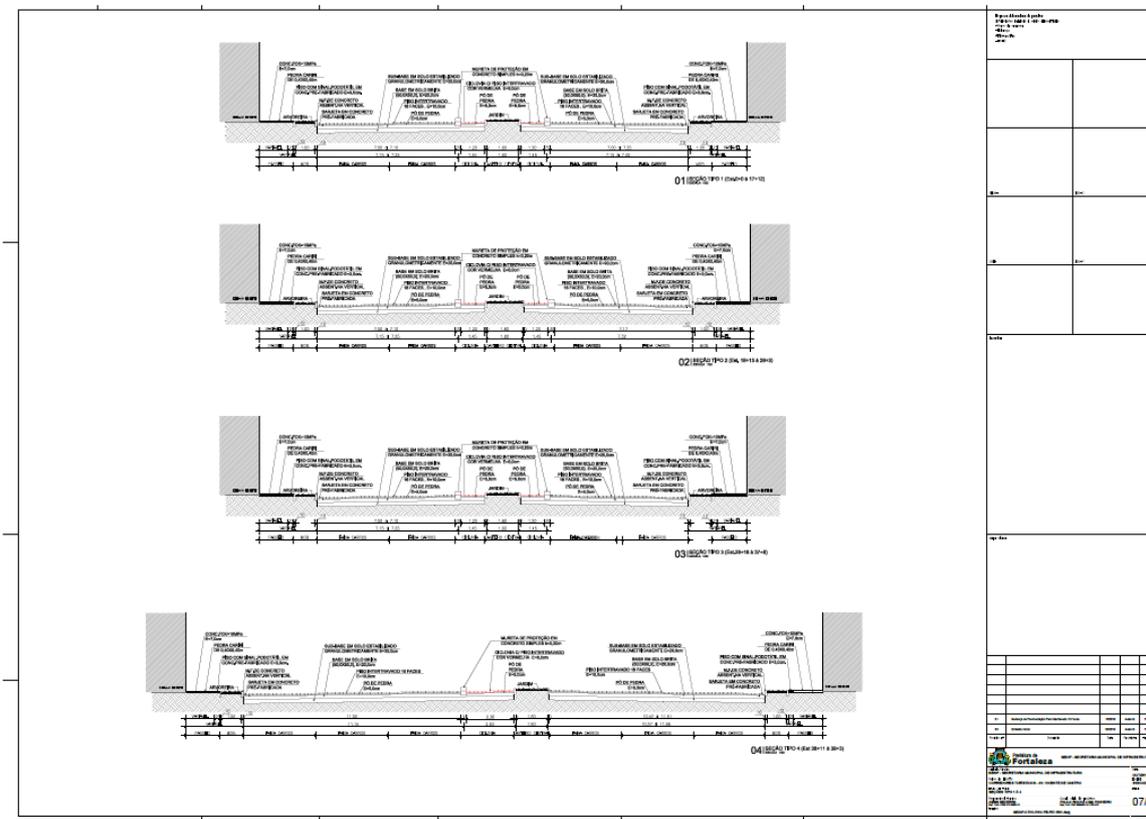
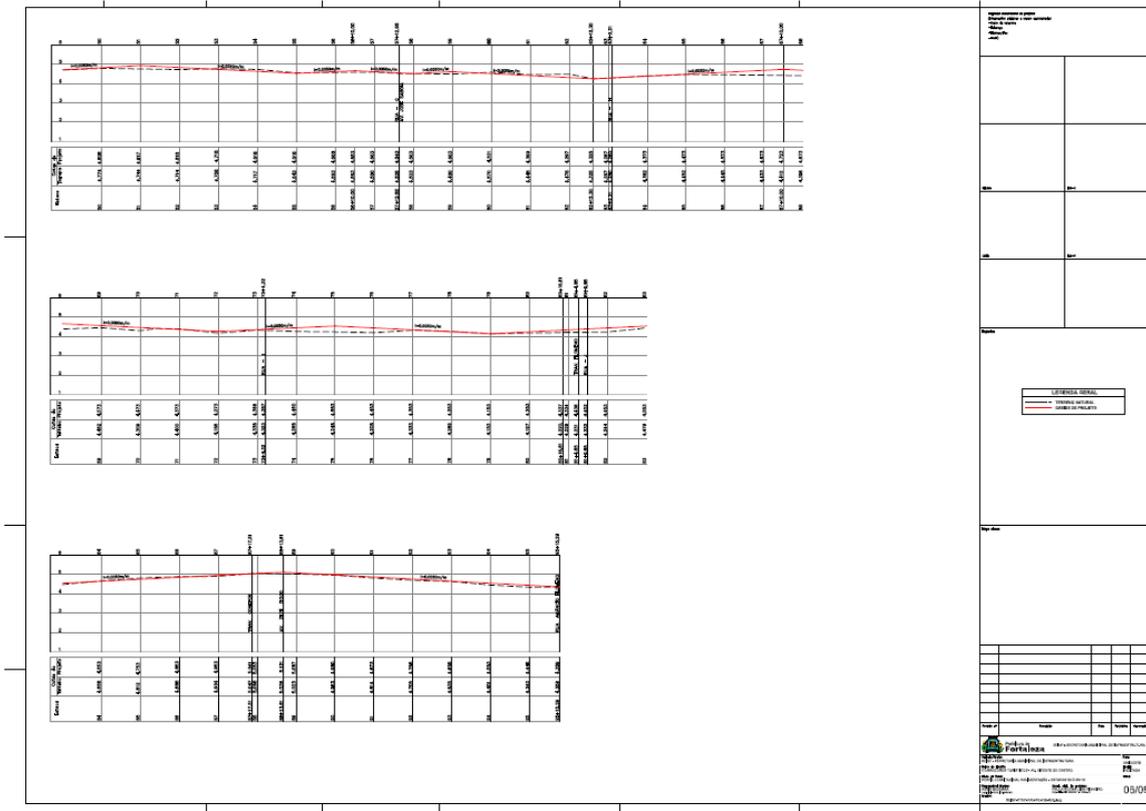
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



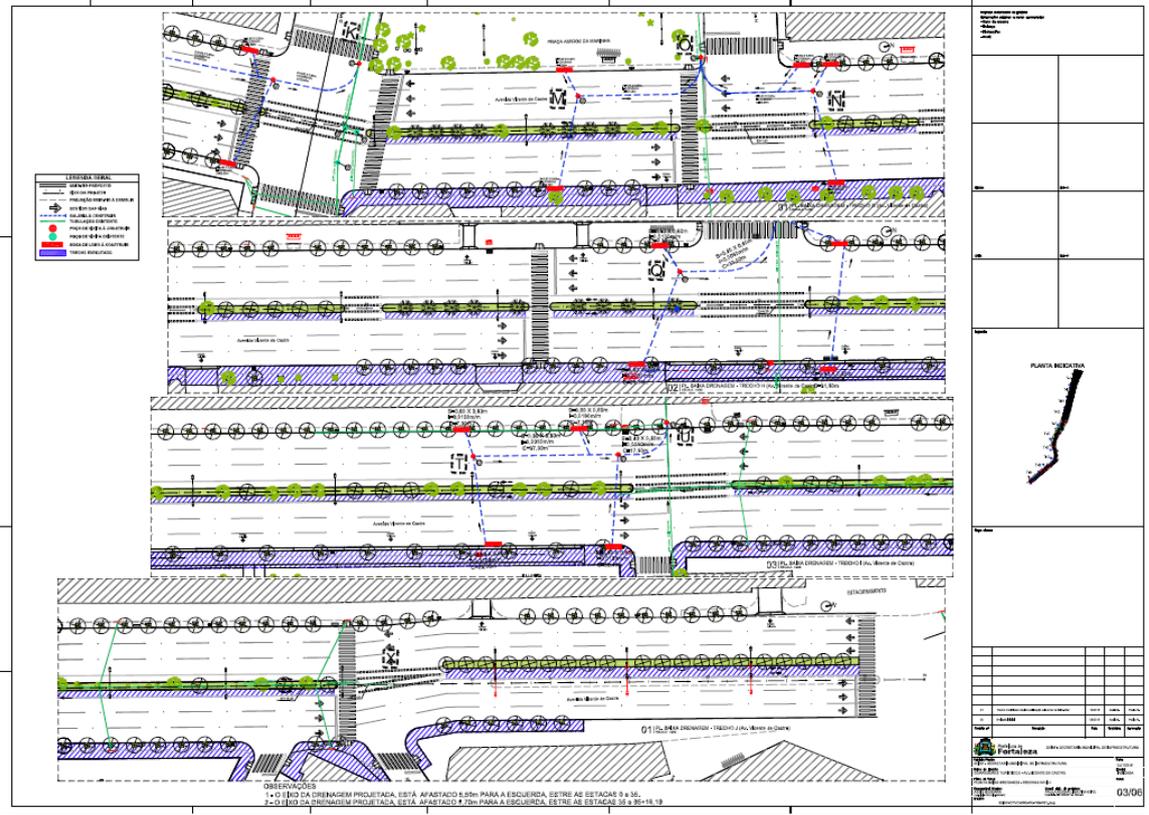
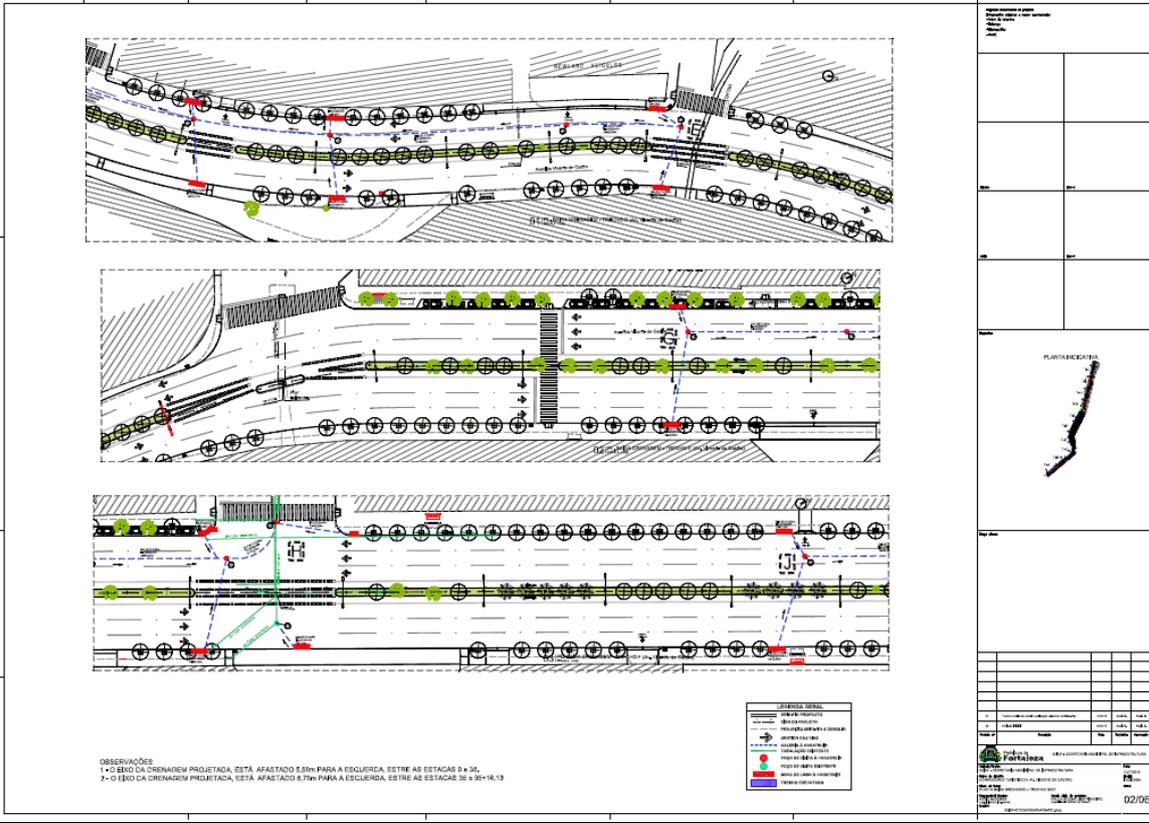
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



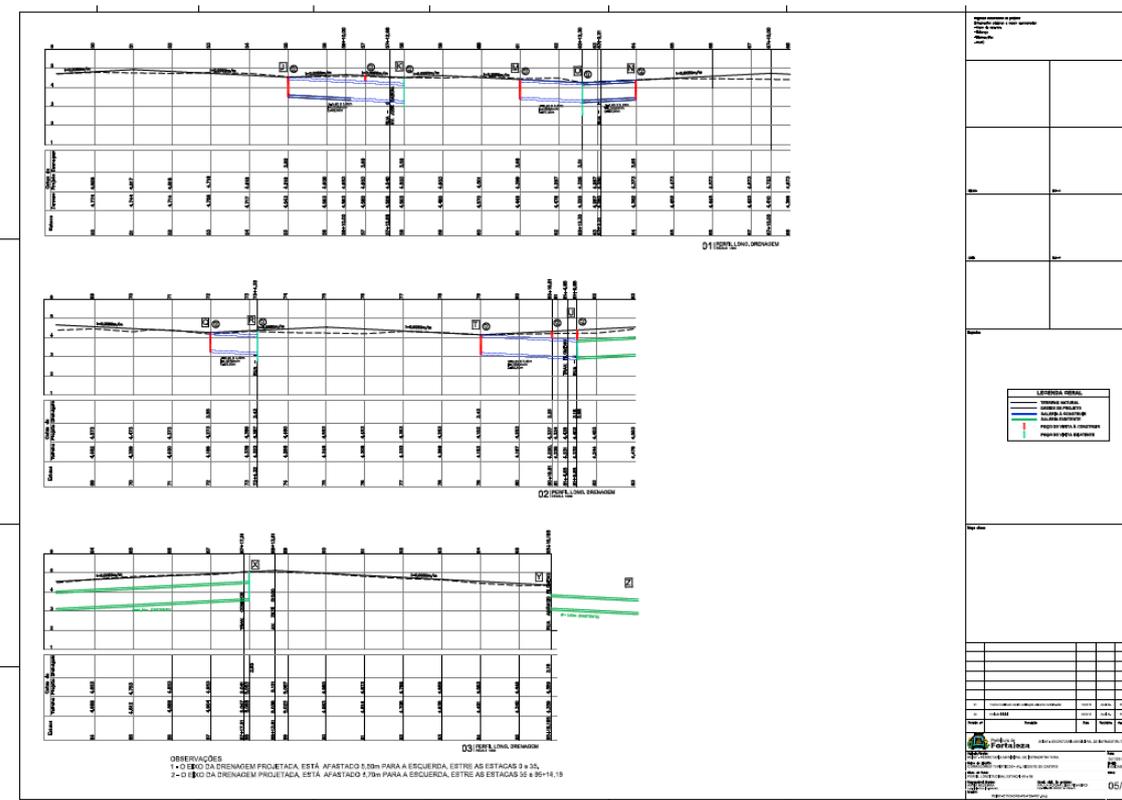
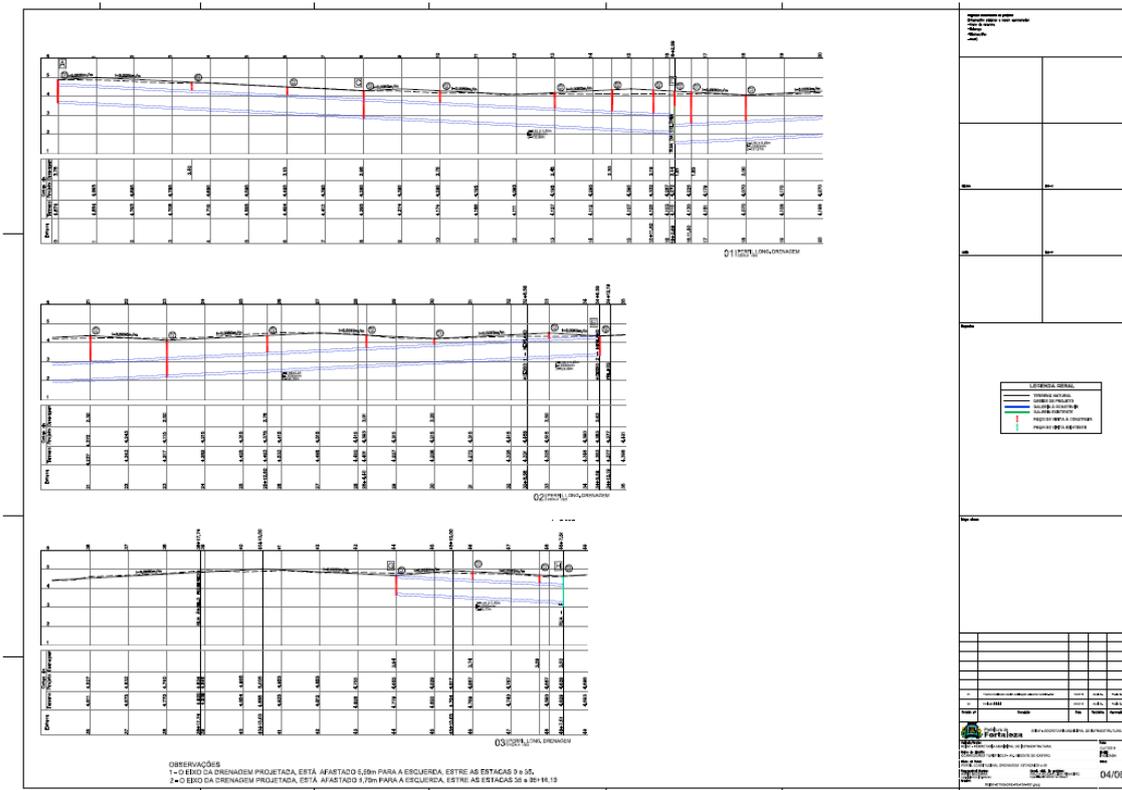
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

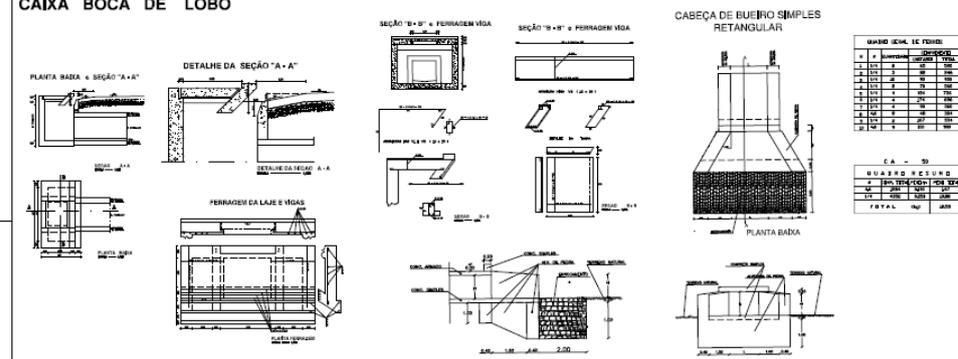


EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



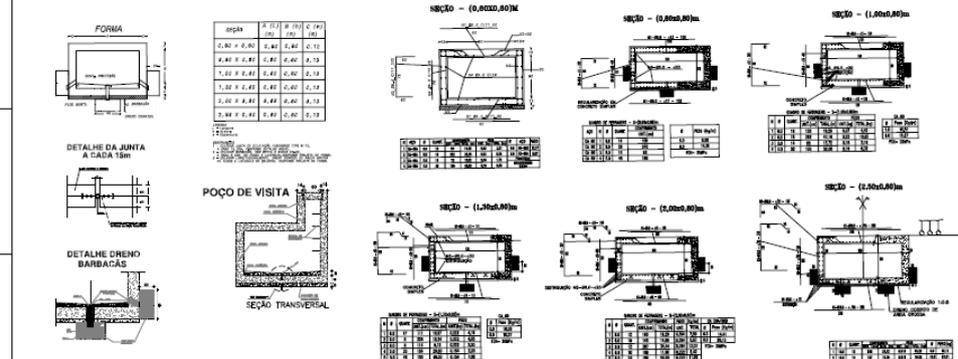
EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019

CAIXA BOCA DE LOBO



GALERIAS

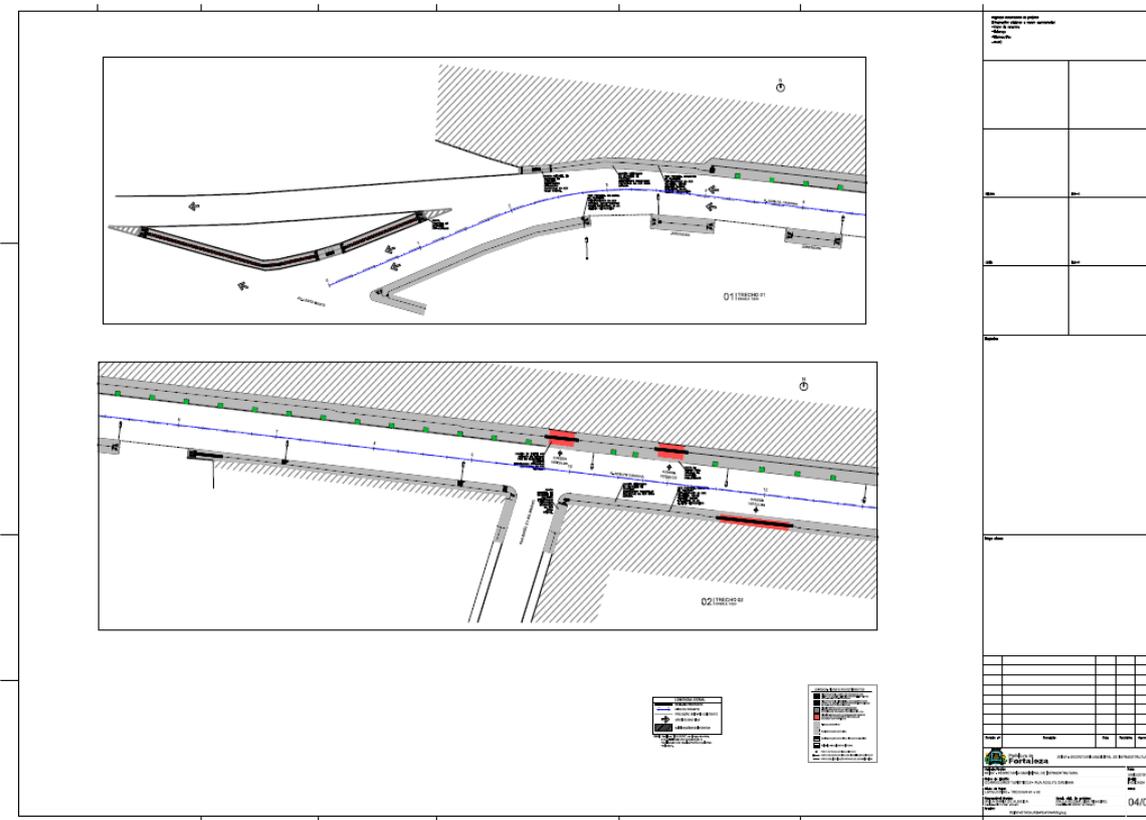
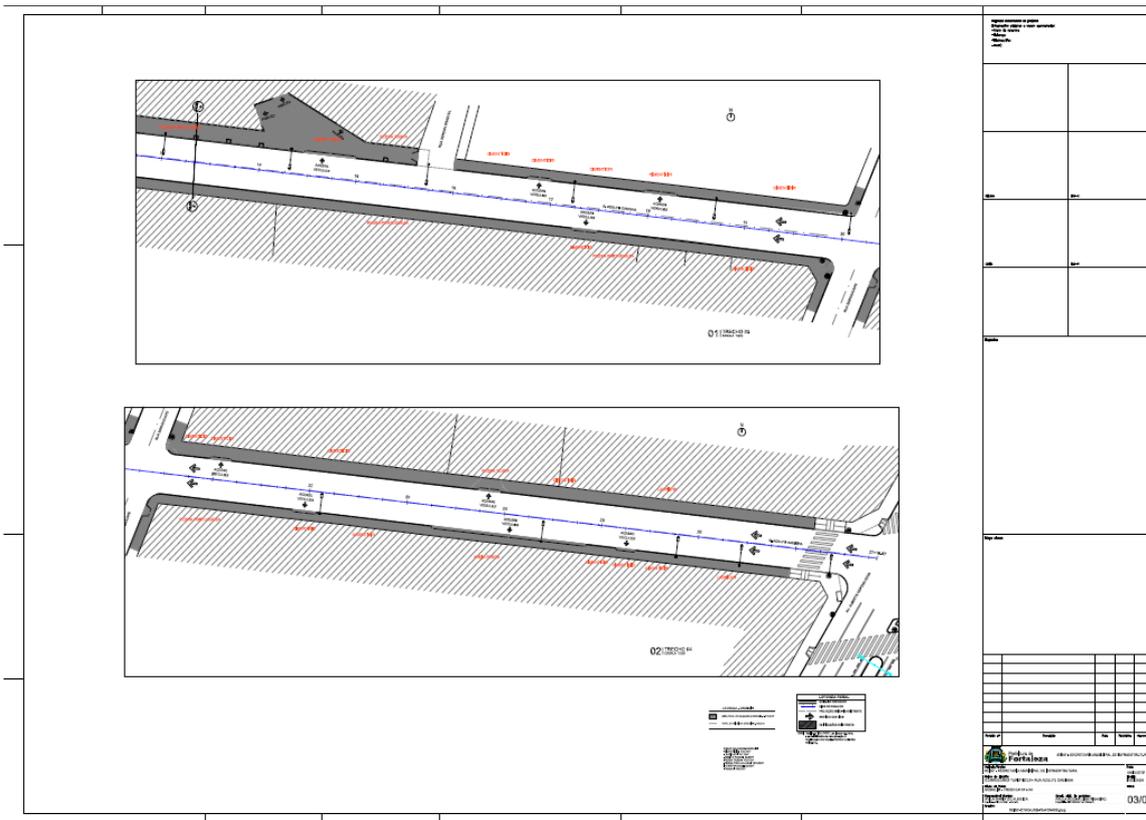
esp. (m)	A (m)	B (m)	C (m)	D (m)
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70
0,80	0,80	0,80	0,80	0,70



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA BOCA DE LOBO	1	m²	100,00	100,00
2	GALERIA	1	m²	100,00	100,00
3	POÇO DE VISITA	1	m²	100,00	100,00
4	CABEÇA DE BUEIRO	1	m²	100,00	100,00
5	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
6	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
7	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
8	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
9	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
10	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
11	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
12	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
13	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
14	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
15	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
16	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
17	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
18	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
19	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
20	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
21	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
22	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
23	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
24	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
25	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
26	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
27	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
28	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
29	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
30	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
31	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
32	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
33	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
34	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
35	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
36	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
37	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
38	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
39	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
40	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
41	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
42	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
43	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
44	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
45	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
46	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
47	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
48	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
49	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
50	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
51	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
52	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
53	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
54	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
55	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
56	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
57	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
58	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
59	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
60	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
61	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
62	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
63	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
64	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
65	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
66	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
67	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
68	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
69	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
70	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
71	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
72	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
73	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
74	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
75	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
76	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
77	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
78	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
79	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
80	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
81	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
82	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
83	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
84	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
85	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
86	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
87	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
88	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
89	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
90	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
91	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
92	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
93	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
94	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
95	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
96	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
97	JUNTA	1	m²	100,00	100,00
98	REDE DE DRENO	1	m²	100,00	100,00
99	BARBACAS	1	m²	100,00	100,00
100	JUNTA	1	m²	100,00	100,00



EDITAL Nº 4453
RDC PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2019
PROCESSO Nº P535301/2019



ANEXO XIX
MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

SEINF

AVENIDA VICENTE CASTRO

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de reforma no Macrozoneamento (Vias Públicas) localizado Cidade de Fortaleza

Os serviços compreendem em: Serviços Preliminares, Movimento de terra, Serviços auxiliares, Obras de drenagem, Fundações e estruturas, Pisos, Instalações elétricas, Serviços operacionais, Pintura, Pavimentação do sistema viário, Sinalização, Urbanização e Paisagismo e Serviços diversos.

1.1. Orçamento

A empreiteira deverá elaborar um orçamento da obra, porém o serviço deverá ser executado de acordo com o modelo anexo e na ordem em que os itens constantes são apresentados nestas especificações.

Os interessados deverão vistoriar previamente o local da obra a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares da mesma, tais como limpeza, condição de trabalho, carga e descarga de material, canteiro de obras, assim como de todos os serviços a serem executados, não sendo, portanto aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após licitação.

Os interessados deverão orçar todos os itens necessários para a completa execução dos serviços descritos nesta especificação. Lembrando que o serviço será contratado por preço global.

Em função das recomendações acima, a SEINF não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo que a contratada terá que arcar com todos os ônus daí recorrentes, uma vez que os projetos, as especificações e a vistoria ao local da obra se complementam.

Havendo visita se faz necessário uma declaração da mesma, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nos casos em que houver erro ou omissão no projeto ou orçamento, prevalecerá esta especificação e nos casos não previstos nesta especificação prevalecerão a Norma Brasileira e a norma IEC. Os casos não enquadrados nas normas e especificação serão resolvidos através da fiscalização da SEINF.

1.2. Cronograma Físico-Financeiro

De acordo com o orçamento citado, o Executante elaborará o Cronograma Físico-Financeiro onde será definida e visualizada cada etapa da obra, bem como todo seu conjunto. Este Cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela SEINF(modelo em anexo). As medições dar-se-ão a cada 30(trinta) dias corridos.

1.3. Ensaio de laboratório

Os materiais a serem empregados na obra, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, caso se faça necessário, em função do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto à qualidade dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as

recomendações dos fabricantes. Os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da contratada.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.4. Administração da Obra e Despesas Gerais

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade da Executante.

1.5. Administração da Obra

1.5.1. Pessoal

A empreiteira deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de obra e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual.

A obra será administrada por um profissional da área técnica, que representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este profissional poderá ser um técnico em edificações, um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

Todos os funcionários da Executante deverão portar na obra crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI's).

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, desde que verificada conduta não condizente com os objetivos da obra.

Semanalmente, a Executante fornecerá à Fiscalização cópia da relação dos funcionários, que atuam na obra, com suas respectivas funções.

1.6. CONSUMOS

1.6.1. Equipamento de segurança

O Executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's). Além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.

O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc.

O Executante manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio.

1.7. LIMPEZA DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para caçambas. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

É de inteira responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro. Caso a unidade permaneça em funcionamento, cuidados especiais deverão ser tomados com relação aos clientes e funcionários, operacionalização dos serviços internos, bem como, seguir orientações de segurança e Ministério do Trabalho. Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

Toda a programação de serviços deverá ser feita com prévia aprovação do chefe da agência local.

Retirada de Entulho/Transportes

- a) Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos



(entulho de obra) que venham a se acumular no recinto do canteiro.

- b) A retirada deverá ser feita através de container, ou por caminhões de entulho, ou conforme determinações dos órgãos competentes e posturas municipais, sendo que, o mesmo se aplica ao bota-fora.

1.8. PLACA DE OBRA E DIVERSOS

1.8.1. Padrão SEINF

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na presente licitação.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO DA SEINF.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da SEINF, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se toda a precaução necessária a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informa que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Manter ambientes ventilados por ocasião do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nessas atividades deverão ter plenos conhecimentos sobre o manuseio de extintores de incêndio.

2. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

O projeto de reforma arquitetura e sinalização, compatibilizações e gerência dos projetos, orçamento e cadernos de encargos e especificações foram desenvolvidos pela SEINF.

2.1. RELAÇÃO DE PRANCHAS:

VICENTE CASTRO

01:PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO GERAL

02:PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - TRECHOS A/B/C

03:PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - TRECHOS D/E/F

04:PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - TRECHOS G/H/I/J

- 05:PLANTA BAIXA LAYOUT - TRECHOS A/B/C
- 06:PLANTA BAIXA LAYOUT - TRECHOS D/E/F
- 07:PLANTA BAIXA LAYOUT - TRECHOS G/H
- 08:PLANTA BAIXA LAYOUT - TRECHOS I/J
- 09:PLANTA BAIXA PISO - TRECHOS A/B/C
- 10:PLANTA BAIXA PISO - TRECHOS D/E/F
- 11:PLANTA BAIXA PISO - TRECHOS G/H/I/J
- 12:PLANTA BAIXA CONSTRUIR - TRECHOS A/B/C
- 13:PLANTA BAIXA CONSTRUIR - TRECHOS D/E/F
- 14:PLANTA BAIXA CONSTRUIR - TRECHOS G/H/I/J
- 15:DETALHAMENTO URBANO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.

- 3.1.1. Aluguel container, escritório com instalação elétrica, com largura de 2,20m e comprimento de 6,20 m.**
- 3.1.2. Execução de almoxarifado, depósito, refeitório e sanitário em chapas de madeira compensada.**
- 3.1.3. Mobilização e desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste.**
- 3.1.4. Instalações provisórias de água:**

Caso exista um ponto de água disponível no local, não haverá necessidade de uma nova instalação, devendo apenas conectar um ramal ao tubo principal de abastecimento da oficina, assim como um reservatório em fibra de vidro, dotado de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção, o fornecimento a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial terá que ser tomado pela Contratada quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra, bem como a higienização dos trabalhadores. Os tubos para água fria serão em PVC.

3.1.5. Instalações provisórias de esgoto:

Caso o local da obra já existe rede de coleta de esgoto, tubos secundários de origem de pias, lavatórios, será em caminhado a rede existente. E com relação ao esgoto primário proveniente de utilização de BHOS sem serem químicos utilizará a rede existente de esgoto utilizando tubo em PVC branco para esgoto.

3.1.6. Instalações provisórias de luz e força:

Ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camadas termoplásticas devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos e disjuntores. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência, com uso de disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente

abrigado em caixa de madeira com portinhola.

3.1.7. Sanitários e chuveiros:

3.1.7.1. Vasos sanitários:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;

Serão instalados em gabinetes com um mínimo de 1,00m², possuindo porta com trinco interno;

Os gabinetes terão divisórias com altura mínima de 1,80m e possuirão recipiente com tampa para depósito de papéis usados;

As peças serão de louça e possuirão sifão;

Terão caixas de descarga alimentada automaticamente;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

3.1.7.2. Mictórios:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;

Serão individuais ou coletivos do tipo calha revestida internamente com azulejos;

Possuirão descarga provocada por caixa ou registro;

Ficarão a uma altura de 0,50cm do piso;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

3.1.7.2. Chuveiros:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração;

Serão instalados em locais com área mínima de 0,80m² e altura 2,10 do piso;

Serão de metal ou plástico, na forma de unidades individuais ou coletiva com registros individuais;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

Junto aos chuveiros deverão ser previstos suportes para sabonete e um cabide para toalha, sendo um para cada unidade.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

3.2.1 *Locação da obra com auxílio topográfico (área>5000m²)- SEINFRA C2872*

3.2.2 *Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores.*

3.3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início das demolições necessárias, constantes do projeto, deverá ser precedido estudo a respeito, cumprindo o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários, com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos, empregados, etc., deverão ser tomados.

Deverá ser dada especial atenção na demolição de paredes ou peças estruturais cuja função seja garantir a estabilidade do conjunto; uma análise estrutural criteriosa deverá ser executada e caso necessário proceder aos reforços.

Todo material proveniente da demolição/remoção (reaproveitáveis), tratando-se de imóveis de terceiros, será de propriedade do locador, portanto, deverá ser relacionado e entregue ao

mesmo, com emissão de recibo, devendo cópia de o documento ser entregue à Fiscalização da SEINF.

Caso o material seja dispensado de recebimento, deverá também ser documentado e entregue à Fiscalização da SEINF.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra.

3.3.1. Demolição mecanizada de passeio:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos passeios, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das demolições, para locais adequados.

Medição em m³ (metro cubico).

3.3.2. Demolição mecanizada de pavimento flexível:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos pavimentos asfálticos, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das demolições, para locais adequados.

Medição em m³ (metro cúbico).

3.4 TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA

3.4.1. Sinalização de Advertência:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.2. Sinalização de trânsito com barreiras:

Conforme especificação projeto de sinalização.

3.4.3. Sinalização noturna:

Conforme especificação projeto de sinalização.

3.4.4. Sinalização em tapume com indicativo de fluxo:

Conforme especificação projeto de sinalização.

3.4.5. Sinalização de dispositivos de drenagem com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica:

Será aplicado faixa horizontal com tinta reflexiva e resina acrílica no pavimento.

3.4.6. Sinalização horizontal com símbolos no pavimento/ resina acrílica a base d'água:

Será aplicado uma pintura com nomes (símbolos no pavimento) com tinta reflexiva e resina acrílica.

3.4.7. Sinalização vertical com placa de regulamentação /advertência refletiva com película anti-pichante:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.8. Placa indicativa / educativa / serviços reflexiva em alumínio:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.9. Tapume de chapa de madeira compensada (6mm)- com abertura e portão:

Deverá ter tapume como meio de delimitação do canteiro de obra, proteção e segurança do operariado e demais envolvidos. A confecção do tapume se dará por ripa de peroba de 1x5cm, pontalete de pinho de 3"x3" de 3ª. Categoria e tábuas de pinho 1"x12" de 3ª. Categoria. Pintura a cal aproveitamento 2x.

3.4.10. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.11. Projetos de desvios de tráfego:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.12. Sinalização de trânsito com barreiras.

3.5 CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO TAXAS E EMOLUMENTOS

3.5.1 Despesas com aprovação em órgãos reguladores.

3.5.2 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.5.3 PCMSO (PROGRAMA E CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE NA OBRA).

3.5.4 PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO).

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavações em campo aberto.

4.1.1 Escavação mecânica e transporte em material de 1ª categoria com uso exclusivo de trator sobre esteiras 153HP, DMT até 50m.

4.2 Escavação em valas, valetas, canais e fundações.

4.2.1 Escavação manual (valas ou fundações rasas).

4.2.2 Escavação mecânica de vala em material 2ª. Categoria de 2,01 até 4,00m.

4.3 Aterro, reaterro e compactação.

4.3.1 Compactação manual fundo de valas com maço=10kg para rede de esgoto.

4.3.2 Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo.

4.3.3 Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual.

4.4 Cargas, transportes e descarga de material.

4.4.1 Carga manual de entulho em caminhão basculante.

4.4.2 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³.

4.4.3 Carga e descarga mecanizadas de solo utilizando caminhão basculante 5m³.

4.4.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada:

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados

caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

4.4.5 *Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário.*

5. SERVIÇOS AUXILIARES

5.1. Escoramento de madeira.

Escoramento de poste.

5.2. Escoramento metálico.

Escoramento metálico para galeria com pranchas metálicas de 6,00m.

6. OBRAS DE DRENAGEM

6.1. Esgotamento de áreas e valas.

6.1.1. *Esgotamento de valas com bomba de imersão até 2.0cv (25m³/H).*

6.2. Rebaixamento do lençol freático:

6.2.1. *Rebaixamento do lençol freático com tubo de concreto CA-1 DN 800.*

6.3. Drenagem sub-superficial.

6.3.1. *Barbacã em tubo de PVC Ø 50mm, inclusive bidim e brita de enchimento.*

6.3.2. *Dreno corrido de areia grossa.*

6.4. Drenagem superficial.

6.4.1. *Caixa tipo bola lobo 30x90x90cm.*

6.4.2. *Sarjeta em concreto simples FCK= 20MPa, 0,4mx0,8m.*

6.4.3. *Meio-fio de concreto (guia) pré-moldado, dimensões 10x30x100cm (face x altura x comprimento), e serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.*

O armazenamento e o transporte das peças serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

A primeira operação consistirá na escavação do leito para receber o meio-fio.

A base será constituída por um lastro de concreto magro. As superfícies desta base será áspera, com textura rugosa. Antes do assentamento, deveser limpa e lavada cuidadosamente.

O assentamento será realizado colocando-se o meio fio sobre o lastro de concreto nivelado com as pistas. Em seguida será realizado o reaterro com areia compactada e a seguir as juntas entre peças serão unidas com concreto de FCK 15MPa. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 4:1, incluindo-se escavação e reaterro.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas e nivelamentos de conformidade com as indicações do projeto.

7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

7.1. Junta de dilatação elástica pré-moldada Fungenband.

Uma junta de dilatação pode ser definida como sendo uma separação entre duas partes de uma estrutura para que estas partes possam movimentar-se, uma em relação à outra, sem que haja qualquer transmissão de esforço entre elas. Quando se fala em junta de dilatação, visualizamos uma separação entre dois blocos de um prédio ou entre lances de uma ponte.



Entretanto, são também juntas aquelas que separam placas de pavimentação, panos de revestimento de elementos pré – moldados, etc. As juntas diferenciam-se pela amplitude do movimento, e o tratamento que recebem para vedá-las em função da ordem de amplitude desses movimentos.

A junta Fungenband é um perfil pré–moldado em termoplástico de PVC, apresentando elevada resistência físico-química e excelente deformabilidade. Indicado para vedação de juntas em estruturas de concreto, sujeitas a grandes esforços e movimentações. A escolha do perfil a ser utilizado depende de fatores, como pressão de água atuante na junta, dimensões da peça e respectiva armação, e ainda a finalidade da junta., variando, portanto, de 12 a 35cm de largura. A junta se abre quando a temperatura diminui e se fecha quando a temperatura aumenta.

7.2. Forma plana em chapa de madeira compensada plastificada, E=12mm (Reutilização 5 vezes).

As Chapas de Compensados Plastificados apresentam grande resistência, uma vez que as chapas são prensadas com densas camadas de resina fenólica, que permite a maior reutilização do produto e uma longa vida útil, aumentando, portanto, a rentabilidade das obras em que são empregados. Diferencia-se do compensado resinado pelo acabamento liso tipo "concreto à vista" são muito utilizados na construção civil principalmente na construção de formas de concreto. A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71 da Norma Brasileira NB 1 atual NBR 6118. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. A posição das formas (prumo e nível) deveser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a carregado deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

7.3. Armação (Fornecimento, corte, dobra e colocação) aço ca-60 DIÂMETRO 3,4 A 6,0mm.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

7.3.1. Corte e preparo da armação

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

7.4. Concreto usinado bombeado FCK = 30MPA, inclusive colocação, espalhamento e acabamento.

O transporte é feito por equipamento chamado bomba que empurra o concreto por meio de uma tubulação metálica, podendo vencer grandes alturas e/ou distâncias horizontais. A grande vantagem da bomba é a capacidade de transportar volumes maiores de concreto em comparação com os sistemas usuais (carrinhos, jericas e caçambas), podendo atingir de 35 a 45 m³ por hora, enquanto que outros meios atingem de 4 a 7 m³. As outras vantagens são obtidas com a maior produtividade, menor gasto com mão-de-obra e menor energia de vibração (concreto mais plástico). Em conjunto com a bomba pode-se usar lanças (caminhão-lança) que facilitam atingir



todos os pontos de concretagem. Os seguintes cuidados são importantes na operação com bomba e lança:

o diâmetro interno da tubulação deve ser maior que o triplo do diâmetro máximo do agregado graúdo;

lubrificar a tubulação com nata de cimento, antes da utilização;

reforçar as curvas com escoras e travamento para suportar o golpe de aríete provocado pelo bombeamento;

designar, no mínimo, dois operários para segurar a extremidade do mangote de lançamento;

operar usando rádios comunicadores e controle remoto da lança;

verificar se a movimentação da lança não provoca danos nas instalações elétricas, telefônicas e vizinhas;

manter a continuidade da concretagem, com um caminhão sempre na espera.

7.5. Concreto não-estrutural FCK= 10 MPA controle C.

Exclui o lançamento e o preparo com betoneira, utilizando brita 1 e 2.

8. PISOS

8.1. Calçada rústica em concreto usinado FCK= 10MPA, e= 7cm alisado com desempenadeira.

O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando a disposição dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) em caminhão tipo “betoneira”, em suas quantidades necessárias para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos; mistura dos materiais em caminhão tipo “betoneira”, respeitados os limites de tempo de pega até a descarga na obra, que deve ser feita em local adequado para a execução.

8.2. Pedra cariri de alto tráfego extraída de blocos de matação.

Deverá ser executada sobre contrapiso em concreto, com dimensões de 40x40cm e espessura de 20mm. Matação é um grande bloco de rocha, geralmente arredondado pela ação de intempéries químicas, há relativa facilidade em trabalhar com ele devido à existência de fendas, o que pode ser de utilidade pois podem ser aproveitadas para faces dos blocos a serem retirados.

8.3. Execução de lastro em concreto traço 2:5:6, preparo manual

Os traços adotados devem ser dados em projeto, a depender dos locais onde serão aplicados. É sempre recomendável a utilização de testes antes da adoção definitiva de um determinado traço.

Os serviços de concreto devem ser executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, devem ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, contidas nos manuais da ABNT, em sua edição mais recente.

Nenhum elemento ou peça estrutural pode ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte de técnico da Contratada e da Fiscalização. Serão vistoriadas as formas, armaduras, tubulações, passagens por peças estruturais e outros aspectos, que deverão estar de acordo com o projeto. Qualquer alteração deverá ser objeto de expresse consentimento do autor do projeto.

Sempre que a Fiscalização apresentar dúvidas a respeito da estabilidade de elementos da estrutura, poderá solicitar ensaios ou provas de carga para avaliar a resistência e qualidade das peças.

8.4. Piso drenante pré-moldado de concreto poroso com brita graduada

As dimensões serão de 0,40x0,40x0,05m, com a resistência a 25MPA e percolação de 95%.

Utilizado para áreas de passeios de pedestres.

8.5. Piso podotátil externo em concreto pré-moldado 25x25cm assentamento com argamassa (fornecimento e montagem)

Deverá ser utilizado em áreas externas o podotátil em PMC Esp.30mm no mínimo e para uso externo em concreto. O piso tátil direcional, por motivo de ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento, indicando caminhos preferenciais de circulação. O piso tátil direcional deve ser cromo diferenciado, conforme norma vigente.

O piso tátil direcional deverá ser antiderrapante de concreto, deverá ter dimensão de 25x25cm, em placas de concreto com espessura média de 5,00cm, com superfície de relevos direcionais e lineares regularmente dispostos com medidas, distâncias e disposições conforme NBR9050, fixado através de colagem, e instalado no sentido do deslocamento.

9. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

9.1. Regularização e compactação do sub-leito.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as seguintes características:

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94:

a) Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);

b) O Índice de Grupo (IG) deverá ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto;

Índice Suporte Califórnia - ISC - igual ou maior aos indicados no projeto, e Expansão \leq 2%, determinados através dos ensaios:

Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto; Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada, com escarificador;

b) Carro tanque distribuidor de água;

c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro; liso-vibratório e pneumático;

d) Grade de discos e

e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

9.2. Reforço do subleito (sem transporte).

Camada granular com espessura de 10 cm, executada sobre o subleito, devidamente regularizado e compactado.

O material empregado será proveniente de empréstimo das escavações da própria obra. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

9.3. Base solo brita com 50% de brita (sem transporte).

Execução de colchão de brita em camada com espessura determinada.

Deverá ser executado o colchão de brita com a camada de espessura e granulometria determinada no projeto.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

9.4. Estabilização granulométrica de solos sem mistura de materiais (sem transporte).

Processo de melhoria das propriedades de um solo sem mistura com outros materiais (solos ou agregados), de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade, quando propriamente compactado.

Base estabilizada granulometricamente é a camada do pavimento situada logo abaixo da camada de rolamento, responsável pela maior absorção de “ tensões “ das cargas aplicadas, pelos veículos, ao pavimento.

Os materiais empregados são usualmente solos sem mistura, provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto, ou pela Fiscalização, possuindo características geotécnicas superiores as dos materiais do subleito, e atender aos

seguintes requisitos:

Os equipamentos indicados para a execução de camadas estabilizadas granulometricamente são os seguintes:

- trator de esteira;
- trator agrícola;
- carregador frontal;
- motoniveladora pesada com escarificador;
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores dos tipos pé-decarneiro vibratório, liso vibratório e pneumático de pressão variável;
- grade de discos e ou pulvimisturador;
- central de mistura de solos.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

A execução de camadas estabilizadas granulometricamente, envolve, basicamente as seguintes operações:

a) Espalhamento

O espalhamento do material depositado na plataforma se dará com motoniveladora. O material será espalhado de modo

que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser executados camadas com espessuras compactadas superiores a 20 cm nem inferiores a 10 cm.

b) Homogeneização dos materiais

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de discos e motoniveladora. A omogeneização

prosseguirá até que, visualmente, não se observe a presença de materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.)

c) Umedecimento ou aeração

Caso seja necessário a aeração do material para se atingir a faixa de umidade desejada, esta deverá ser provida pela atuação conjunta da grade de discos e motoniveladora. Se houver necessidade de umedecimento do material, este será obtido através de aspersão de água pelo caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação da grade de discos e motoniveladora. A faixa de trabalho para o teor de umidade na compactação deverá ser determinada através da curva CBR x UMIDADE. A curva CBR x UMIDADE, deverá ser obtido simultaneamente com a curva de compactação utilizando-se a energia de compactação fixada no projeto. Se não for possível traçar a curva

CBR x UMIDADE, deve-se adotar a faixa : (Ótima -1,5)% a (Ótima + 0,5)%.

d) Compactação

A compactação deve ser executada, preferencialmente, com rolo pé-de-carneiro vibratório (pata curta) autopropulsor, em combinação com rolo liso vibratório autopropulsor, podendo-se, entretanto, usar-se apenas um desses rolos, isoladamente.

Para solos não coesivos o equipamento mais indicado é o rolo de pneus com pressão variável, autopropulsor. Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de rolos e a técnica de rolagem mais adequada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação desejado. O grau de compactação a ser obtido deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima correspondente a energia adotada como referencia.

A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e prosseguindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da

largura da faixa anteriormente comprimida.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se

processar fora da área de compressão.

Em lugares inacessíveis ao equipamento usual de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação referida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

e) Acabamento

O acabamento será executado mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte.

Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego de rolos compactadores.

Na camada de base, logo após realizado a fase de acabamento, será executado a imprimação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

f) Liberação ao tráfego da camada de base

A camada acabada não deverá ser submetida a ação direta do tráfego.

Em caráter excepcional, à Fiscalização caberá autorizar a liberação ao tráfego por tempo limitado, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

5.2 - Execução em Usina de Solos

a) Os materiais que integrarão a mistura serão acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais.

c) A mistura deverá sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente as perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes.

9.5. Bloco intertravado de concreto

A execução do bloco intertravado será feito nas vias e acessos dos veículos (ver detalhe de paginação no projeto das seções transversais). Este pavimento é constituído por blocos maciços de concreto com resistência a compressão de 35 MPa, colocados ajustadamente uns aos outros. Estes blocos se assentam sobre uma camada de areia grossa com juntas preenchidas e seladas com areia fina.

A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio. Caso a areia tenha muitas partículas finas (silte ou argila), deverá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.

A camada de rolamento constituída pelo conjunto “bloco + areia” será executada sobre uma camada de base granular, conforme especificado no projeto de pavimentação.

Desta forma, os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é manuseado e encostado firmemente aos demais já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia. Procedendo desta forma, obtém-se a junta com a mínima abertura.

Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente 2,5 mm de abertura. Caso a abertura da junta torne-se muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, até fechá-la. Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima. Após a colocação e confinamento com meios-fios de concreto será executada a compactação em duas etapas: compactação inicial e compactação final.

A compactação inicial tem como finalidade rasar os blocos pela face externa e dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos. Após esta operação executa-se o rejuntamento com areia fina de grãos de diâmetro inferior a 25mm provocando a penetração destes grãos nas juntas entre as faces laterais de modo a produzir o intertravamento entre os blocos.

A areia fina deverá estar bem seca e não conter corpos estranhos. Deve ser previamente passada por uma peneira fina (malha com 2,5mm de abertura) para retirada dos grãos maiores e torná-la fofa.

Tanto a compactação inicial, como a compactação final logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão. Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

Na compactação final, deverão ser feitas, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressor e sobre posicionando, parcialmente os percursos sucessivos.

Encerrada esta operação deverá ser realizada a varrição. Uma ou duas semanas depois será



refeita a selagem com areia fina e nova varrição.

A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados)

10. URBANIZAÇÃO

Tudo o que tiver madeira leva "Verniz Hidrorepelente e fungicida com filtro solar". Colocar nas indicações. Talvez, se a linha de chamada ficar muito grande seja melhor você colocar como OBSERVAÇÃO na prancha.

Todas as fixações de mobiliário no piso com bloco de concreto não se fará com parafuso. e sim com vergalhão. Importante indicar.

Os blocos de concreto usados na fixação de todos os mobiliários possuem resistência de 13MPA. Importante indicar.

10.1. Bicletário em tubo de aço galvanizado para 10 bicicletas.

O Bicletário será executado conforme o projeto de Mobiliário Urbano.

10.2. Lixeira seletiva 50L com 4 coletores em polipropileno e estrutura de concreto.

A Lixeira em polipropileno com estrutura de concreto com pintura esmalte será fixada no piso sua disposição na praça será conforme projeto de Arquitetura.

11. PAISAGISMO

11.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO MATERIAL VEGETAL

11.1.1. Critério para escolha do material vegetal – princípio educativo/ambiental

Espécies nativas com relevância ambiental, histórica e cultural - a escolha do material vegetal, na medida do possível, toma como ponto de partida elementos históricos, culturais e ambientais do litoral cearense. Dessa forma os planos de vegetação propostos privilegiam o emprego de espécies bem adaptadas a região.

Facilidade de aquisição das mudas - esse ponto deve ser visto sob alguns aspectos importantes. Para algumas espécies nativas terá de haver o empenho do poder público na busca de espécimes para reprodução de mudas, podendo, para isso, ser necessário o envolvimento de instituições acadêmicas e de pesquisa que tenham qualificação técnica para a coleta de sementes ou estacas dessas espécies no ambiente natural. Outras serão de fácil obtenção, já que estão disponíveis em viveiros comerciais, tais como a caraúba (Tabebuia caraíba) e o pau-branco (Auxemma onocalyx) espécies arbóreas nativas hoje amplamente difundidas.

Baixa manutenção - um outro critério de seleção do material vegetal é sua baixa manutenção. Procurou-se, na medida do possível, indicar espécies que demandam baixa manutenção. Esse aspecto, quando se considera espaços públicos, é de fundamental importância.

Segurança dos usuários - essa questão é primordial quando se trata de espaços públicos de grande uso. Nesse sentido, na seleção vegetal se procura evitar espécies que possam prejudicar a segurança dos usuários, ou seja, plantas tóxicas, que possuam espinhos ou exalem mau cheiro. As primeiras, se existentes, devem ser eliminadas sumariamente. As últimas, caso também existam, podem ser relocadas para áreas dos jardins onde não causem maiores problemas.

Inadequação do uso de plantas úteis - apesar de ser recorrente a idéia de utilizar plantas úteis nos espaços públicos, tais como frutíferas comestíveis e medicinais, a experiência tem demonstrado a inadequação desse procedimento. Isso se dá devido a uma série de inconvenientes tais como pessoas, principalmente crianças, atirando pedras ou subindo nas árvores para derrubar frutos além do roubo de plantas.

Concluindo, foram especificadas espécies vegetais entre árvores, palmeiras, herbáceas, arbustos, trepadeiras e forrações. Estas serão devidamente classificadas quanto à sua

denominação científica e popular, porte adequado para aquisição, porte quando adulta, densidade de plantio (no caso das forrações) e quantitativo. Essas informações serão fornecidas na versão final do projeto).

11.1.2. Princípios de desenho relativo aos planos de vegetação.

Procurou-se adotar um padrão de desenho para o espaço urbano, no que concerne seu plano de vegetação. As palmeiras e árvores decorativas são usadas para demarcar pontos de interesse como acessos e percursos principais.

No caso da arborização das vias do entorno foram seguidos os seguintes princípios:

*as árvores estão sempre localizadas, na medida do possível, nas divisas dos lotes, garantindo a possibilidade de abertura de portas de garagem, por exemplo.

*as palmeiras servem para demarcar edifícios relevantes tais como escolas, teatros e igrejas, entre outros.

*em sua grande maioria, as espécies arbóreas escolhidas são perenifólias, com folhas graúdas, o que facilita a varrição, e com sistema radicular profundo, evitando danificações nos passeios.

11.2. DIRETRIZES

*Complementação das áreas sombreadas - com a implementação de novos componentes de mobiliário, principalmente as áreas de convivência, será necessário sombreá-las, precisando, portanto a implantação de novos indivíduos de porte arbóreo, para tanto.

*Vegetação arbórea como pontos focais - na medida do possível, é proposto a inclusão de árvores e palmeiras que possuam reconhecido valor estético, onde se destacam majestosas palmeiras tais como o Palmeira-azul (*Bismarckia nobilis*) e a carnaúba (*Copernicia prunifera*) e espécies floríferas como o pau-branco (*Auxemma oncocalyx*), a caraúba (*Tabebuia caraíba*) e os ipês roxo (*Tabebuia avellanedae*) e amarelo (*Tabebuia serratifolia*), todas nativas na região nordeste.

*Trato e permanência - aqueles que estejam contribuindo qualitativamente para o ambiente deverão receber tratamentos gerais (adubação, coroamento, controle fitossanitário e poda de formação, entre os principais) e serem mantidos nos locais onde já se encontram.

*Reposicionamento (transplante) - tendo-se a posição precisa desses elementos e considerando as melhorias (equipamentos e mobiliário urbano) a serem implementadas em cada praça, devido seu porte e suas características morfológicas, vários desses espécimes devem ser transplantados para outras áreas do ambiente. Nesse caso, busca-se dar-lhes um sentido formal e funcional adequado ao novo projeto.

*Complementação - uma outra necessidade é a complementação desse estrato com a introdução de espécies, preferencialmente nativas, que venham a se adequar e contribuir com as novas estruturas espaciais criadas a partir do presente projeto.

*Retirada e reuso - no caso de inadequação em termos funcionais e/ou formais, ou, ainda, de má condição fitossanitária, alguns espécimes de arbustos ou conjuntos de herbáceas devem ser retirados. Aqueles que estejam em boas condições devem ser transplantados para outros espaços públicos da cidade ou servir para reprodução de novas mudas e aqueles com problemas fitossanitários devem ser eliminados.

* Estrato de forrações - esse, com certeza, é o estrato que mais implicações traz em termos de cuidados de manutenção. O desgaste das forrações se dá principalmente por tráfego impróprio de pedestres, por cuidados de manutenção inadequados ou, ainda, por uso indevido,



principalmente, por parte de vendedores ambulantes.

*Implantação de novas forrações - no caso de desgaste total das áreas de forração, pode ser indicado a implantação de novas forrações vegetais ou minerais.

*Substituição por outras forrações vegetais - no caso de necessidade de substituição para adequar o plano de vegetação ao novo projeto, poderão ser substituídas as forrações existentes por outras mais adequadas.

11.3. INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

Entende-se haver diversas técnicas para a implantação de um projeto de paisagismo. As abaixo apresentadas têm como um dos seus objetivos, padronizar alguns procedimentos de forma a balizar as propostas para a etapa de implantação.

Nesse caso específico deve ser considerado que em algumas áreas o trabalho de implantação se dará desde seu início, enquanto em outras, o trabalho se dará a partir de uma situação pré-existente, onde a área vegetada será mantida, devendo, no entanto, serem executadas tarefas de análise e correção do solo, replantio, transplante de espécimes, controle fitossanitário, podas, etc.. Abaixo são descritas as diversas etapas para a implantação dessas áreas.

11.4. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTAÇÃO

11.4.1. Escarificação e revolvimento:

Após o término das atividades de construção civil, se for este o caso, as áreas onde será implantada nova vegetação ou recuperadas áreas degradadas, deverão ser escarificadas com o uso de ferramentas apropriadas (picareta, pá, enxada, etc.) e, todo o material de entulho, restos de construção, raízes, etc. devem ser removidos e dispensados. Após esta atividade deve-se proceder o destorroamento da área escarificada. O solo, nas áreas a serem gramadas ou implantadas outras espécies de forração, deve ser revolvido, numa profundidade média de 10,0cm a 15,0cm (dez a quinze centímetros) para o procedimento das atividades seguintes de implantação do projeto.

11.4.2. Análise e correção do solo:

Deverão ser feitas coletas do solo existente, levando em consideração a profundidade da coleta, a seguinte tabela:

Tipologia	Profundidade (em cm)	Quantidade (em kg)
Forrações	20,0	1,0
Gramados e herbáceas	20,0 a 40,0	1,0
Árvores e palmeiras	a partir de 40,0	1,0

Uma vez coletadas as amostras, as mesmas deverão ser encaminhadas a um laboratório e solicitada uma análise físico-química. A partir dos resultados dessas análises os canteiros deverão ser corrigidos seguindo as recomendações técnicas.

11.4.3. Nivelamento e fertilização do solo:

As áreas onde serão implantadas espécies de forração vegetal deverá ser incorporada uma camada de aproximadamente 3,0cm a 5,0cm (três a cinco centímetros) de areia vermelha. Fazer o nivelamento de acordo com a necessidade do escoamento das águas pluviais observando que a cota final do terreno deverá ficar pelo menos 2,0cm (dois centímetros) abaixo da cota do meio-fio, canteiro ou outro limite referencial existente. A fertilização deverá ser feita com a adição de composto orgânico ou terra vegetal, na base de 3,0kg/m² (três quilos por metro quadrado) de canteiro. Depois de aplicado o adubo, o terreno deve ser revolvido superficialmente, antes da

implantação das mudas, para que o mesmo seja incorporado homoganeamente ao solo.

11.5. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

11.5.1. Árvores e palmeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 70cm x 70cm x 70cm. Quando necessário, dependendo do tamanho do torrão, a cova poderá necessitar ser de maior dimensão. O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima.

Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. Dependendo de cada situação, deverão ser usados tutores de madeira, pintados na cor verde, usando para fixar a muda no tutor algum fio flexível de forma a não danificar o caule da muda ao longo do seu crescimento. Os espécimes arbóreos localizados nas áreas públicas (de livre acesso) deverão ser protegidos por protetor em ferro pintado, detalhado na prancha 20/20 do projeto executivo.

11.5.2. Herbáceas, arbustos e trepadeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 30cm x 30cm x 30cm.

O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima. Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. No caso das trepadeiras, como as espécies vegetais especificadas são escandentes, deverão, portanto, ser amarradas às estruturas sobre as quais devem se desenvolver, com um fio de alguma forma flexível para não danificar seus caules.

11.5.3. Forrações por mudas isoladas

Após cumpridas as etapas de limpeza geral, capinação, escarificação, revolvimento, nivelamento e fertilização, as mudas devem ser implantadas seguindo a localização e densidade indicadas no projeto.

Forrações em placas / grama em tapete - em alguns casos pode ser aconselhável a implantação de gramados – grama-esmeralda (*Zoysia japonica*) - em placas (tapete), pois isso garante uma maior segurança no estabelecimento da forração na área a ela destinada. A implantação em plugues ou repicada, além de demorar demasiadamente para fechar, corre o risco de não se desenvolver adequadamente.

Forrações minerais - no sentido de racionalizar os custos de manutenção e tornar mais sustentável o uso das áreas ajardinadas, estão sendo projetadas várias áreas para a implantação de forrações minerais: granulados de pedra-cariri, pedrisco de granito, ou ainda granulados de cerâmica. Essas forrações devem ser executadas em camadas de cerca de 10cm (dez centímetros) de espessura, sobre manta geotextil (tipo Bidim). Essa manta tem a finalidade dupla de evitar que os granulados se incorporem ao solo e que cresçam ervas espontâneas.

11.5.4. Considerações gerais

A implantação das espécies vegetais deverá obedecer, rigorosamente, as especificações e indicações do projeto quanto à localização, espaçamento, porte e quantitativo, considerando as seguintes recomendações:

Formação das mudas - As mudas devem ser bem formadas, sem sinais de pragas ou doenças e com torrão compatível ao seu porte. Não devem ser aceitas mudas com raízes nuas. As outras espécies de cobertura devem ser adquiridas em sacos de 25l (vinte e cinco litros) ou em

mudas individuais ensacadas.

Recipientes - Ao realizar o plantio, os recipientes (sacos plásticos, vasos, latas etc.) deverão ser retirados devendo-se ter o cuidado para que o torrão não seja partido e não prejudique as raízes e o desenvolvimento das plantas.

Disposição e espaçamento - A disposição e o espaçamento das espécies vegetais devem ser executados conforme projeto apresentado e planilha com as especificações das espécies vegetais.

Separadores de canteiros - para a separação de espécies herbáceas e de forração deverão ser usados separadores de canteiro executados em alvenaria de tijolo, seguindo detalhe construtivo fornecido. Dessa forma se reduz significativamente os custos de manutenção e se garante o respeito ao desenho elaborado no plano.

Adubação das covas para árvores e arbustos - deverá ser de natureza orgânica, preferencialmente húmus de minhoca ou esterco proveniente de criações avícolas. Para as covas menores, a terra retirada de cada cova deverá ser misturada a cerca de 5,0 kg (cinco quilos) de adubo e depois recolocada em cada cova. Para as covas maiores essa quantidade deverá ser de cerca de 10,0 kg (dez quilos).

Após o período de estabelecimento das mudas, deverá ser definido um programa de adubação periódica para toda a área do projeto, considerando, no entanto, sempre o uso de adubos de origem orgânica, salvaguardando, assim, a qualidade da água do lençol freático. É importante que este trabalho seja desenvolvido por pessoal técnico especializado.

Adubação das forrações vegetais - manter essas áreas sempre irrigadas e após 40 (quarenta) dias aplicar o adubo orgânico tipo Topgrass, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante.

11.6. CONTROLE FITOSSANITÁRIO PRÉVIO À IMPLANTAÇÃO DOS JARDINS

Antes da implantação do material vegetal deverá ser feita a detecção e identificação de formigas, cupins, pragas e doenças na área e no seu entorno. Estas deverão ser combatidas, preferencialmente através dos métodos alternativos naturais, ou, no caso do uso de inseticidas e herbicidas tradicionais, devem ser observadas, criteriosamente, as normas do Ministério da Saúde e da Agricultura como também as Normas Técnicas relativas à periodicidade e segurança para quem aplica e para os usuários.

11.7. OPERAÇÕES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS

É importante notar que para a implantação do material vegetal deve ser contratada uma empresa ou instituição devidamente habilitada e reconhecidamente experiente. É aconselhável, no contrato, que seja estipulada uma garantia pelo período de pelo menos 3 (três) meses, por parte da empresa contratada, para dar manutenção e se responsabilizar pela reposição de espécimes que não se desenvolvam a contento. Em resumo, são as suas responsabilidades:

- *erradicação de ervas espontâneas nas áreas de cobertura implantadas;
- *controle fitossanitário;
- *substituição das espécies vegetais que venham a perecer; e
- *poda de limpeza e corte da grama
- *adubação
- *manutenção do coroamento das espécies arbóreas e arbustivas
- *manutenção da bordaduras das áreas de forrações
- *irrigação



Após este prazo deverá ser contratada empresa ou mão de obra qualificada objetivando garantir o desenvolvimento das espécies vegetais realizando periodicamente as atividades abaixo relacionadas:

(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seria recomendado a Prefeitura Municipal criar um programa de treinamento de jovens em atividades de jardinagem, devendo a empresa ou instituição responsável para dar manutenção aos jardins, comprometer-se em admitir estagiários para esse fim).

***ERRADICAÇÃO DE ERVAS COMPETIDORAS ESPONTÂNEAS**

Consiste na eliminação de plantas competidoras, como cipós, braquiárias, ciperáceas (tiririca) e outras prejudiciais às espécies implantadas, em especial, aos gramados.

Essas plantas deverão ser extirpadas pela raiz e imediatamente acondicionadas em sacos plásticos, para que suas sementes não voltem a germinar.

***CONTROLE FITOSSANITÁRIO**

O controle de pragas e doenças deverá ser permanente, atendendo cada necessidade individual das espécies afetadas. Quando necessário, deverão ser coletados fragmentos vegetais infestados, para análise laboratorial do patógeno e indicação das medidas mitigadoras.

Sempre que possível recomenda-se a utilização de técnicas de controle natural, em substituição aos métodos convencionais, devidamente monitoradas dentre as quais pode ser sugerido, para o caso de formigueiros, o uso de calda produzida com 1,0kg (um quilograma) de cal para 10,0l (dez litros) de água. Podem ser usados, também, produtos a base do princípio ativo encontrado nas folhas da árvore Nim (*Azadirachta indica*), hoje amplamente divulgados. Em qualquer dos casos exige-se a observância das Normas Técnicas e de outras normas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde, Agricultura, Trabalho e Meio Ambiente. O importante é que esse trabalho seja feito por empresa, instituição ou pessoal qualificado profissional e tecnicamente para tanto.

***SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES**

No caso de perda de espécimes que por algum motivo não tenham se desenvolvido a contento, estes devem ser substituídos por mudas da mesma espécie. Poderá haver casos em que seja necessária a substituição completa por muda de outra espécie, devendo, para isso, serem contatados os autores do projeto para que façam essa indicação.

***PODAS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E LIMPEZA E CORTE DA GRAMA**

Podas de formação, tratamento e limpeza deverão ser executadas nas espécies vegetais sempre que necessário, obedecendo à conformação da copa da planta e evitando sua descaracterização. Essa tarefa deve ser Feita por pessoal profissional e tecnicamente habilitado para tanto.

Em relação ao corte da grama, deverá ser observado o aspecto sazonal do crescimento desta para realização do corte, estabelecendo-se uma altura entre 5,0cm e 8,0cm de altura. A retirada manual das ervas espontâneas deverá preceder ao corte do gramado. Imediatamente, após o corte, recolher, com um ciscador, os resíduos provenientes do serviço.

***ADUBAÇÃO**

A adubação das áreas ajardinadas, apesar de indicações gerais terem sido fornecidas neste memorial, é importante que seja feita por profissionais tecnicamente habilitados, que sigam as devidas normas técnicas.

***COROAMENTO**

O coroamento deverá ser feito no entorno das espécies arbóreas e arbustivas retirando as ervas espontâneas e a grama que avança. Deverá ter um raio aproximado de 25,0cm (vinte e cinco centímetros) no mínimo, estabelecendo-se uma proporcionalidade a depender do tamanho da planta. Nas espécies agrupadas será indicado separador de canteiro em alvenaria de tijolo, o que diminui sensivelmente o nível de manutenção necessário.

Importante: No caso de espécies arbóreas que estejam em áreas cujo terreno esteja coberto por forrações minerais (pedrisco, cerâmica ou pedra-cariri) o coroamento deverá ter raio de 50cm (cinquenta centímetros) e ser delimitado por separador de canteiro em alvenaria conforme detalhe constante da prancha do projeto executivo.

***BORDADURA**

Procedimento que tem por objetivo executar o corte da borda do gramado e das outras forrações, delineando as margens dos canteiros, meios fios e passeios de circulação de pedestres. Poderá ser executado manualmente através de ferramentas que cortem verticalmente (tipo facão), ou através de roçadeiras costais com utilização de náilon em substituição às lâminas metálicas.

***IRRIGAÇÃO**

Deverá ser elaborado programa de irrigação, observando-se tecnicamente as condições climáticas e as peculiaridades de cada espécie. Esse programa pode desenvolvido através de sistema automático ou semi-automático, para o qual deve ser elaborado projeto específico. Poderá, ainda ser feito manualmente, com o uso de aspersores móveis e/ou com mangueiras. Deverá ser realizada preferencialmente no início da manhã ou final da tarde evitando-se, assim, os efeitos negativos do choque térmico, que retarda o crescimento da planta. A quantidade média de água é de 5l/m²/dia (cinco litros por metro quadrado por dia).

Em relação aos espécimes arbóreos pode-se observar a tabela abaixo com as respectivas quantidades em litros:

Tipologia	Litros/dia
Árvores	20
Palmeiras	60

Esse programa de irrigação intensivo deve ser mantido durante os dois primeiros anos. Daí em diante, supõe-se que esses espécimes estejam devidamente estabelecidos e suas necessidades de irrigação diminuem, devendo, no entanto, essa ser intensificada durante os meses de estiagem.

11.8. Plantio de árvore frutífera com tutor e adubo e com altura mínima de 3,00m.

Conforme o projeto de paisagismo.

11.9. Plantio de palmeiras com tutor e adubo, com altura maior que 3,0m (Carnaúba).

Conforme o projeto de paisagismo.

11.10. Plantio de grama batatais em placas.

Conforme o projeto de paisagismo.

11.11. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Serão feitas a limpeza de caixas de inspeção e de poços de visita com profundidade de até 2m, manualmente, e também a desobstrução de tubulações.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1. Limpeza final da obra

Deverão ser procedidas limpeza e verificação final da obra por parte do CONSTRUTOR, a fim de permitir condições de uso imediato das instalações reformadas.

**MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS**

SEINF

RUA ADOLFO CAMINHA

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de reforma no Macrozoneamento (Vias Públicas) localizado Cidade de Fortaleza

Os serviços compreendem em: Serviços Preliminares, Movimento de terra, Serviços auxiliares, Pisos, Serviços operacionais, Pintura, Sinalização, Urbanização e Serviços diversos.

1.1. Orçamento

A empreiteira deverá elaborar um orçamento da obra, porém o serviço deverá ser executado de acordo com o modelo anexo e na ordem em que os itens constantes são apresentados nestas especificações.

Os interessados deverão vistoriar previamente o local da obra a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares da mesma, tais como limpeza, condição de trabalho, carga e descarga de material, canteiro de obras, assim como de todos os serviços a serem executados, não sendo, portanto aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após licitação.

Os interessados deverão orçar todos os itens necessários para a completa execução dos serviços descritos nesta especificação. Lembrando que o serviço será contratado por preço global.

Em função das recomendações acima, em nenhuma hipótese, serão aceitas alegações da contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo que a contratada terá que arcar com todos os ônus daí recorrentes, uma vez que os projetos, as especificações e a vistoria ao local da obra se complementam.

Havendo visita se faz necessário uma declaração da mesma, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nos casos em que houver erro ou omissão no projeto ou orçamento, prevalecerá esta especificação e nos casos não previstos nesta especificação prevalecerão a Norma Brasileira e a norma IEC. Os casos não enquadrados nas normas e especificação serão resolvidos através da fiscalização.

1.2. Cronograma Físico-Financeiro

De acordo com o orçamento citado, o Executante elaborará o Cronograma Físico-Financeiro onde será definida e visualizada cada etapa da obra, bem como todo seu conjunto. Este Cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura (modelo em anexo). As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos.

1.3. Ensaio de laboratório

Os materiais a serem empregados na obra, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, caso se faça necessário, em função do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto à qualidade dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes. Os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da

contratada.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.4. Administração da Obra e Despesas Gerais

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade da Executante.

1.5. Administração da Obra

1.5.1. Pessoa

A empreiteira deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de obra e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual.

A obra será administrada por um profissional da área técnica, que representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este profissional poderá ser um técnico em edificações, um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

Todos os funcionários da Executante deverão portar na obra crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI's).

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, desde que verificada conduta não condizente com os objetivos da obra.

Semanalmente, a Executante fornecerá à Fiscalização cópia da relação dos funcionários, que atuam na obra, com suas respectivas funções.

1.6. CONSUMOS

1.6.1. Equipamento de segurança

O Executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's). Além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.

O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc.

O Executante manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio.

1.7. LIMPEZA DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para caçambas. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

É de inteira responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro. Caso a unidade permaneça em funcionamento, cuidados especiais deverão ser tomados com relação aos clientes e funcionários, operacionalização dos serviços internos, bem como, seguir orientações de segurança e Ministério do Trabalho. Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

Toda a programação de serviços deverá ser feita com prévia aprovação do chefe da agência local.

Retirada de Entulho/Transportes

- c) Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulho de obra) que venham a se acumular no recinto do canteiro.

- d) A retirada deverá ser feita através de container, ou por caminhões de entulho, ou conforme determinações dos órgãos competentes e posturas municipais, sendo que, o mesmo se aplica ao bota-fora.

1.8. PLACA DE OBRA E DIVERSOS

1.8.1. Padrão Prefeitura

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na presente licitação.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da Prefeitura, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se toda a precaução necessária a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informa que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Manter ambientes ventilados por ocasião do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nessas atividades deverão ter plenos conhecimentos sobre o manuseio de extintores de incêndio.

2. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

O projeto de reforma arquitetura e sinalização, compatibilizações e gerência dos projetos, orçamento e cadernos de encargos e especificações foram desenvolvidos pela SEINF.

2.1. RELAÇÃO DE PRANCHAS:

RUA ADOLFO CAMINHA

- 01: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO;
- 02: PLANTA DE DEMOLIR - TRECHOS 01 e 02;
- 03: PLANTA DE DEMOLIR - TRECHOS 03 e 04;
- 04: PLANTA DE LAYOUT/PISO - TRECHOS 01 e 02;
- 05: PLANTA DE LAYOUT - TRECHOS 03 e 04;



- 06: PLANTA DE CONSTRUIR - TRECHOS 01 e 02;
07: PLANTA DE CONSTRUIR - TRECHOS 03 e 04;
08: PLANTA DE PAISAGISMO - TRECHOS 01 e 02.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.

3.1.1. Aluguel container, escritório com instalação elétrica, com largura de 2,20m e comprimento de 6,20 m.

3.1.2. Aluguel container, almoxarifado com instalação elétrica, com largura de 2,20m e comprimento de 6,20 m.

3.1.3. Execução de refeitório e sanitário em chapas de madeira compensada.

3.1.4. Mobilização e desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste.

3.1.5. Instalações provisórias de água:

Caso exista um ponto de água disponível no local, não haverá necessidade de uma nova instalação, devendo apenas conectar um ramal ao tubo principal de abastecimento da oficina, assim como um reservatório em fibra de vidro, dotado de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção, o fornecimento a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial terá que ser tomado pela Contratada quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra, bem como a higienização dos trabalhadores. Os tubos para água fria serão em PVC.

3.1.6. Instalações provisórias de esgoto:

Caso o local da obra já existe rede de coleta de esgoto, tubos secundários de origem de pias, lavatórios, será em caminhado a rede existente. E com relação ao esgoto primário proveniente de utilização de BHOS sem serem químicos utilizará a rede existente de esgoto utilizando tubo em PVC branco para esgoto.

3.1.7. Instalações provisórias de luz e força:

Ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camadas termoplásticas devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos e disjuntores. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência, com uso de disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

3.1.8. Sanitários e chuveiros:

3.1.7.2 . Vasos sanitários:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;

Serão instalados em gabinetes com um mínimo de 1,00m², possuindo porta com trinco interno;

Os gabinetes terão divisórias com altura mínima de 1,80m e possuirão recipiente com tampa

para depósito de papéis usados;

As peças serão de louça e possuirão sifão;

Terão caixas de descarga alimentada automaticamente;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

3.1.7.2. Mictórios:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;

Serão individuais ou coletivos do tipo calha revestida internamente com azulejos;

Possuirão descarga provocada por caixa ou registro;

Ficarão a uma altura de 0,50cm do piso;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

3.1.7.2. Chuveiros:

Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração;

Serão instalados em locais com área mínima de 0,80m² e altura 2,10 do piso;

Serão de metal ou plástico, na forma de unidades individuais ou coletiva com registros individuais;

Serão ligados a rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa sumidouro projetado para este fim.

Junto aos chuveiros deverão ser previstos suportes para sabonete e um cabide para toalha, sendo um para cada unidade.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

4.2.1 Locação da obra com auxílio topográfico (área>5000m²)- SEINFRA C2872

4.2.2 Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores.

3.3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início das demolições necessárias, constantes do projeto, deverá ser precedido estudo a respeito, cumprindo o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários, com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos, empregados, etc., deverão ser tomados.

Deverá ser dada especial atenção na demolição de paredes ou peças estruturais cuja função seja garantir a estabilidade do conjunto; uma análise estrutural criteriosa deverá ser executada e caso necessário proceder aos reforços.

Todo material proveniente da demolição/remoção (reaproveitáveis), tratando-se de imóveis de terceiros, será de propriedade do locador, portanto, deverá ser relacionado e entregue ao mesmo, com emissão de recibo, devendo copia de o documento ser entregue à Fiscalização da Prefeitura.

Caso o material seja dispensado de recebimento, deverá também ser documentado e entregue à Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.3.1. Demolição mecanizada de passeio:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos passeios, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação

das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das demolições, para locais adequados.

Medição em m³ (metro cubico).

3.3.2. Demolição mecanizada de pavimento flexível:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos pavimentos asfálticos, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das demolições, para locais adequados.

3.6 TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA

3.4.1. Sinalização em tapume com indicativo de fluxo:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.2. Sinalização de dispositivos de drenagem com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica:

Será aplicado faixa horizontal com tinta reflexiva e resina acrílica no pavimento.

3.4.3. Sinalização horizontal com símbolos no pavimento/ resina acrílica a base d'água:

Será aplicado uma pintura com nomes (símbolos no pavimento) com tinta reflexiva e resina acrílica.

3.4.4. Sinalização vertical com placa de regulamentação/ advertência refletiva com película anti-pichante:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.5. Placa indicativa / educativa / serviços reflexiva em alumínio:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.6. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.7. Projetos de desvios de tráfego:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.8. Sinalização de trânsito com barreiras.

3.7 CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO TAXAS E EMOLUMENTOS

3.5.1 Despesas com aprovação em órgãos reguladores.

3.5.2 Registro no CREA- Area acima de 270 m².

3.5.3 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.5.4 PCMSO (PROGRAMA E CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE NA OBRA).

3.5.5 PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO).



4. MOVIMENTO DE TERRA

6.1 Cargas, transportes e descarga de material.

6.1.1 Carga manual de entulho em caminhão basculante

6.1.2 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³.

6.1.3 Carga e descarga mecanizadas de solo utilizando caminhão basculante 5m³.

6.1.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada:

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

6.1.5 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário.

7 PISOS

5.1. Bloco intertravado de concreto

A execução do bloco intertravado será feito nos passeios (ver detalhe de paginação no projeto das seções transversais). Este pavimento é constituído por blocos maciços de concreto com resistência a compressão de 20 MPa, colocados ajustadamente uns aos outros. Estes blocos se assentam sobre uma camada de areia grossa com juntas preenchidas e seladas com areia fina.

A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio. Caso a areia tenha muitas partículas finas (silte ou argila), deverá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.

A camada de rolamento constituída pelo conjunto “bloco + areia” será executada sobre uma camada de base granular, conforme especificado no projeto de pavimentação.

Desta forma, os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é manuseado e encostado firmemente aos demais já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia. Procedendo desta forma, obtém-se a junta com a mínima abertura.

Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente 2,5 mm de abertura. Caso a abertura da junta torne-se muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, até fechá-la. Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima. Após a colocação e confinamento com meios-fios de concreto será executada a compactação em duas etapas: compactação inicial e compactação final.

A compactação inicial tem como finalidade rasar os blocos pela face externa e dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos. Após esta operação executa-se o rejuntamento com areia fina de grãos de diâmetro inferior a 25mm provocando a penetração destes grãos nas juntas entre as faces laterais de modo a produzir o intertravamento entre os blocos.

A areia fina deverá estar bem seca e não conter corpos estranhos. Deve ser previamente passada por uma peneira fina (malha com 2,5mm de abertura) para retirada dos grãos maiores e torná-la fofa.

Tanto a compactação inicial, como a compactação final logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão. Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

Na compactação final, deverão ser feitas, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressor e sobre posicionando, parcialmente os percursos sucessivos.

Encerrada esta operação deverá ser realizada a varrição. Uma ou duas semanas depois será refeita a selagem com areia fina e nova varrição.

A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados)

5.2. Execução de lastro em concreto traço 2:5:6, preparo manual

Os traços adotados devem ser dados em projeto, a depender dos locais onde serão aplicados. É sempre recomendável a utilização de testes antes da adoção definitiva de um determinado traço.

Os serviços de concreto devem ser executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, devem ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, contidas nos manuais da ABNT, em sua edição mais recente.

Nenhum elemento ou peça estrutural pode ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte de técnico da Contratada e da Fiscalização. Serão vistoriadas as formas, armaduras, tubulações, passagens por peças estruturais e outros aspectos, que deverão estar de acordo com o projeto. Qualquer alteração deverá ser objeto de expresse consentimento do autor do projeto.

Sempre que a Fiscalização apresentar dúvidas a respeito da estabilidade de elementos da estrutura, poderá solicitar ensaios ou provas de carga para avaliar a resistência e qualidade das peças.

5.3. Piso podotátil externo em concreto pré-moldado, assentamento com argamassa (fornecimento e montagem)

5.3.1. Considerações Gerais

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%.

5.3.2. Piso Tátil Direcional

O Piso Tátil Direcional de concreto, na cor vermelho, deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

5.3.3. Piso Tátil de Alerta

O Piso Tátil de Alerta de concreto (tamanho padrão utilizado na av. Alberto Nepomuceno), na cor amarelo, deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Ele deve ser cromo diferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente, conforme a NBR 9050.

5.3.4. Execução

Os pisos deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 3cm. Piso de Alerta ser na cor amarelo e o Piso Direcional deverá ser na cor vermelho, assentados sobre lastro de concreto magro, com 3cm de espessura, estes assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada SC de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento.

6. ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas em concreto estrutural de 20Mpa, com preparo mecânico e espessura de 7cm.

A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados).

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço.

7. URBANIZAÇÃO

Todas as fixações de mobiliário no piso com bloco de concreto não se fará com parafuso. e sim com vergalhão. Importante indicar.

Os blocos de concreto usados na fixação de todos os mobiliários possuem resistência de 13MPa. Importante indicar.

7.1. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Serão feitas a limpeza de caixas de inspeção e de poços de visita com profundidade de até 2m, manualmente, e também a desobstrução de tubulações.

8. PAISAGISMO

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO MATERIAL VEGETAL

8.1.1. Critério para escolha do material vegetal – princípio educativo/ambiental

Espécies nativas com relevância ambiental, histórica e cultural - a escolha do material vegetal, na medida do possível, toma como ponto de partida elementos históricos, culturais e ambientais do litoral cearense. Dessa forma os planos de vegetação propostos privilegiam o emprego de espécies bem adaptadas a região.

Facilidade de aquisição das mudas - esse ponto deve ser visto sob alguns aspectos importantes. Para algumas espécies nativas terá de haver o empenho do poder público na busca de espécimes para reprodução de mudas, podendo, para isso, ser necessário o envolvimento de instituições acadêmicas e de pesquisa que tenham qualificação técnica para a coleta de sementes ou estacas dessas espécies no ambiente natural. Outras serão de fácil obtenção, já que estão disponíveis em viveiros comerciais, tais como a caraúba (Tabebuia caraíba) e o pau-branco (Auxemma onocalyx) espécies arbóreas nativas hoje amplamente difundidas.

Baixa manutenção - um outro critério de seleção do material vegetal é sua baixa manutenção. Procurou-se, na medida do possível, indicar espécies que demandam baixa manutenção. Esse aspecto, quando se considera espaços públicos, é de fundamental importância.

Segurança dos usuários - essa questão é primordial quando se trata de espaços públicos de grande uso. Nesse sentido, na seleção vegetal se procura evitar espécies que possam prejudicar a segurança dos usuários, ou seja, plantas tóxicas, que possuam espinhos ou exalem mau cheiro. As primeiras, se existentes, devem ser eliminadas sumariamente. As últimas, caso também

existam, podem ser relocadas para áreas dos jardins onde não causem maiores problemas.

Inadequação do uso de plantas úteis - apesar de ser recorrente a idéia de utilizar plantas úteis nos espaços públicos, tais como frutíferas comestíveis e medicinais, a experiência tem demonstrado a inadequação desse procedimento. Isso se dá devido a uma série de inconvenientes tais como pessoas, principalmente crianças, atirando pedras ou subindo nas árvores para derrubar frutos além do roubo de plantas.

Concluindo, foram especificadas espécies vegetais entre árvores, palmeiras, herbáceas, arbustos, trepadeiras e forrações. Estas serão devidamente classificadas quanto à sua denominação científica e popular, porte adequado para aquisição, porte quando adulta, densidade de plantio (no caso das forrações) e quantitativo. Essas informações serão fornecidas na versão final do projeto).

8.1.2. Princípios de desenho relativo aos planos de vegetação.

Procurou-se adotar um padrão de desenho para o espaço urbano, no que concerne seu plano de vegetação. As palmeiras e árvores decorativas são usadas para demarcar pontos de interesse como acessos e percursos principais.

No caso da arborização das vias do entorno foram seguidos os seguintes princípios:

*as árvores estão sempre localizadas, na medida do possível, nas divisas dos lotes, garantindo a possibilidade de abertura de portas de garagem, por exemplo.

*as palmeiras servem para demarcar edifícios relevantes tais como escolas, teatros e igrejas, entre outros.

*em sua grande maioria, as espécies arbóreas escolhidas são perenifólias, com folhas graúdas, o que facilita a varrição, e com sistema radicular profundo, evitando danificações nos passeios.

8.2. DIRETRIZES

*Complementação das áreas sombreadas - com a implementação de novos componentes de mobiliário, principalmente as áreas de convivência, será necessário sombreá-las, precisando, portanto a implantação de novos indivíduos de porte arbóreo, para tanto.

*Vegetação arbórea como pontos focais - na medida do possível, é proposto a inclusão de árvores e palmeiras que possuam reconhecido valor estético, onde se destacam majestosas palmeiras tais como o Palmeira-azul (*Bismarckia nobilis*) e a carnaúba (*Copernicia prunifera*) e espécies floríferas como o pau-branco (*Auxemma oncocalyx*), a caraúba (*Tabebuia caraíba*) e os ipês roxo (*Tabebuia avellanedae*) e amarelo (*Tabebuia serratifolia*), todas nativas na região nordeste.

*Trato e permanência - aqueles que estejam contribuindo qualitativamente para o ambiente deverão receber tratamentos gerais (adubação, coroamento, controle fitossanitário e poda de formação, entre os principais) e serem mantidos nos locais onde já se encontram.

*Reposicionamento (transplante) - tendo-se a posição precisa desses elementos e considerando as melhorias (equipamentos e mobiliário urbano) a serem implementadas em cada praça, devido seu porte e suas características morfológicas, vários desses espécimes devem ser transplantados para outras áreas do ambiente. Nesse caso, busca-se dar-lhes um sentido formal e funcional adequado ao novo projeto.

*Complementação - uma outra necessidade é a complementação desse estrato com a introdução de espécies, preferencialmente nativas, que venham a se adequar e contribuir com as novas estruturas espaciais criadas a partir do presente projeto.

*Retirada e reuso - no caso de inadequação em termos funcionais e/ou formais, ou, ainda, de má condição fitossanitária, alguns espécimes de arbustos ou conjuntos de herbáceas devem ser retirados. Aqueles que estejam em boas condições devem ser transplantados para outros espaços públicos da cidade ou servir para reprodução de novas mudas e aqueles com problemas fitossanitários devem ser eliminados.

* Estrato de forrações - esse, com certeza, é o estrato que mais implicações traz em termos de cuidados de manutenção. O desgaste das forrações se dá principalmente por tráfego impróprio de pedestres, por cuidados de manutenção inadequados ou, ainda, por uso indevido, principalmente, por parte de vendedores ambulantes.

*Implantação de novas forrações - no caso de desgaste total das áreas de forração, pode ser indicado a implantação de novas forrações vegetais ou minerais.

*Substituição por outras forrações vegetais - no caso de necessidade de substituição para adequar o plano de vegetação ao novo projeto, poderão ser substituídas as forrações existentes por outras mais adequadas.

8.3. INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

Entende-se haver diversas técnicas para a implantação de um projeto de paisagismo. As abaixo apresentadas têm como um dos seus objetivos, padronizar alguns procedimentos de forma a balizar as propostas para a etapa de implantação.

Nesse caso específico deve ser considerado que em algumas áreas o trabalho de implantação se dará desde seu início, enquanto em outras, o trabalho se dará a partir de uma situação pré-existente, onde a área vegetada será mantida, devendo, no entanto, serem executadas tarefas de análise e correção do solo, replantio, transplante de espécimes, controle fitossanitário, podas, etc.. Abaixo são descritas as diversas etapas para a implantação dessas áreas.

8.4. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTAÇÃO

8.4.1. Escarificação e revolvimento:

Após o término das atividades de construção civil, se for este o caso, as áreas onde será implantada nova vegetação ou recuperadas áreas degradadas, deverão ser escarificadas com o uso de ferramentas apropriadas (picareta, pá, enxada, etc.) e, todo o material de entulho, restos de construção, raízes, etc. devem ser removidos e dispensados. Após esta atividade deve-se proceder o destorroamento da área escarificada. O solo, nas áreas a serem gramadas ou implantadas outras espécies de forração, deve ser revolvido, numa profundidade média de 10,0cm a 15,0cm (dez a quinze centímetros) para o procedimento das atividades seguintes de implantação do projeto.

8.4.2. Análise e correção do solo:

Deverão ser feitas coletas do solo existente, levando em consideração a profundidade da coleta, a seguinte tabela:

Tipologia	Profundidade (em cm)	Quantidade (em kg)
Forrações	20,0	1,0
Gramados e herbáceas	20,0 a 40,0	1,0
Árvores e palmeiras	a partir de 40,0	1,0

Uma vez coletadas as amostras, as mesmas deverão ser encaminhadas a um laboratório e solicitada uma análise físico-química. A partir dos resultados dessas análises os canteiros deverão ser corrigidos seguindo as recomendações técnicas.



8.4.3. Nivelamento e fertilização do solo:

As áreas onde serão implantadas espécies de forração vegetal deverá ser incorporada uma camada de aproximadamente 3,0cm a 5,0cm (três a cinco centímetros) de areia vermelha. Fazer o nivelamento de acordo com a necessidade do escoamento das águas pluviais observando que a cota final do terreno deverá ficar pelo menos 2,0cm (dois centímetros) abaixo da cota do meio-fio, canteiro ou outro limite referencial existente. A fertilização deverá ser feita com a adição de composto orgânico ou terra vegetal, na base de 3,0kg/m² (três quilos por metro quadrado) de canteiro. Depois de aplicado o adubo, o terreno deve ser revolvido superficialmente, antes da implantação das mudas, para que o mesmo seja incorporado homogeneamente ao solo.

8.5. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

8.5.1. Árvores e palmeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 70cm x 70cm x 70cm. Quando necessário, dependendo do tamanho do torrão, a cova poderá necessitar ser de maior dimensão. O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima.

Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. Dependendo de cada situação, deverão ser usados tutores de madeira, pintados na cor verde, usando para fixar a muda no tutor algum fio flexível de forma a não danificar o caule da muda ao longo do seu crescimento. Os espécimes arbóreos localizados nas áreas públicas (de livre acesso) deverão ser protegidos por protetor em ferro pintado, detalhado na prancha 20/20 do projeto executivo.

8.5.2. Herbáceas, arbustos e trepadeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 30cm x 30cm x 30cm.

O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima. Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. No caso das trepadeiras, como as espécies vegetais especificadas são escandentes, deverão, portanto, ser amarradas às estruturas sobre as quais devem se desenvolver, com um fio de alguma forma flexível para não danificar seus caules.

8.5.3. Forrações por mudas isoladas

Após cumpridas as etapas de limpeza geral, capinação, escarificação, revolvimento, nivelamento e fertilização, as mudas devem ser implantadas seguindo a localização e densidade indicadas no projeto.

Forrações em placas / grama em tapete - em alguns casos pode ser aconselhável a implantação de gramados – grama-esmeralda (*Zoysia japonica*) - em placas (tapete), pois isso garante uma maior segurança no estabelecimento da forração na área a ela destinada. A implantação em plugues ou repicada, além de demorar demasiadamente para fechar, corre o risco de não se desenvolver adequadamente.

Forrações minerais - no sentido de racionalizar os custos de manutenção e tornar mais sustentável o uso das áreas ajardinadas, estão sendo projetadas várias áreas para a implantação de forrações minerais: granulados de pedra-cariri, pedrisco de granito, ou ainda granulados de cerâmica. Essas forrações devem ser executadas em camadas de cerca de 10cm (dez centímetros) de espessura, sobre manta geotextil (tipo Bidim). Essa manta tem a finalidade dupla



de evitar que os granulados se incorporem ao solo e que cresçam ervas espontâneas.

8.5.4. Considerações gerais

A implantação das espécies vegetais deverá obedecer, rigorosamente, as especificações e indicações do projeto quanto à localização, espaçamento, porte e quantitativo, considerando as seguintes recomendações:

Formação das mudas - As mudas devem ser bem formadas, sem sinais de pragas ou doenças e com torrão compatível ao seu porte. Não devem ser aceitas mudas com raízes nuas. As outras espécies de cobertura devem ser adquiridas em sacos de 25l (vinte e cinco litros) ou em mudas individuais ensacadas.

Recipientes - Ao realizar o plantio, os recipientes (sacos plásticos, vasos, latas etc.) deverão ser retirados devendo-se ter o cuidado para que o torrão não seja partido e não prejudique as raízes e o desenvolvimento das plantas.

Disposição e espaçamento - A disposição e o espaçamento das espécies vegetais devem ser executados conforme projeto apresentado e planilha com as especificações das espécies vegetais.

Separadores de canteiros - para a separação de espécies herbáceas e de forração deverão ser usados separadores de canteiro executados em alvenaria de tijolo, seguindo detalhe construtivo fornecido. Dessa forma se reduz significativamente os custos de manutenção e se garante o respeito ao desenho elaborado no plano.

Adubação das covas para árvores e arbustos - deverá ser de natureza orgânica, preferencialmente húmus de minhoca ou esterco proveniente de criações avícolas. Para as covas menores, a terra retirada de cada cova deverá ser misturada a cerca de 5,0 kg (cinco quilos) de adubo e depois recolocada em cada cova. Para as covas maiores essa quantidade deverá ser de cerca de 10,0 kg (dez quilos).

Após o período de estabelecimento das mudas, deverá ser definido um programa de adubação periódica para toda a área do projeto, considerando, no entanto, sempre o uso de adubos de origem orgânica, salvaguardando, assim, a qualidade da água do lençol freático. É importante que este trabalho seja desenvolvido por pessoal técnico especializado.

Adubação das forrações vegetais - manter essas áreas sempre irrigadas e após 40 (quarenta) dias aplicar o adubo orgânico tipo Topgrass, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante.

8.6. CONTROLE FITOSSANITÁRIO PRÉVIO À IMPLANTAÇÃO DOS JARDINS

Antes da implantação do material vegetal deverá ser feita a detecção e identificação de formigas, cupins, pragas e doenças na área e no seu entorno. Estas deverão ser combatidas, preferencialmente através dos métodos alternativos naturais, ou, no caso do uso de inseticidas e herbicidas tradicionais, devem ser observadas, criteriosamente, as normas do Ministério da Saúde e da Agricultura como também as Normas Técnicas relativas à periodicidade e segurança para quem aplica e para os usuários.

8.7. OPERAÇÕES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS

É importante notar que para a implantação do material vegetal deve ser contratada uma empresa ou instituição devidamente habilitada e reconhecidamente experiente. É aconselhável, no contrato, que seja estipulada uma garantia pelo período de pelo menos 3 (três) meses, por parte da empresa contratada, para dar manutenção e se responsabilizar pela reposição de espécimes que não se desenvolvam a contento. Em resumo, são as suas responsabilidades:



- *erradicação de ervas espontâneas nas áreas de cobertura implantadas;
- *controle fitossanitário;
- *substituição das espécies vegetais que venham a perecer; e
- *poda de limpeza e corte da grama
- *adubação
- *manutenção do coroamento das espécies arbóreas e arbustivas
- *manutenção da bordaduras das áreas de forrações
- *irrigação

Após este prazo deverá ser contratada empresa ou mão de obra qualificada objetivando garantir o desenvolvimento das espécies vegetais realizando periodicamente as atividades abaixo relacionadas:

(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seria recomendado a Prefeitura Municipal criar um programa de treinamento de jovens em atividades de jardinagem, devendo a empresa ou instituição responsável para dar manutenção aos jardins, comprometer-se em admitir estagiários para esse fim).

*ERRADICAÇÃO DE ERVAS COMPETIDORAS ESPONTÂNEAS

Consiste na eliminação de plantas competidoras, como cipós, braquiárias, ciperáceas (tiririca) e outras prejudiciais às espécies implantadas, em especial, aos gramados.

Essas plantas deverão ser extirpadas pela raiz e imediatamente acondicionadas em sacos plásticos, para que suas sementes não voltem a germinar.

*CONTROLE FITOSSANITÁRIO

O controle de pragas e doenças deverá ser permanente, atendendo cada necessidade individual das espécies afetadas. Quando necessário, deverão ser coletados fragmentos vegetais infestados, para análise laboratorial do patógeno e indicação das medidas mitigadoras.

Sempre que possível recomenda-se a utilização de técnicas de controle natural, em substituição aos métodos convencionais, devidamente monitoradas dentre as quais pode ser sugerido, para o caso de formigueiros, o uso de calda produzida com 1,0kg (um quilograma) de cal para 10,0l (dez litros) de água. Podem ser usados, também, produtos a base do princípio ativo encontrado nas folhas da árvore Nim (*Azadirachta indica*), hoje amplamente divulgados. Em qualquer dos casos exige-se a observância das Normas Técnicas e de outras normas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde, Agricultura, Trabalho e Meio Ambiente. O importante é que esse trabalho seja feito por empresa, instituição ou pessoal qualificado profissional e tecnicamente para tanto.

*SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES

No caso de perda de espécimes que por algum motivo não tenham se desenvolvido a contento, estes devem ser substituídos por mudas da mesma espécie. Poderá haver casos em que seja necessária a substituição completa por muda de outra espécie, devendo, para isso, serem contatados os autores do projeto para que façam essa indicação.

*PODAS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E LIMPEZA E CORTE DA GRAMA

Podas de formação, tratamento e limpeza deverão ser executadas nas espécies vegetais sempre que necessário, obedecendo à conformação da copa da planta e evitando sua descaracterização. Essa tarefa deve ser feita por pessoal profissional e tecnicamente habilitado para tanto.

Em relação ao corte da grama, deverá ser observado o aspecto sazonal do crescimento desta

para realização do corte, estabelecendo-se uma altura entre 5,0cm e 8,0cm de altura. A retirada manual das ervas espontâneas deverá preceder ao corte do gramado. Imediatamente, após o corte, recolher, com um ciscador, os resíduos provenientes do serviço.

***ADUBAÇÃO**

A adubação das áreas ajardinadas, apesar de indicações gerais terem sido fornecidas neste memorial, é importante que seja feita por profissionais tecnicamente habilitados, que sigam as devidas normas técnicas.

***COROAMENTO**

O coroamento deverá ser feito no entorno das espécies arbóreas e arbustivas retirando as ervas espontâneas e a grama que avança. Deverá ter um raio aproximado de 25,0cm (vinte e cinco centímetros) no mínimo, estabelecendo-se uma proporcionalidade a depender do tamanho da planta. Nas espécies agrupadas será indicado separador de canteiro em alvenaria de tijolo, o que diminui sensivelmente o nível de manutenção necessário.

Importante: No caso de espécies arbóreas que estejam em áreas cujo terreno esteja coberto por forrações minerais (pedrisco, cerâmica ou pedra-cariri) o coroamento deverá ter raio de 50cm (cinquenta centímetros) e ser delimitado por separador de canteiro em alvenaria conforme detalhe constante da prancha do projeto executivo.

***BORDADURA**

Procedimento que tem por objetivo executar o corte da borda do gramado e das outras forrações, delineando as margens dos canteiros, meios fios e passeios de circulação de pedestres. Poderá ser executado manualmente através de ferramentas que cortem verticalmente (tipo facão), ou através de roçadeiras costais com utilização de náilon em substituição às lâminas metálicas.

***IRRIGAÇÃO**

Deverá ser elaborado programa de irrigação, observando-se tecnicamente as condições climáticas e as peculiaridades de cada espécie. Esse programa pode desenvolvido através de sistema automático ou semi-automático, para o qual deve ser elaborado projeto específico. Poderá, ainda ser feito manualmente, com o uso de aspersores móveis e/ou com mangueiras. Deverá ser realizada preferencialmente no início da manhã ou final da tarde evitando-se, assim, os efeitos negativos do choque término, que retarda o crescimento da planta. A quantidade média de água é de 5l/m²/dia (cinco litros por metro quadrado por dia).

Em relação aos espécimes arbóreos pode-se observar a tabela abaixo com as respectivas quantidades em litros:

Tipologia	Litros/dia
Árvores	20
Palmeiras	60

Esse programa de irrigação intensivo deve ser mantido durante os dois primeiros anos. Daí em diante, supõe-se que esses espécimes estejam devidamente estabelecidos e suas necessidades de irrigação diminuem, devendo, no entanto, essa ser intensificada durante os meses de estiagem.

8.8. Plantio de árvore frutífera com tutor e adubo e com altura mínima de 3,00m.

Conforme o projeto de paisagismo.

8.9. Plantio de palmeiras com tutor e adubo, com altura maior que 3,0m (Carnaúba).

Conforme o projeto de paisagismo.



8.10. Plantio de grama batatais em placas.

Conforme o projeto de paisagismo.

8.11. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Serão feitas a limpeza de caixas de inspeção e de poços de visita com profundidade de até 2m, manualmente, e também a desobstrução de tubulações.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Limpeza final da obra

Deverão ser procedidas limpeza e verificação final da obra por parte do CONSTRUTOR, a fim de permitir condições de uso imediato das instalações reformadas.



MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

SEINF

RUA DR. JOÃO MOREIRA

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de reforma no Macrozoneamento (Vias Públicas) localizado Cidade de Fortaleza

Os serviços compreendem em: Serviços Preliminares, Movimento de terra, Serviços auxiliares, Pisos, Serviços operacionais, Pintura, Sinalização, Urbanização e Serviços diversos.

1.1. Orçamento

A empreiteira deverá elaborar um orçamento da obra, porém o serviço deverá ser executado de acordo com o modelo anexo e na ordem em que os itens constantes são apresentados nestas especificações.

Os interessados deverão vistoriar previamente o local da obra a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares da mesma, tais como limpeza, condição de trabalho, carga e descarga de material, canteiro de obras, assim como de todos os serviços a serem executados, não sendo, portanto aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após licitação.

Os interessados deverão orçar todos os itens necessários para a completa execução dos serviços descritos nesta especificação. Lembrando que o serviço será contratado por preço global.

Em função das recomendações acima, em nenhuma hipótese, serão aceitas alegações da contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo que a contratada terá que arcar com todos os ônus daí decorrentes, uma vez que os projetos, as especificações e a vistoria ao local da obra se complementam.

Havendo visita se faz necessário uma declaração da mesma, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nos casos em que houver erro ou omissão no projeto ou orçamento, prevalecerá esta especificação e nos casos não previstos nesta especificação prevalecerão a Norma Brasileira e a norma IEC. Os casos não enquadrados nas normas e especificação serão resolvidos através da fiscalização.

1.2. Cronograma Físico-Financeiro

De acordo com o orçamento citado, o Executante elaborará o Cronograma Físico-Financeiro onde será definida e visualizada cada etapa da obra, bem como todo seu conjunto. Este Cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura (modelo em anexo). As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos.

1.3. Ensaios de laboratório

Os materiais a serem empregados na obra, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, caso se faça necessário, em função do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto à qualidade dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as



recomendações dos fabricantes. Os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da contratada.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas, necessárias à boa execução dos serviços.

1.4. Administração da Obra e Despesas Gerais

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade da Executante.

1.5. Administração da Obra

1.5.1. Pessoal

A empreiteira deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de obra e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual.

A obra será administrada por um profissional da área técnica, que representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este profissional poderá ser um técnico em edificações, um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

Todos os funcionários da Executante deverão portar na obra crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI's).

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, desde que verificada conduta não condizente com os objetivos da obra.

Semanalmente, a Executante fornecerá à Fiscalização cópia da relação dos funcionários, que atuam na obra, com suas respectivas funções.

1.6. CONSUMOS

1.6.1. Equipamento de segurança

O Executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's). Além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.

O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc.

O Executante manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio.

1.7. LIMPEZA DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para caçambas. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

É de inteira responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro. Caso a unidade permaneça em funcionamento, cuidados especiais deverão ser tomados com relação aos clientes e funcionários, operacionalização dos serviços internos, bem como, seguir orientações de segurança e Ministério do Trabalho. Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

Toda a programação de serviços deverá ser feita com prévia aprovação do chefe da agência local.

Retirada de Entulho/Transportes

e) Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos



(entulho de obra) que venham a se acumular no recinto do canteiro.

- f) A retirada deverá ser feita através de container, ou por caminhões de entulho, ou conforme determinações dos órgãos competentes e posturas municipais, sendo que, o mesmo se aplica ao bota-fora.

1.8. PLACA DE OBRA E DIVERSOS

1.8.1. Padrão Prefeitura

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na presente licitação.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da Prefeitura, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se toda a precaução necessária a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informa que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Manter ambientes ventilados por ocasião do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nessas atividades deverão ter plenos conhecimentos sobre o manuseio de extintores de incêndio.

2. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

O projeto de reforma arquitetura e sinalização, compatibilizações e gerência dos projetos, orçamento e cadernos de encargos e especificações foram desenvolvidos pela SEINF.

2.1. RELAÇÃO DE PRANCHAS:

RUA DR. JOÃO MOREIRA

01: IMPLANTAÇÃO GERAL

02: PLANTA BAIXA DEMOLIR – TRECHOS A, B C e D

03: PLANTA BAIXA CONSTRUIR – TRECHOS A, B C e D / DETALHES URBANÍSTICOS

- 04: PLANTA BAIXA CONSTRUIR – DETALHES CRUZAMENTOS
- 05: PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO - TRECHOS A, B e C
- 06: PLANTA BAIXA PAGINAÇÃO DE PISO - TRECHOS D / DETALHES URBANÍSTICOS
- 07: PLANTA LAYOUT – TRECHOS A, B, C e D / DETALHES URBANÍSTICOS

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.

O canteiro será montado na Rua Adolfo Caminha, oferecendo suporte para execução dos serviços na Rua João Moreira. Nesta, serão locados apenas banheiros químicos.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

- 5.2.1 Locação da obra com auxílio topográfico (área>5000m²)- SEINFRA C2872
- 5.2.2 Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores.

3.3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início das demolições necessárias, constantes do projeto, deverá ser precedido estudo a respeito, cumprindo o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários, com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos, empregados, etc., deverão ser tomados.

Deverá ser dada especial atenção na demolição de paredes ou peças estruturais cuja função seja garantir a estabilidade do conjunto; uma análise estrutural criteriosa deverá ser executada e caso necessário proceder aos reforços.

Todo material proveniente da demolição/remoção (reaproveitáveis), tratando-se de imóveis de terceiros, será de propriedade do locador, portanto, deverá ser relacionado e entregue ao mesmo, com emissão de recibo, devendo copia de o documento ser entregue à Fiscalização da Prefeitura.

Caso o material seja dispensado de recebimento, deverá também ser documentado e entregue à Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.3.1. Demolição mecanizada de passeio:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos passeios, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das demolições, para locais adequados.

Medição em m³ (metro cubico).

3.3.2. Demolição mecanizada de pavimento flexível:

Operação em que consiste em retirada de uma ou mais camada(s) dos pavimentos asfálticos, por processo mecânico. O serviço de demolição, deve ser iniciado somente após a prévia indicação das áreas a serem demolidas e observadas as profundidades de corte e rugosidade existentes no trecho. Os revestimentos devem ser reduzidos a placas de tamanho compatível ao seu transporte, sendo depositados em montes para o posterior carregamento. Os resíduos oriundos das demolições serão destinados a Usina para reciclagem e reutilização em forma de agregado. Cabe a Fiscalização acompanhar esse processo de bota-fora de material oriundo das



demolições, para locais adequados.

3.8 TRÂNSITO E SEGURANÇA DA OBRA

3.4.1. Sinalização em tapume com indicativo de fluxo:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.2. Sinalização de dispositivos de drenagem com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica:

Será aplicado faixa horizontal com tinta reflexiva e resina acrílica no pavimento.

3.4.3. Sinalização horizontal com símbolos no pavimento/ resina acrílica a base d'água:

Será aplicado uma pintura com nomes (símbolos no pavimento) com tinta reflexiva e resina acrílica.

3.4.4. Sinalização vertical com placa de regulamentação/ advertência refletiva com película anti-pichante:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.5. Placa indicativa / educativa / serviços reflexiva em alumínio:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.6. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.7. Projetos de desvios de tráfego:

Conforme especificação em projeto de sinalização.

3.4.8. Sinalização de trânsito com barreiras.

3.9 CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO TAXAS E EMOLUMENTOS

3.5.1 Despesas com aprovação em órgãos reguladores.

3.5.2 Registro no CREA- Area acima de 270 m².

3.5.3 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.5.4 PCMSO (PROGRAMA E CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE NA OBRA).

3.5.5 PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO).

4. MOVIMENTO DE TERRA

9.1 Cargas, transportes e descarga de material.

9.1.1 Carga manual de entulho em caminhão basculante

9.1.2 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³.

9.1.3 Carga e descarga mecanizadas de solo utilizando caminhão basculante 5m³.

9.1.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada:

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo

(volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

9.1.5 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário.

10 PISOS

5.1. Bloco intertravado de concreto

A execução do bloco intertravado será feito nos passeios (ver detalhe de paginação no projeto das seções transversais). Este pavimento é constituído por blocos maciços de concreto com resistência a compressão de 20 MPa, colocados ajustadamente uns aos outros. Estes blocos se assentam sobre uma camada de areia grossa com juntas preenchidas e seladas com areia fina.

A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio. Caso a areia tenha muitas partículas finas (silte ou argila), deverá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.

A camada de rolamento constituída pelo conjunto “bloco + areia” será executada sobre uma camada de base granular, conforme especificado no projeto de pavimentação.

Desta forma, os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é manuseado e encostado firmemente aos demais já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia. Procedendo desta forma, obtém-se a junta com a mínima abertura.

Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente 2,5 mm de abertura. Caso a abertura da junta torne-se muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, até fechá-la. Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima. Após a colocação e confinamento com meios-fios de concreto será executada a compactação em duas etapas: compactação inicial e compactação final.

A compactação inicial tem como finalidade rasar os blocos pela face externa e dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos. Após esta operação executa-se o rejuntamento com areia fina de grãos de diâmetro inferior a 25mm provocando a penetração destes grãos nas juntas entre as faces laterais de modo a produzir o intertravamento entre os blocos.

A areia fina deverá estar bem seca e não conter corpos estranhos. Deve ser previamente passada por uma peneira fina (malha com 2,5mm de abertura) para retirada dos grãos maiores e torná-la fofa.

Tanto a compactação inicial, como a compactação final logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão. Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

Na compactação final, deverão ser feitas, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressor e sobre posicionando, parcialmente os percursos sucessivos.

Encerrada esta operação deverá ser realizada a varrição. Uma ou duas semanas depois será refeita a selagem com areia fina e nova varrição.

A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados)

5.2. Execução de lastro em concreto traço 2:5:6, preparo manual

Os traços adotados devem ser dados em projeto, a depender dos locais onde serão aplicados. É sempre recomendável a utilização de testes antes da adoção definitiva de um determinado traço.

Os serviços de concreto devem ser executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, devem ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, contidas nos manuais da ABNT, em sua edição mais recente.

Nenhum elemento ou peça estrutural pode ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte de técnico da Contratada e da Fiscalização. Serão vistoriadas as formas, armaduras, tubulações, passagens por peças estruturais e outros aspectos, que deverão estar de acordo com o projeto. Qualquer alteração deverá ser objeto de expresso consentimento do autor do projeto.

Sempre que a Fiscalização apresentar dúvidas a respeito da estabilidade de elementos da estrutura, poderá solicitar ensaios ou provas de carga para avaliar a resistência e qualidade das peças.

5.3. Piso podotátil externo em concreto pré-moldado, assentamento com argamassa (fornecimento e montagem)

5.3.1. Considerações Gerais

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%.

5.3.2. Piso Tátil Direcional

O Piso Tátil Direcional de concreto, na cor vermelho, deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

5.3.3. Piso Tátil de Alerta

O Piso Tátil de Alerta de concreto (tamanho padrão utilizado na av. Alberto Nepomuceno), na cor amarelo, deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Ele deve ser cromo diferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente, conforme a NBR 9050.

5.3.4. Execução

Os pisos deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 3cm. Piso de Alerta ser na cor amarelo e o Piso Direcional deverá ser na cor vermelho, assentados sobre lastro de concreto magro, com 3cm de espessura, estes assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada SC de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento.

6. ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas em concreto estrutural de 20Mpa, com preparo mecânico e espessura de 7cm.

A medição será realizada pela área executada expressa em m² (metros quadrados).

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço.

7. URBANIZAÇÃO

Todas as fixações de mobiliário no piso com bloco de concreto não se fará com parafuso. e

sim com vergalhão. Importante indicar.

Os blocos de concreto usados na fixação de todos os mobiliários possuem resistência de 13MPA. Importante indicar.

7.1. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Serão feitas a limpeza de caixas de inspeção e de poços de visita com profundidade de até 2m, manualmente, e também a desobstrução de tubulações.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. Limpeza final da obra

Deverão ser procedidas limpeza e verificação final da obra por parte do CONSTRUTOR, a fim de permitir condições de uso imediato das instalações reformadas.

